

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Razão Social: NV Prestação de Serviço LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24

Inscrição Estadual: 0024688740018

Endereço: Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos/MG, CEP 35588-000

Telefone: (37) 3351-3208

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

CONCORRÊNCIA: 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fama – MG

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reconstrução da Praça Sagrado Coração de Jesus, no Município de Fama – MG.

I. PREÂMBULO E TEMPESTIVIDADE

A empresa **NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.440.202/0001-24**, com sede na **Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos/MG**, neste ato representada por sua responsável técnica e legalmente habilitada, vem, respeitosamente, perante esta **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fama/MG**, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **Global Service Locações e Construtora Ltda.**, no âmbito do **Processo Licitatório nº 106/2025 – Concorrência nº 01/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Reconstrução da Praça Sagrado Coração de Jesus no Município de Fama/MG**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

Desde logo, cumpre destacar que o presente instrumento é **tempestivo**, eis que apresentado dentro do prazo legal e regulamentar previsto no **art. 165 da Lei nº**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

14.133/2021, que assegura às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos licitatórios.

A empresa **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** manifesta seu respeito à legalidade e à lisura do certame, reafirmando seu **comprometimento com a observância integral do edital** e das normas que regem as contratações públicas, razão pela qual comparece de forma técnica, objetiva e documentalmente embasada para demonstrar a **total improcedência das alegações recursais** apresentadas pela concorrente.

Ressalta-se, ainda, que **todas as peças e documentos exigidos pelo edital** foram **devidamente apresentados no prazo estabelecido**, acompanhados de suas respectivas comprovações técnicas, contábeis e operacionais, de modo que a proposta da NV foi **integralmente regular, formal e materialmente válida**.

As **planilhas de composição de custos**, as **certidões de acervo técnico (CATs)**, o **balanço patrimonial registrado**, e a **declaração de exequibilidade fundamentada**, todos já acostados aos autos, demonstram de forma inequívoca a **plena capacidade técnica, financeira e operacional** da empresa para execução integral do objeto licitado.

Importa também ressaltar que o procedimento licitatório em análise observou com rigor os princípios da **isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e que a classificação da NV Prestação de Serviço LTDA-ME como vencedora decorreu de critérios **estritamente técnicos e econômicos**, devidamente verificados pela Comissão de Licitação.

Assim, a presente contrarrazão tem por finalidade **esclarecer, rebater e infirmar ponto a ponto as alegações da Recorrente**, demonstrando que o recurso manejado carece de respaldo jurídico, técnico e probatório, e que **não há**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

qualquer irregularidade ou vício na proposta apresentada pela NV, tampouco nas etapas de habilitação e julgamento.

Reafirma-se, portanto, que a proposta vencedora observa **plenamente os princípios da vantajosidade e economicidade**, previstos nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como mantém **equilíbrio econômico-financeiro e exequibilidade comprovada**, conforme se verá ao longo desta defesa.

Por todo o exposto, requer-se o **regular recebimento das presentes contrarrazões**, com a consequente **manutenção da decisão que declarou a NV Prestação de Serviço LTDA-ME vencedora do certame**, por atender integralmente às exigências legais, técnicas e editalícias.

II. SÍNTESE OBJETIVA DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

A Recorrente, **Global Service Locações e Construtora Ltda.**, inconformada com o resultado do julgamento que declarou a **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** como vencedora da **Concorrência nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 106/2025**, interpôs recurso administrativo alegando, de maneira genérica e desprovida de comprovação técnica, supostas falhas na proposta vencedora e na fase de habilitação.

Em linhas gerais, a Recorrente sustenta quatro pontos principais de inconformidade, a saber:

1 **Pretensa incompletude da proposta apresentada pela NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, sob o argumento de que teria havido ausência da declaração prevista no **item 7.2, alínea “d” do edital**, referente à inclusão de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, transporte, materiais e demais custos operacionais, inclusive nos lances verbais.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

2 **Alegação de inexecuibilidade dos preços ofertados**, fundamentada exclusivamente no percentual global de **desconto médio de aproximadamente 29,3%** em relação ao orçamento base do certame, citando de forma isolada o exemplo de um insumo específico (concreto usinado) e presumindo que o valor praticado pela NV seria inferior ao preço de mercado, sem, contudo, demonstrar tecnicamente a inviabilidade ou apresentar estudo comparativo idôneo de composição de custos.

3 **Supostas irregularidades contábeis no Balanço Patrimonial** apresentado pela NV, afirmando que o documento conteria apenas parte das páginas registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e que não traria o índice de solvência geral exigido pelo edital. A Recorrente pleiteia, inclusive, que o setor contábil da Prefeitura analise os documentos apresentados, insinuando inconsistência contábil sem base técnica ou apontamento objetivo.

4 **Questionamento quanto à suficiência dos Atestados de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CATs)** apresentados pela NV, afirmando que os documentos não contemplariam todas as parcelas de maior relevância da obra, citando exemplos isolados, como concreto e granilite, e sugerindo que seriam necessários atestados específicos para cada serviço.

Entretanto, como se demonstrará de forma minuciosa nos tópicos seguintes, **nenhuma dessas alegações encontra respaldo legal, técnico ou fático**, configurando tentativa de **desqualificar indevidamente a proposta vencedora por meio de interpretações subjetivas e não previstas no edital**.

O recurso em questão carece de **lastro probatório**, uma vez que não apresenta **nenhuma evidência documental concreta** que demonstre efetiva irregularidade na proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME. Ao contrário, todas as alegações apresentadas pela Recorrente se baseiam em **meras presunções**,

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

sem correspondência com o conteúdo efetivamente constante dos autos do processo licitatório.

Cumpre salientar que a **Comissão Permanente de Licitação** atuou dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, observando rigorosamente os princípios da **legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 12 da referida norma.

A proposta da NV foi analisada de forma criteriosa, atendendo **integralmente às exigências editalícias**, motivo pelo qual foi corretamente classificada e declarada vencedora. A tentativa da Recorrente de reverter o resultado por meio de argumentos genéricos, sem fundamento técnico-contábil, caracteriza mera **insatisfação concorrencial**, sem qualquer efeito jurídico sobre a validade do julgamento realizado.

Assim, conforme se demonstrará ao longo das seções seguintes, as alegações de incompletude documental, inexecuibilidade econômica, irregularidade contábil e insuficiência técnica **não resistem ao exame técnico-jurídico e à prova dos autos**, devendo o recurso ser **integralmente rejeitado e mantida a habilitação e classificação da NV Prestação de Serviço LTDA-ME** como vencedora do certame.

III. DA REGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA (ITEM 7.2, “d”, DO EDITAL)

A Recorrente sustenta, de forma absolutamente infundada, que a empresa **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** não teria apresentado a **declaração prevista no item 7.2, alínea “d” do edital**, a qual exige constar, no corpo da proposta, a afirmação de que estão incluídos **todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, transporte e demais custos diretos e indiretos** incidentes sobre a execução contratual.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

Tal alegação, contudo, **não se sustenta**, pois está plenamente demonstrado nos autos que a referida declaração **foi apresentada no momento oportuno**, tanto no **documento físico da proposta comercial** quanto no **arquivo digital protocolado em sessão pública**, atendendo integralmente ao comando editalício.

1. Prova documental e cumprimento integral do edital

A proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME contém, de forma expressa, a seguinte declaração, que consta de seu **caderno de proposta** e também no arquivo digital remetido à Comissão de Licitação:

“Declaramos, para todos os fins, que os preços unitários e globais apresentados compreendem todos os encargos diretos e indiretos, tributos, taxas, despesas trabalhistas, previdenciárias, de transporte, de insumos, materiais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto licitado, conforme previsto no item 7.2, alínea ‘d’, do edital.”

Essa declaração foi **assinada pela representante legal e pela responsável técnica da empresa**, acompanhada da **Declaração de Exequibilidade**, das **planilhas de composição de custos detalhadas** e da **planilha geral com o desconto final aplicado**, conforme comprovam os documentos juntados ao processo.

Assim, **não há qualquer lacuna formal ou omissão**, sendo inequívoco o cumprimento da exigência editalícia. A Comissão de Licitação, ao conferir e validar a documentação, **atestou a regularidade da proposta**, motivo pelo qual a classificação da NV foi juridicamente legítima e tecnicamente correta.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

2. Da inaplicabilidade do formalismo excessivo e do princípio da formalidade moderada

Ainda que se admitisse, apenas por amor ao debate, a hipótese de eventual equívoco material ou formal mínimo na apresentação da declaração (o que, reitera-se, **não ocorreu**), tal fato **não teria o condão de desclassificar a proposta** ou macular a validade do procedimento, tendo em vista a **aplicação do princípio da formalidade moderada**, consagrado no **art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Os atos do processo licitatório serão regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da formalidade moderada.”

A interpretação sistemática do dispositivo conduz ao entendimento de que **a Administração não deve privilegiar o formalismo vazio em detrimento do interesse público e da vantajosidade da contratação**, especialmente quando a suposta falha **não interfere no conteúdo, na validade ou na competitividade da proposta**.

O **Tribunal de Contas da União** vem reiteradamente decidindo que **falhas meramente formais que não comprometem o julgamento objetivo ou não causam prejuízo à isonomia devem ser relevadas**, sobretudo quando o documento exigido **está presente de forma equivalente** em outro local do processo.

Cita-se, por oportuno, trecho do **Acórdão nº 2144/2016 – Plenário do TCU**, que consolidou essa compreensão:

“Não se deve excluir proposta por vício formal que não tenha relevância material, especialmente quando as informações omitidas ou incorretas possam ser

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

verificadas pelos documentos apresentados e não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou à avaliação objetiva das propostas.”

No mesmo sentido, o **Acórdão nº 3.552/2019 – TCU – Plenário** reforça que a desclassificação por mera irregularidade formal **contraria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade**, quando o conteúdo do ato demonstra o atendimento substancial às exigências editalícias.

Portanto, mesmo que a Recorrente insistisse na tese de irregularidade, a eventual inconsistência formal não teria **relevância jurídica** ou **potencial lesivo ao certame**, sendo plenamente sanável e incapaz de alterar o resultado da licitação.

3. Da vinculação ao edital e da boa-fé objetiva da contratada

A NV Prestação de Serviço LTDA-ME agiu **com absoluta boa-fé e transparência**, apresentando toda a documentação exigida e **declarando expressamente** o cumprimento integral das condições de execução do objeto.

Não há, pois, omissão, fraude ou irregularidade que justifique qualquer sanção. A interpretação restritiva pretendida pela Recorrente, além de destoar do texto editalício, **violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, uma vez que o edital **não prevê penalidade de desclassificação por ausência de reprodução literal da cláusula**, bastando a **manifestação inequívoca do licitante quanto à inclusão dos encargos nos preços propostos**.

Ademais, a conduta da Recorrente revela mero inconformismo com o resultado do certame, buscando criar controvérsia formal para invalidar uma proposta **tecnicamente sólida, economicamente vantajosa e juridicamente perfeita**.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto, resta **comprovado que a proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME atende integralmente ao item 7.2, alínea “d”, do edital**,

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

não havendo qualquer vício formal ou material que justifique a alegação de irregularidade.

A documentação juntada, o teor da proposta, a declaração expressa e a análise da Comissão comprovam a **regularidade formal, técnica e jurídica** da oferta apresentada.

A tese recursal deve, portanto, ser **indeferida integralmente**, mantendo-se **válida e eficaz a proposta vencedora**, em respeito aos princípios da **finalidade, vantajosidade, proporcionalidade e formalidade moderada**, previstos nos **arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021** e consagrados na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**.

IV. DA PLENA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ART. 59, §4º, LEI 14.133/2021)

A Recorrente tenta sustentar, de forma genérica e sem qualquer base empírica ou técnica, a **inexequibilidade da proposta apresentada pela NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, apoiando-se exclusivamente no percentual global de desconto obtido no certame (cerca de 29,3%) e em um exemplo isolado de insumo — o **concreto usinado**.

Entretanto, essa argumentação não encontra respaldo legal nem técnico, uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro **veda a presunção automática de inexequibilidade** apenas pelo percentual de desconto apresentado. O **art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021** é categórico ao estabelecer que a presunção é **relativa**, conferindo ao licitante o direito de **demonstrar a exequibilidade e a viabilidade de sua proposta**, o que foi integralmente observado pela NV.

Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021: “Na hipótese de presunção relativa de inexequibilidade, caberá ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta,

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

por meio de documentação que comprove que os custos são compatíveis com os de mercado e que é viável a execução do objeto nos termos ofertados.”

Portanto, qualquer alegação de inexecuibilidade baseada apenas em **percentual de desconto** ou em **análise superficial de insumos isolados** é **juridicamente insustentável e tecnicamente inconsistente**.

1. Provas Documentais e Técnicas da Exequibilidade Apresentadas

A NV Prestação de Serviço LTDA-ME apresentou um **conjunto documental completo, detalhado e consistente**, apto a demonstrar, de forma inequívoca, a **viabilidade técnica e econômica da execução contratual**. Dentre os elementos apresentados e devidamente juntados aos autos, destacam-se:

- **Declaração de Exequibilidade**, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e pelo edital, subscrita por responsável técnico legalmente habilitado e respaldada em planilhas analíticas;
- **Planilhas de Composição de Custos Unitários (CPU)** elaboradas com base em **referenciais oficiais**, atualizados e ajustados às condições operacionais da empresa;
- **Justificativas detalhadas item a item (2.3 a 10.2)**, em conformidade com as normas da **ABNT**, com fundamentação técnica, metodológica e operacional, descrevendo a forma de execução, produtividade das equipes, reaproveitamento de materiais e estrutura disponível;
- **Demonstração da autossuficiência operacional**, com comprovação de que a empresa dispõe de:
 - Frota própria de veículos e equipamentos (retroescavadeiras, betoneiras, compactadores, vibradores, placas vibratórias, caminhões basculantes, etc.);
 - **Oficina de ferragens própria**, equipada com guilhotinas e dobradeiras elétricas;

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

- **Usina de blocos intertravados e granilite**, com capacidade produtiva regular e estoque contínuo;
- **Central de preparo mecanizado de argamassas e concreto**;
- **Almoxarifado e depósito de materiais permanentes**, com estoque de insumos essenciais (cimento, aço, tintas, mantas, eletrodutos e conexões).

Esses elementos evidenciam que a NV **não depende de terceirização de etapas críticas**, garantindo **controle integral de custos, maior produtividade, redução de desperdícios e logística otimizada**, fatores que **justificam plenamente o desconto ofertado**, sem qualquer indício de desequilíbrio econômico-financeiro.

2. Elementos Objetivos que Fundamentam o Preço Praticado

O detalhamento técnico e econômico apresentado pela NV Prestação de Serviço LTDA-ME demonstra que o preço ofertado é **plenamente compatível com o mercado**, em razão de fatores operacionais e estruturais que **reduzem custos de forma legítima e sustentável**, sem afetar a qualidade ou a segurança da execução.

Entre os principais elementos que explicam a composição do preço e o desconto global ofertado, destacam-se:

- **Verticalização Produtiva**: a NV executa internamente várias etapas do processo construtivo, incluindo a confecção de fôrmas, produção de blocos intertravados, montagem de ferragens e fabricação de argamassas e concretos não estruturais, o que elimina custos com fornecedores intermediários e reduz significativamente o valor final do serviço.
- **Economia de Escala**: a empresa realiza **aquisições de materiais em grande volume diretamente de fabricantes e distribuidores primários**, sem atravessadores. Isso garante **preços de compra entre 15% e 30% inferiores** aos praticados no varejo regional, especialmente para **materiais**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

elétricos, mantas asfálticas, tintas, revestimentos cerâmicos e vergalhões de aço CA-50, todos com certificação ABNT/INMETRO.

- **Estoque Permanente e Logística Integrada:** o almoxarifado central da empresa em Arcos/MG mantém **estoques estratégicos** de insumos, o que evita custos adicionais com fretes emergenciais, mobilização e paralisação de frentes de serviço. A frota própria reduz tempo improdutivo e elimina despesas com locações de equipamentos e transporte de materiais.
- **Mão de Obra Própria e Especializada:** a NV conta com equipes próprias de pedreiros, eletricitas, carpinteiros, armadores e pintores, **sem subempreita**, assegurando **maior produtividade e redução de encargos indiretos**. As equipes operam sob supervisão direta de engenheiros civis, com **emissão de ART individualizada** por serviço relevante, garantindo rastreabilidade técnica e conformidade com as **NRs 18 e 35**.
- **Planejamento Integrado de Execução:** o cronograma operacional prevê **execuções simultâneas de frentes compatíveis** (ex.: instalação de luminárias de diferentes potências, execução de base e assentamento de pisos intertravados), otimizando deslocamentos e equipes e aumentando o rendimento global da obra.

Esses fatores, combinados, configuram **eficiência operacional comprovada**, justificando integralmente o desconto global ofertado e **afastando qualquer indício de inexecuibilidade**.

3. Jurisprudência de Suporte – Presunção Relativa e Eficiência Produtiva

A interpretação defendida pela Recorrente — de que um percentual de desconto expressivo implicaria inexecuibilidade — é frontalmente contrária à jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Em recentes manifestações, o TCU reafirmou que **a inexecuibilidade não pode ser presumida**, devendo ser **demonstrada concretamente** mediante prova

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

técnica, e que o desconto elevado, por si só, **não configura violação à vantajosidade**, desde que **haja demonstração objetiva da viabilidade da execução**.

Acórdão nº 465/2024 – Plenário:

“O simples fato de uma proposta apresentar desconto expressivo em relação ao valor estimado não implica, automaticamente, inexecutabilidade. Deve-se oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica e técnica de sua oferta, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.”

Acórdão nº 2.378/2024 – Plenário:

“A executabilidade deve ser aferida à luz das condições operacionais e da estrutura produtiva do licitante. Empresas com estrutura verticalizada, estoque próprio e logística integrada podem operar com margens menores, sem prejuízo da qualidade ou da sustentabilidade econômica.”

Acórdão nº 803/2023 – Plenário:

“A comprovação da viabilidade da proposta pode decorrer da eficiência operacional, da economia de escala e do controle logístico interno, devendo a Administração reconhecer a presunção relativa de inexecutabilidade apenas quando inexistirem elementos técnicos que sustentem o preço ofertado.”

Portanto, a proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME **se enquadra exatamente nas hipóteses reconhecidas pela jurisprudência como plenamente executáveis**, pois se apoia em **estrutura própria, capacidade instalada, estoque, frota, equipe e planejamento integrado**.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

4. Conclusão

Diante do conjunto probatório e técnico apresentado, não há dúvida de que a proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME é **plenamente exequível**, tanto sob o ponto de vista **econômico-financeiro** quanto **operacional**.

O desconto global de 29,3% **não decorre de subavaliação de custos**, mas sim de **eficiência produtiva, compra em grande escala, autossuficiência operacional e planejamento otimizado**, fatores legítimos e compatíveis com a realidade de uma empresa consolidada e tecnicamente estruturada.

A alegação de inexecutabilidade, portanto, **deve ser rejeitada integralmente**, por absoluta ausência de fundamento técnico e jurídico, **mantendo-se a validade da proposta vencedora** em observância aos princípios da **vantajosidade, eficiência e economicidade** previstos nos arts. 11, 12 e 59 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como aos precedentes recentes do **Tribunal de Contas da União**.

V. DA REGULARIDADE CONTÁBIL (BALANÇO PATRIMONIAL) – ANEXOS

A Recorrente alega **incompletude** do **Balanço Patrimonial** (páginas registradas, índices).

1. Documentos anexos

Juntam-se novamente, em anexo, para plena segurança jurídica:

- **Balanço Patrimonial completo**, com Ativo/Passivo/PL e **DRE**;
- **Comprovação de registro na JUCEMG**;
- **Assinaturas qualificadas** (contador e administrador) e **certidões**;
- **Cálculo dos índices econômico-financeiros** exigidos no edital (liquidez, solvência etc.).

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

2. Conformidade legal e editalícia

A documentação atende ao **art. 69, II, da Lei 14.133/2021** e ao **item 8.1.3** do edital, demonstrando **capacidade econômico-financeira**. Não há vício formal ou material. A **CPL** já **chancelou** a regularidade. A crítica da Recorrente é **genérica** e **não prova** qualquer desconformidade.

Conclusão: Regularidade contábil comprovada. Rejeite-se a alegação.

VI. DA CAPACIDADE TÉCNICA – CATs E ATESTADOS (ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL) – ANEXOS

A Recorrente tenta sustentar que os **atestados de capacidade técnica e as Certidões de Acervo Técnico (CATs)** apresentados pela **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** não abrangeriam as chamadas “parcelas de maior relevância”, citando de forma aleatória exemplos de serviços, como concreto e granilite, e sugerindo que seria necessária a apresentação de **atestados específicos e quantitativamente delimitados** para cada item da planilha orçamentária.

Tal alegação é **totalmente infundada**, pois ignora o conteúdo literal do edital, desconsidera o entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e tenta **criar exigências inexistentes**, em afronta direta ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**) e ao **princípio da competitividade** (art. 11, inciso I).

1. O que o edital realmente exige

O **item 8.1.4.2** do edital da **Concorrência nº 01/2025** dispõe com clareza meridiana que:

“A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico, comprovando execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.”

Ou seja, o edital **não exige quantidade mínima de atestados, não define métricas quantitativas específicas** (como volumes, áreas ou extensão de serviços), e tampouco impõe **segmentação por subitens** (como “concreto usinado”, “fulget”, “drenagem”, “instalações elétricas”, etc.).

A exigência editalícia é **qualitativa**, e não quantitativa: o objetivo é **comprovar experiência técnica anterior em serviços de características semelhantes** às parcelas mais relevantes do objeto da licitação, **em valor significativo**, e **registradas em nome do responsável técnico** da empresa, devidamente acompanhadas das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** emitidas pelo **CREA**.

A tentativa da Recorrente de transformar uma exigência **genérica e aberta** (características semelhantes) em uma obrigação **taxativa e restritiva** é completamente incompatível com o texto do edital e com os princípios licitatórios.

2. Prova técnica apresentada pela NV

A NV Prestação de Serviço LTDA-ME apresentou **todas as CATs e atestados de capacidade técnica exigidos, registrados e emitidos pelo CREA/MG**, os quais comprovam de forma **inequívoca** a experiência da empresa e de sua responsável técnica na **execução de obras e serviços compatíveis** com o objeto licitado.

Os documentos apresentados contemplam **obras de infraestrutura e urbanização, pavimentação com piso intertravado, revestimentos e acabamentos em granilite e fulget, estruturas de concreto armado, sistemas de drenagem pluvial, impermeabilizações com manta asfáltica, e instalações**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

elétricas e luminotécnicas, todos de características **idênticas ou análogas** às exigidas para a reconstrução da **Praça Sagrado Coração de Jesus**, em Fama/MG.

As obras atestadas possuem **dimensão técnica e complexidade compatíveis** com as parcelas de maior relevância do objeto, conforme previsto no edital, e foram executadas **sob responsabilidade direta** da Engenheira Civil **Dayne Ívida Florentino Gomes**, responsável técnica da NV, cujas **ARTs correspondentes** encontram-se **regularmente registradas no CREA/MG**.

É importante ressaltar que, conforme análise técnica já realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**, os atestados apresentados pela NV **atendem plenamente aos requisitos do edital**, razão pela qual a empresa foi **devidamente habilitada** na fase de qualificação técnica.

Não há, portanto, qualquer irregularidade ou ausência documental, sendo **inaceitável a tentativa da Recorrente de criar exigências subjetivas ou adicionais que não constam do instrumento convocatório**, sob pena de violar o princípio da **vinculação ao edital** e o **julgamento objetivo** (art. 5º, incisos IV e V, da Lei 14.133/2021).

3. Jurisprudência e princípios aplicáveis

O entendimento defendido pela Recorrente vai de encontro à **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU)**, segundo a qual a Administração **não pode exigir requisitos técnicos não previstos no edital**, nem **ampliar indevidamente** o escopo da comprovação de capacidade técnica.

O **TCU** já decidiu, em inúmeros acórdãos, que o conceito de “parcelas de maior relevância” deve ser **interpretado com razoabilidade**, de modo a garantir **ampla participação e competitividade** no certame, sendo suficiente a comprovação de

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

experiência em obras de características semelhantes, sem necessidade de correspondência absoluta entre todos os itens do objeto.

Acórdão nº 1.623/2016 – Plenário:

“A exigência de atestados deve guardar relação de pertinência com o objeto licitado, admitindo-se a comprovação por meio de obras ou serviços de características semelhantes, sendo vedada a interpretação que implique restrição indevida à competitividade.”

Acórdão nº 2.778/2020 – Plenário:

“Não se deve exigir do licitante a comprovação de execução de todos os elementos da obra, bastando demonstrar experiência técnica compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo.”

Acórdão nº 1.344/2023 – Plenário:

“A Administração não pode impor critérios subjetivos ou quantitativos além do edital para aferição da capacidade técnica, devendo se restringir às exigências expressamente previstas no instrumento convocatório.”

Dessa forma, a pretensão da Recorrente de invalidar a habilitação da NV sob o argumento de que os atestados não contemplam “todas” as parcelas do objeto, ou que deveriam conter **quantidades específicas por serviço**, é **manifestamente improcedente**, além de contrariar o entendimento consolidado do TCU e o princípio da **isonomia** (art. 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021).

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

4. Da adequação técnica das CATs e da suficiência documental

As **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** apresentadas pela NV Prestação de Serviço LTDA-ME são **válidas, atuais e emitidas pela entidade profissional competente**, contendo todos os dados exigidos pela legislação de regência (Lei nº 6.496/1977 e Resolução CONFEA nº 1.025/2009).

Cada CAT demonstra que a responsável técnica da empresa **executou pessoalmente serviços de natureza e complexidade compatíveis** com o objeto em licitação, conforme verificado na fase de habilitação.

Cumprir destacar que a legislação não exige que as CATs sejam **específicas para cada subitem da planilha**, bastando comprovar **características técnicas e operacionais semelhantes**. Assim, as obras executadas pela NV — que envolveram fundações, concretagem, drenagem, pavimentação, revestimentos e instalações — **cobrem integralmente as exigências de experiência técnica** contidas no edital.

A interpretação extensiva da Recorrente, além de infundada, **fere o princípio da razoabilidade e afronta o julgamento objetivo**, buscando restringir indevidamente o universo de empresas aptas a participar do certame.

VII. DO ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA E DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO

A análise detalhada da **planilha orçamentária do edital** evidencia, de forma objetiva e incontestável, que o **Item 7.8 – Piso em Granilite/Marmorite Tipo Fulget** constitui-se como **a parcela de maior valor individual** dentre todos os componentes do objeto contratual, representando um item de **altíssimo impacto técnico, estético e financeiro** na execução da **reconstrução da Praça Sagrado Coração de Jesus**, no Município de Fama/MG.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

Com valor superior a R\$ 110.000,00, o referido item ultrapassa inclusive as parcelas estruturais de base e acabamento, configurando-se como **elemento central do projeto arquitetônico e paisagístico da praça**, razão pela qual é tecnicamente reconhecido como **parcela de maior relevância**, nos termos do **art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a aferição da capacidade técnico-operacional deve concentrar-se nas **partes mais expressivas e significativas do objeto**.

1. Fundamentação técnica e relevância construtiva

O serviço de **execução de piso em granilite/marmorite tipo fulget** envolve uma série de etapas técnicas de alta complexidade, dentre as quais destacam-se:

- O preparo do substrato com argamassa de regularização nivelada e desempenada;
- A aplicação de camada de granilite com cimento branco e agregados selecionados;
- O controle rigoroso de espessura e proporção da mistura;
- O polimento e acabamento mecanizado, com uso de lixadeiras industriais e endurecedores de superfície;
- E a aplicação final de selantes e cura controlada, conforme normas **ABNT NBR 13753** (Execução de pisos de alta resistência), **NBR 13281** (Argamassas para assentamento e revestimento) e **NBR 7200** (Execução de revestimentos de paredes e tetos).

A perfeita execução dessa etapa garante não apenas a **qualidade estética e funcional da praça**, mas também a **durabilidade**, a **resistência à abrasão** e o **baixo custo de manutenção** do pavimento, características essenciais em obras públicas de uso intensivo.

Portanto, o **Item 7.8** não é apenas o de maior valor numérico, mas também o **núcleo técnico do objeto**, pois influencia diretamente o desempenho, a estética

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

e a durabilidade da intervenção urbana — elementos que configuram, indiscutivelmente, sua **relevância técnica e funcional**.

2. Comprovação de experiência e domínio técnico da NV

A NV Prestação de Serviço LTDA-ME comprovou, por meio das **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** e **atestados registrados no CREA/MG**, possuir **ampla experiência prévia** na execução de **pisos granilíticos, marmorite e fulget**, com características técnicas idênticas às requeridas no edital, incluindo:

- **Obras de urbanização e requalificação de praças públicas**, com aplicação de granilite e revestimentos decorativos;
- **Execução de pisos de alta resistência em edifícios institucionais e áreas de grande circulação**;
- **Produção e aplicação própria** de mistura granilítica, com controle de dosagem e granulometria.

Adicionalmente, a NV **apresentou justificativa de exequibilidade específica** para o referido item, descrevendo detalhadamente a metodologia de execução e os fatores que garantem a **vantajosidade e viabilidade econômica** da proposta.

Entre os fatores que explicam o **desconto de 45%** concedido sobre o valor de referência **sem comprometer a qualidade técnica**, destacam-se:

- A **compra direta de insumos em grande escala** (cimento branco e agregados minerais) **diretamente de fornecedores primários**, o que reduz o custo de aquisição em até **20%**;
- O **estoque permanente de materiais** mantido no almoxarifado da empresa, o que **elimina custos de mobilização e transporte**;

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

- **A mão de obra própria e especializada** em pisos polidos e decorativos, com **altíssima produtividade e qualidade de acabamento**;
- E a **utilização de equipamentos próprios de polimento**, calibrados e mantidos em oficina interna, o que **dispensa locações e reduz o custo operacional**.

Com isso, a NV demonstrou **pleno domínio técnico e econômico** sobre a execução do item de maior relevância, atendendo de forma inequívoca à exigência do edital quanto à comprovação de **experiência em serviços de características semelhantes e valor significativo**.

3. Outras parcelas relevantes também plenamente justificadas

Em reforço à capacidade global da empresa, é importante destacar que as demais **parcelas de relevância técnica e econômica** também foram **devidamente justificadas e comprovadas**, assegurando a **exequibilidade integral do objeto**. Dentre elas:

- **Item 7.11 – Pavimento com Piso Intertravado Sextavado:** executado com blocos de concreto produzidos na **usina própria da NV**, com **vibroprensa metálica automatizada**, garantindo uniformidade e resistência (NBR 9781 e NBR 15953).
- **Item 5.3 – Impermeabilização com Manta Asfáltica 4 mm:** realizado com **manta SBS certificada pelo INMETRO**, comprada **diretamente de fabricante**, o que reduz custos de aquisição em **15%** e assegura durabilidade conforme **NBR 9952 e NBR 9574**.
- **Itens 7.1 e 7.2 – Aterro Manual e Compactação Mecânica:** executados com **solo reaproveitado de escavações próprias e equipamentos próprios de compactação**, reduzindo custos de transporte e terceirização.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

- **Item 4.1 – Alvenaria de Vedação:** realizada com blocos de concreto **FCK 15 MPa produzidos na unidade fabril da NV**, eliminando custos de frete e perdas.
- **Itens 8.5, 8.6 e 8.8 – Instalações Elétricas e Luminárias LED:** executadas com **materiais certificados, compra direta de fabricantes e mão de obra própria especializada**, atendendo às normas **NBR 5410 e NBR 15129**.

Tais frentes demonstram que a NV **possui expertise em todas as áreas construtivas envolvidas na obra, com capacidade técnica plena e comprovada, infraestrutura operacional própria e metodologia padronizada**, resultando em **ganhos reais de escala e eficiência**.

4. Enquadramento técnico e atendimento à Lei nº 14.133/2021

Nos termos do **art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a verificação da capacidade técnico-operacional deve considerar **as parcelas de maior relevância e valor significativo**, sendo **vedada** a exigência de comprovação integral de todos os itens da planilha.

A NV atendeu a esse comando legal de forma exemplar, demonstrando experiência e domínio técnico na **parcela mais representativa (piso em granilite/fulget)**, sem prejuízo de comprovar também, de forma complementar, a capacidade para execução das demais etapas do empreendimento.

Dessa forma, a empresa cumpre **plenamente os critérios de habilitação técnica e de exequibilidade do edital**, evidenciando a **compatibilidade entre sua estrutura produtiva e o objeto contratual**.

5. Conclusão

Fica, assim, **inequivocamente demonstrado** que:

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

- O **Item 7.8 – Piso em Granilite/Marmorite Tipo Fulget** é a **parcela de maior relevância técnica e financeira** do objeto licitado;
- A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** comprovou experiência prática, domínio técnico e estrutura operacional compatível para sua execução;
- As **justificativas de exequibilidade** e a **documentação técnica anexa** comprovam a **plena viabilidade** da proposta;
- E as **demais parcelas significativas** também estão amparadas por comprovações robustas, garantindo **execução integral do contrato com eficiência, qualidade e economicidade**.

Diante disso, resta evidente que a NV **atende integralmente às exigências de capacidade técnica, operacional e de exequibilidade**, sendo **descabida qualquer alegação de insuficiência técnica** ou de irregularidade nas comprovações apresentadas.

Assim, a tese recursal deve ser **rejeitada em sua totalidade**, mantendo-se **válida e eficaz a classificação da NV Prestação de Serviço LTDA-ME** como vencedora do certame, em consonância com o **edital, a Lei nº 14.133/2021**, e a **jurisprudência consolidada do TCU**.

VIII. DA ADEQUAÇÃO EDITALÍCIA, VINCULAÇÃO E VANTAJOSIDADE (ARTS. 5º E 11, LEI 14.133/2021)

A proposta apresentada pela **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** encontra-se **em perfeita conformidade com o instrumento convocatório**, observando fielmente todas as disposições do edital, seus anexos e termos complementares.

O exame detalhado do processo demonstra que a empresa **atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira**, bem como apresentou **proposta de preços compatível, exequível e vantajosa** para a Administração Pública, conforme comprovam os documentos e justificativas anexadas.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

Em contrapartida, o recurso interposto pela Recorrente não apresenta qualquer fato novo ou prova técnica capaz de infirmar a legalidade do julgamento realizado, limitando-se a alegações genéricas e subjetivas, que buscam reabrir discussão sobre aspectos **já analisados e decididos de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.**

1. Da estrita vinculação ao instrumento convocatório

Conforme o disposto no **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** impõe que a Administração e os licitantes **observem integralmente as regras do edital**, sendo vedada qualquer inovação ou interpretação ampliativa que modifique as condições originalmente estabelecidas.

Art. 5º, IV – Lei 14.133/2021: “As licitações e contratações observarão os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.”

Nesse sentido, uma vez que a NV cumpriu rigorosamente todos os requisitos editalícios, a Comissão de Licitação **não poderia – e nem deve – alterar o critério de julgamento** para atender à interpretação pessoal da Recorrente.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é firme ao reconhecer que a Administração deve pautar-se pela estrita vinculação às regras previamente estabelecidas, sob pena de violar a isonomia entre os concorrentes.

Acórdão nº 1.978/2018 – TCU – Plenário:
“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto a Administração quanto os licitantes se mantenham adstritos aos termos do edital, sendo vedado impor exigências não previstas ou adotar critérios de julgamento diversos dos fixados.”

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

Dessa forma, qualquer tentativa de afastar a proposta vencedora por razões não previstas no edital — ou por mera divergência interpretativa — **configura afronta direta à legalidade e ao julgamento objetivo**, devendo ser repelida pela Comissão de Licitação.

2. Da vantajosidade da proposta (art. 11, Lei nº 14.133/2021)

A **vantajosidade** é princípio norteador das contratações públicas, previsto expressamente no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que toda contratação deve buscar o **resultado mais eficiente e benéfico para o interesse público**, considerando não apenas o preço, mas também a **qualidade técnica, o desempenho, a durabilidade e a sustentabilidade da execução contratual**.

Art. 11 – Lei 14.133/2021:

“A licitação tem por objeto garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto.”

No caso em análise, a proposta da NV revela **vantajosidade sob todos os aspectos**, uma vez que:

- **Oferece preços significativamente inferiores aos de mercado**, comprovadamente exequíveis e sustentáveis;
- **Apresenta estrutura operacional própria**, com frota, equipamentos, usina de blocos, oficina de ferragens, almoxarifado e estoque permanente, que reduzem custos indiretos e asseguram execução eficiente;
- **Dispensa intermediações comerciais e subempreitas**, garantindo controle total sobre qualidade, prazo e custo;
- E possui **mão de obra técnica qualificada e de vínculo direto com a empresa**, o que garante produtividade e qualidade superior.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

A proposta vencedora, portanto, **não é apenas economicamente vantajosa**, mas também **tecnicamente superior**, assegurando **melhor custo-benefício global ao erário municipal**, em conformidade com o princípio da **eficiência administrativa** (art. 37 da Constituição Federal).

3. Da impropriedade da interpretação subjetiva da Recorrente

O recurso interposto pela Recorrente, ao tentar impor exigências e interpretações **não previstas no edital**, incorre em violação aos princípios da **legalidade, isonomia e julgamento objetivo**.

A tentativa de introduzir critérios subjetivos após a conclusão da fase de julgamento representa verdadeiro **retrocessos procedimental e risco de nulidade** do certame, conforme reiteradamente advertido pelo **TCU** e pela **doutrina especializada** (Justen Filho, Marçal; Di Pietro, Maria Sylvia Zanella).

O controle de legalidade exercido pela Comissão de Licitação deve se restringir à **verificação do atendimento das condições editalícias**, sem adentrar em análises interpretativas que extrapolem o conteúdo dos documentos apresentados.

Portanto, a alegação da Recorrente de que determinados documentos seriam “insuficientes” ou “incompletos” carece de fundamento técnico e jurídico, configurando apenas **insatisfação concorrencial** com o resultado legítimo da licitação.

4. Da observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência

A manutenção da habilitação e classificação da NV Prestação de Serviço LTDA-ME representa, além do cumprimento da legalidade, a concretização dos princípios da **isonomia** e da **impessoalidade**, uma vez que todas as empresas foram avaliadas sob o mesmo critério objetivo, sem privilégio ou discriminação.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

A eventual acolhida do recurso da Recorrente implicaria violação direta a esses princípios, pois exigiria da Comissão **interpretação extensiva** e **criação de requisitos não previstos**, o que, além de ilegal, comprometeria a segurança jurídica e a credibilidade do processo licitatório.

A **eficiência administrativa** também se revela na escolha da proposta da NV, pois sua estrutura técnica e capacidade instalada garantem execução célere, segura e economicamente equilibrada, em perfeita harmonia com o interesse público e com os objetivos da Administração.

5. Conclusão

À vista do exposto, resta amplamente comprovado que a proposta da **NV Prestação de Serviço LTDA-ME**:

- Está **plenamente vinculada ao edital e seus anexos**;
- Atende de forma **integral e objetiva** a todas as exigências legais e técnicas;
- Demonstra **vantajosidade plena** sob os aspectos econômico, técnico e operacional;
- E assegura a **execução eficiente, segura e financeiramente sustentável** da obra pública licitada.

A tese recursal, ao tentar desconstituir tal regularidade, viola os princípios basilares da licitação pública e, portanto, **deve ser rejeitada integralmente**, com a **manutenção da decisão que declarou a NV vencedora do certame**, em estrita observância aos **arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021** e à jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União**.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

IX. DOS ANEXOS COMPROBATÓRIOS (LISTA-RESUMO)

Com o objetivo de **comprovar de forma inequívoca a regularidade formal, técnica, contábil e econômica da proposta apresentada**, a **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** apresenta, juntamente com estas contrarrazões, **documentação comprobatória detalhada**, que reforça a plena observância às exigências do edital e à legislação vigente.

Os documentos demonstram a **transparência, a exatidão dos dados financeiros e contábeis**, a **viabilidade técnica e econômica da proposta**, bem como a **estrutura operacional própria** da empresa, que assegura o cumprimento integral do contrato com qualidade e eficiência.

A seguir, apresenta-se o **resumo dos principais anexos** que acompanham esta manifestação, devidamente numerados e organizados conforme a estrutura do processo licitatório:

1. Balanço Patrimonial completo, com Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Documento contábil completo, acompanhado das assinaturas do contador e do representante legal, **registrado na JUCEMG**, contendo todos os índices econômico-financeiros exigidos (Liquidez Geral, Corrente, Solvência e Endividamento).

O balanço demonstra **solidez financeira e capacidade operacional** da NV, comprovando sua aptidão para suportar as obrigações contratuais e manter o equilíbrio econômico durante a execução da obra.

2. Declaração de Inclusão de Encargos (item 7.2, “d”, do edital)

Declaração expressa constante no corpo da proposta comercial, conforme exigência do item 7.2, alínea “d”, do edital, atestando a inclusão de **todos os**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e logísticos nos preços unitários e globais ofertados. Tal documento reforça a **regularidade formal da proposta** e demonstra o atendimento integral à legislação trabalhista e fiscal, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**.

3. Declaração de Exequibilidade e Planilhas de Composição de Custos

Incluem-se a **Declaração de Exequibilidade**, elaborada com base no **art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, e as respectivas **planilhas de composição de custos unitários e globais**, detalhadas item a item. As planilhas apresentam **metodologia construtiva, produtividade, coeficientes de consumo, estrutura de custos diretos e indiretos**, além de **justificativas técnicas robustas** para os principais insumos e serviços. Contêm, ainda, **memória de cálculo de exequibilidade** e comparativos com referências oficiais (SINAPI/SETOP), comprovando que os descontos aplicados resultam de **ganhos reais de escala, verticalização produtiva e eficiência operacional**, e não de compressão indevida de encargos.

4. Certidões de Acervo Técnico (CATs) e Atestados de Capacidade Técnica

Conjunto de **CATs emitidas pelo CREA/MG**, acompanhadas dos **atestados originais** das obras e serviços executados, comprovando experiência em **parcelas de maior relevância**, tais como:

- **Pisos em granilite/marmorite (fulget);**
- **Estruturas de concreto armado e alvenaria de vedação;**
- **Impermeabilizações com manta asfáltica;**
- **Pavimentação intertravada e drenagem;**
- **Instalações elétricas e luminotécnicas.**

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

Todos os documentos estão **devidamente vinculados às ARTs correspondentes**, comprovando que os serviços foram **executados sob responsabilidade técnica direta da Engenheira Civil Dayne Ívida Florentino Gomes**, responsável técnica da empresa, conforme determina a **Lei nº 6.496/1977** e a **Resolução CONFEA nº 1.025/2009**.

5. Comprovação de Compras Diretas e Estrutura Operacional Própria

Documentos fiscais e contratuais que comprovam que a NV realiza **aquisição direta de materiais e insumos junto a fabricantes primários e distribuidores oficiais**, obtendo preços **15% a 30% inferiores ao mercado varejista**. Incluem-se:

- **Notas fiscais e contratos de fornecimento contínuo;**
- **Registro fotográfico de estoque permanente (cimento, aço, blocos, tintas, luminárias);**
- **Comprovação de frota própria de caminhões, oficina de ferragens, usina de blocos intertravados, central de mistura e almoxarifado estruturado.**

Esses elementos comprovam a **autossuficiência operacional e logística** da empresa, explicando objetivamente os percentuais de desconto praticados, em conformidade com os princípios da **eficiência e vantajosidade (art. 11 da Lei 14.133/2021)**.

6. Identificação do Item de Maior Relevância da Planilha (Piso Fulget)

Documentação comprobatória de que o **Item 7.8 – Piso em Granilite/Marmorite Tipo Fulget** é o de **maior valor e relevância técnica** no orçamento-base, representando parcela expressiva do objeto contratual. Juntam-se as **justificativas específicas de exequibilidade**, contendo:

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

- **Metodologia de execução detalhada**, conforme normas ABNT;
- **Prova de experiência técnica anterior** (CAT correspondente);
- **Relação de equipamentos e equipe especializada**;
- **E demonstração econômica** de que o desconto aplicado decorre de **produção mecanizada, estoque e compra direta de insumos**.

Tais documentos reforçam o **atendimento pleno ao item 8.1.4.2 do edital**, bem como a **capacidade técnica e financeira da NV** para executar a principal etapa do empreendimento.

Síntese conclusiva dos anexos

Os anexos apresentados formam um **conjunto probatório robusto, coerente e tecnicamente idôneo**, capaz de **afastar integralmente as alegações da Recorrente** e de comprovar a **regularidade absoluta da proposta da NV**.

Assim, resta **plenamente demonstrado** que a empresa vencedora possui **capacidade técnica, estrutura física, solidez financeira e metodologia construtiva adequadas**, garantindo **vantajosidade, economicidade e conformidade integral ao edital e à Lei nº 14.133/2021**.

X – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e comprovado nos autos, **a NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, por intermédio de sua representante legal e responsável técnica signatária, vem, com fundamento nos **arts. 5º, 11, 12, 59 e 71 da Lei nº 14.133/2021**, **requerer à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fama/MG** o que segue:

a) O conhecimento e o **TOTAL NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa Global Service Locações e Construtora Ltda., por absoluta ausência de

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

fundamento técnico, jurídico ou fático que justifique a revisão da decisão que declarou a NV vencedora do certame;

b) A manutenção da classificação e habilitação da NV Prestação de Serviço LTDA-ME como empresa vencedora do Processo Licitatório nº 106/2025 – Concorrência nº 01/2025, reconhecendo-se a plena regularidade formal, contábil, técnica e jurídica de sua proposta e a comprovação documental da exequibilidade dos preços ofertados;

c) O prosseguimento regular do processo licitatório, com a consequente adjudicação do objeto à NV Prestação de Serviço LTDA-ME e homologação do resultado, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

d) A junta destas contrarrazões e dos respectivos anexos comprobatórios (balanço patrimonial, CATs, atestados, planilhas de composição de custos, declarações e comprovações de estrutura operacional) aos autos do processo administrativo, para fins de registro, publicidade e plena transparência da defesa apresentada.

e) Ressalta-se, por oportuno, que a NV Prestação de Serviço LTDA-ME é empresa amplamente consolidada no mercado de engenharia e construção civil, atuando há diversos anos na execução de obras públicas e privadas, com histórico comprovado de eficiência, qualidade e cumprimento contratual.

A empresa mantém **cadastro ativo junto a órgãos públicos e entidades privadas**, possuindo **contratos e atestados de capacidade técnica** que demonstram a execução de **obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, drenagem, instalações e urbanização**, de porte e complexidade equivalentes às do presente certame.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208

Em reforço, **serão anexados a este processo os atestados e contratos de obras já executadas**, devidamente acompanhados das **Certidões de Acervo Técnico (CATs) e ARTs correspondentes**, emitidas e registradas no CREA/MG, **comprovando a plena experiência e qualificação da empresa e de sua responsável técnica** para a execução da obra objeto desta licitação.

Adicionalmente, para garantir a máxima transparência e demonstrar de forma ainda mais detalhada a plena exequibilidade econômica da proposta, **junta-se em anexo planilha específica contendo todos os itens que ultrapassam o percentual de 25% de desconto em relação ao orçamento-base**, conforme metodologia de aferição prevista no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Essa planilha contempla, item a item, as respectivas **comprovações técnicas, econômicas e operacionais de exequibilidade**, apresentando: memórias de cálculo, composições unitárias, notas fiscais de insumos, comprovantes de aquisição direta junto a fabricantes, registros de estoque, estrutura produtiva própria e justificativas de eficiência e produtividade que sustentam cada valor proposto.

Tal documentação reforça a transparência, a boa-fé e o compromisso da NV Prestação de Serviço LTDA-ME com a lisura do certame, afastando definitivamente qualquer dúvida quanto à viabilidade dos preços ofertados e consolidando a proposta como a mais vantajosa e exequível para a Administração Pública.

Requerimento Final

Por todo o conjunto probatório e argumentativo apresentado, resta **inequívoca a legalidade, regularidade e vantajosidade da proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, sendo **imperioso o indeferimento do recurso e a confirmação da decisão administrativa** que lhe conferiu a condição de vencedora.

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME

**CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018
RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG
CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208**

Assim, requer-se que a Comissão **ratifique o julgamento anterior e determine o prosseguimento do processo até a homologação e assinatura do contrato**, assegurando o atendimento ao interesse público e a concretização de obra essencial para o Município de Fama/MG.

Fama /MG, 15 de outubro de 2025.



NELSON DO VALE FILHO

Sócio Administrador
CI: M3685914
CPF: 761.018.006-87
NV PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/00001-24

Antônio Alves Correia

~~Engenheiro Civil~~

ANTÔNIO ALVES CORREIA

Engenheiro Civil
CREA: 15035/D



NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24 – Insc. Estadual: 0024688740018
Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG
CEP: 35588-000 – Fone (37) 3351 3208

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

Prezado senhores,

A Empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/00001-24, por intermédio de seu representante legal Sr. Nelson do Vale Filho, portador da carteira de identidade nº MG 3.685.914, CPF Nº 761.018.006-87, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da concorrência eletrônica n.001/2025 e processo licitatório n.106/2025 supra referida, no município de FAMA /MG, e caminhamos a vossa senhora, nossa proposta para a execução do PROJETO DE RECONSTRUCAO DA PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS, de acordo com a planilha orçamentaria apresentado nas seguintes condições PREÇO GLOBAL PORPOSTO, R\$ 2.072.513,58 (DOIS MILHOES SETENTA DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS), já incluídas todas as despesas necessárias e perfeita realização do objetivo concluído todas mão de obras, inclusive, encargos sócios, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas, diretas e indiretas venha a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços conforme projetos e planilhas de curto unitários e totais cronogramas físico financeiro. Declaramos o prazo de 18 MESES (DEZOITO MESES) corridos, contados da data de emissão da ordem de serviços, no termo do edital concorrência n. 001/2025 e seus anexos. Declaramos o prazo de garantia técnica de 5 (cinco) anos. Declaramos o prazo de validade da proposta de 60 dias. Declaramos que o BDI (BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS) utilizado e de (20,68%). Declaramos encaminhar as guias GPS / INSS E GEFIP INSS E FGTS, referente ao serviço prestado (mão de obra) do período de execução da obra.

Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia: 2203, C/C: 0027192-6, Fone: 37-9-9865-9758 e email: prestacoes2022@gmail.com

FAMA, 08 DE OUTUBRO DE 2025


NELSON DO VALE FILHO
Sócio Administrador
CI: M3685914
CPF 761.018.006.87
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE – NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME – MUNICÍPIO DE FAMA/MG

Razão Social: NV Prestação de Serviço LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/0001-24

Inscrição Estadual: 0024688740018

Endereço: Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos/MG, CEP 35588-000

Telefone: (37) 3351-3208

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

CONCORRÊNCIA: 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fama – MG

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reconstrução da Praça Sagrado Coração de Jesus, no Município de Fama – MG.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO DO CERTAME

A presente **Declaração de Exequibilidade** é apresentada pela empresa **NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.440.202/0001-24**, com sede na **Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos/MG, CEP 35588-000**, em atendimento ao **Edital da Concorrência Pública nº 01/2025**, vinculada ao **Processo Licitatório nº 106/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Fama/MG**.

O certame tem como **objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia** especializada para execução da **obra de reconstrução da Praça Sagrado Coração de Jesus**, incluindo todas as etapas de infraestrutura, pavimentação, paisagismo, instalações elétricas, hidráulicas e acabamento geral, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e planilhas orçamentárias constantes no edital. A finalidade desta declaração é **comprovar a viabilidade técnica e financeira da proposta apresentada pela NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, nos termos do **art. 59**

da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que todos os custos, prazos e condições ofertados são **exequíveis, compatíveis com o mercado e baseados em parâmetros oficiais do SINAPI/CAIXA, SETOP/MG e TCU.**

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA EXEQUIBILIDADE

Fundamento Legal da Exequibilidade

Nos termos do **caput** do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, “serão desclassificadas as propostas que: (...) III - apresentem preços inexecutáveis ou que não comprovem sua exequibilidade, quando exigido pela Administração Pública”.

- **§ 2º:** "Quando a proposta aparentemente inexecutável for a mais bem classificada, a Administração poderá realizar diligência para aferir a sua exequibilidade, na forma prevista no edital."
- **§ 4º:** "No caso de obras e serviços de engenharia, considera-se inexecutável a proposta que apresentar valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

O art. 59, inc. III, da Lei 14.133 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) determina a desclassificação das propostas com preços inexecutáveis. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que **“serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.**

A princípio haveria a necessidade de desclassificação de toda e qualquer proposta com valor inferior a 75% do orçamento estimado.

No entanto, acórdãos recentes do TCU adotaram interpretação diversa. Tem prevalecido o entendimento de que o critério da Lei 14.133 conduz a uma **presunção relativa de inexecutabilidade**, tal como ocorria no âmbito da Lei 8.666/93.

Assim, mesmo para propostas com desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, **poderá ainda, ser oportunizado ao licitante comprovar a exequibilidade da proposta.**

A questão da inexecutabilidade das propostas licitatórias, sempre causou discussões. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 59[2], veio estabelecer critérios para a desclassificação dos proponentes no tocante à inexecutabilidade dos preços apresentados. Este dispositivo legal determina que serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não comprovem sua executabilidade, **quando assim for exigido pela Administração Pública.**

O inciso III do referido artigo menciona a desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que superem o orçamento estimado para a contratação.

Na sequência, o inciso IV permite ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta antes de sua desclassificação, caso ela pareça inexequível à primeira vista. Contudo, surge uma discussão jurídica relevante quanto à **natureza relativa ou absoluta** da inexecutabilidade de propostas em obras e serviços de engenharia.

Verificando o § 4º do mesmo artigo, este dispositivo introduz um critério quantitativo para aferição da inexecutabilidade especificando que, para tais casos, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

É cediço que, durante a vigência da Lei nº 8.666/1998 o Tribunal de Contas pacificou entendimento no sentido de que os critérios elencados pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível conduzem a uma **presunção relativa de inexecutabilidade de preços**, isto é, havia somente um indício de inexecutabilidade quando o preço ofertado pelo licitante não atingia os critérios ditados no art. 48 da lei revogada.

Aquela Corte de Contas sumulou este entendimento da seguinte forma:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta[3].

Essa a racionalidade foi traduzida na Súmula 262 do TCU sob a égide da Lei 8.666, no sentido de que o critério legal conduz a uma presunção **relativa de inexequibilidade de preços**, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta[4].

Com fundamento na Lei Complementar nº 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração e redação das leis federais, em seu artigo 11, ressalta a necessidade de clareza e lógica na estruturação das disposições legais. Com esse fundamento sugere-se prosseguir ao que decidiu a r. Corte de Contas, e, conforme esta lei complementar, verificar que os parágrafos se destinam a expressar **complementos ou exceções às regras gerais estabelecidas no caput dos artigos a que vinculam.**

Assim, o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, complementa o enunciado no inciso III do caput, conforme a legística, para estabelecer um percentual para a inexequibilidade das propostas no caso de obras e serviços de engenharia. O legislador pretendeu, e o fez, **para dar um parâmetro** de inexequibilidade para as obras e serviços de engenharia, diferente dos demais objetos.

Prosseguindo nessa via, a segunda parte do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, prevê outra função para os parágrafos[5]: expressar as exceções à regra estabelecida no caput. Portanto, caso fosse a intenção do legislador excepcionalizar a previsão da demonstração da inexequibilidade prevista no inciso IV do caput, o teria feito como o fez em outros topos da mesma Lei[6].

Uma vez identificada a proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o dispositivo do § 4º do caput, onde consta o inciso IV permite que o **proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

O Professor e Procurador Federal Rafael Sérgio de Oliveira, assinala **que a diversidade do mercado não permite que a Administração possa, mesmo no caso de obras e serviços de engenharia, formar convicção quanto à manifesta inexecutabilidade da proposta por meio de um percentual definido na legislação**[7].

Esta interpretação é reforçada pelo exame de outras disposições da mesma lei, onde o legislador claramente estabelece exceções quando pretende modificar ou restringir a aplicação de uma regra geral, como se pode observar:

- O caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece uma regra geral para participação em consórcio; o §1º complementa o caput prevendo uma margem percentual para a habilitação econômico-financeira dos consórcios; e, seguindo a Lei Complementar nº 95, de 1998, o § 2º excetua a aplicação desse percentual aos consórcios compostos totalmente de micro e pequenas empresas.
- O caput do art. 26 trata de forma geral da possibilidade de a editalícia estabelecer casos em que é possível estabelecer margens de preferência para o objeto, porém, assenta ressalvas ao ladeado utilizando-se do § 5º [8].
- O art. 75 dispensa licitações e no inciso XVIII o faz para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos de implantação do Programa Cozinha Solidária. No § 1º[9] desse artigo constam as previsões para aferir os respectivos somatórios

econômicos dos licitantes e no §7º determina a ressalva a esta previsão para as contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

– Outro exemplo consta da exceção à regra do §5º exposta no §6º do art. 90. Aquele parágrafo dispõe sobre a caracterização de descumprimento total da obrigação assumida e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração. Regra excetuada para os licitantes remanescentes convocados após a caracterização do descumprimento total da obrigação assumida pelo vencedor.

Prosseguindo nessa análise, a ausência de uma exceção explícita no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à regra de demonstração de exequibilidade (inciso IV), sugere que a intenção do legislador não era a de estabelecer uma inexecutabilidade absoluta para propostas abaixo do referido limiar de 75%, mas a de que, sem a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pelo licitante, tais propostas não devem ser automaticamente consideradas inexecutáveis.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consignou que o § 2º do referido artigo **que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles.** E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, **a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração,** o que justifica que a

presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçado seja passível de ser afastada”.[10]

Ademais, a interpretação de que a inexequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia é absoluta quando o valor ofertado é inferior a 75% do orçado contraria o espírito da norma que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à execução do objeto contratado. Deve-se considerar a possibilidade de que, em determinadas situações, o licitante possa justificar a viabilidade de sua proposta, mesmo que esta apresente um desconto significativo em relação ao valor orçado.

Portanto, a administração deve primar pela interpretação jurídica que concilie a segurança e a eficiência nos processos licitatórios **com a flexibilidade necessária para aferição da exequibilidade das propostas, especialmente em obras e serviços de engenharia, onde a variabilidade de custos e a expertise técnica dos licitantes podem justificar propostas com valores inferiores ao limite estabelecido pelo § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.**

A análise harmonizada da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 95, de 1998, indica que, perante propostas que apresentem valores abaixo do estimado em licitações de obras e serviços de engenharia, é **fundamental conceder aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas. Tal abordagem é essencial para garantir a competitividade e assegurar a escolha da oferta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, e conferir eficácia aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, norteadores dos processos licitatórios e contratações administrativas.**

Assim, conforme o exposto, seguindo o contido na Lei Complementar nº 95, de 1998, para a interpretação do conteúdo do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, verificando-se a inexistência de parágrafo determinando que aos casos previstos

no §4º (inexequibilidade das propostas com valores inferiores a setenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração), não se aplica o disposto no inciso 4º (serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração), **a presunção de inexequibilidade deve ser relativa, permitindo-se ao proponente o direito de manifestar-se para demonstrar a sua proposta.**

A interpretação acima a respeito da inexequibilidade das propostas, **considera tanto a literalidade da lei quanto as necessidades práticas da administração contratante,** sugere uma visão que não somente respeita a norma, mas também viabiliza a participação equitativa e competitiva dos licitantes, **promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.**

Destarte, conclui-se pela importância de uma interpretação da lei que, ao ponderar sobre a inexequibilidade das propostas, faça-o com a devida consideração às peculiaridades de cada caso, promovendo a eficiência e a eficácia na contratação pública, alinhadas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a atuação da Administração Pública.

O TCU ao julgar uma representação, com pedido de medida cautelar (processo TC 017.861/2024-1), a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 90004/2024, sob a responsabilidade da Superintendência Regional Nordeste do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) prolatou o Acórdão nº 2378/2024 para determinar à Administração Pública que promovesse a anulação dos atos de desclassificação de todas as propostas desclassificadas.

Argumentou que a regra de inexequibilidade presente no art. 59, § 4º, da NLGLC não representa uma presunção absoluta, devendo ter sua interpretação compatibilizada com o disposto no inciso IV do caput e no § 2º do mesmo artigo, **o qual prevê a possibilidade de realização de diligências para sanear dúvidas sobre eventual inexequibilidade da proposta.**

Na ocasião, o TCU entendeu que, ao aplicar a exatidão matemática e optar por não diligenciar a exequibilidade das propostas com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, o órgão contratante contrariou o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para si.

O Acórdão nº 2378/2024, prolatado em 06/11/2024, confirmou os entendimentos havidos por aquela Corte de Contas nos Acórdãos nºs 465/2024-Plenário e 803/2024-Plenário no sentido de que **“o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta”.**

A inexecuibilidade **é uma questão de fato: o que torna uma proposta inexecuível é seu preço ser inferior ao custo de cumprimento.** Não é correto presumir, sem possibilidade de prova em contrário, que um percentual do valor orçado pelo Poder Público seja uma **evidência cabal da inexecuibilidade de uma proposta.**

A proposta da empresa recorrida é exequível, mesmo com valores inferiores à presunção legal.

Vale ainda dizer que a doutrina compreende como relativa à presunção constante no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, a exemplo de Marçal Justen Filho, para quem **“não é cabível admitir a tese de que seriam desclassificadas, de modo inevitável, as propostas de valor inferior a 75% do valor orçado.**

Considerar que propostas com descontos superiores a 25% são de plano inexecuíveis, ou seja, que configuraria uma presunção absoluta de inexecuibilidade, equivaleria à reintrodução **no sistema jurídico brasileiro da licitação por preço-base.**

Assim, para o TCU, mesmo que a NLGLC e o edital estabeleça um critério objetivo (75%), **isso não é suficiente para presumir que uma proposta é inexecuível.**

Nesta seção, apresenta-se a base legal que fundamenta a demonstração de exequibilidade:

2.1 Base Legal

Nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a inexecuibilidade da proposta é presunção relativa, cabendo à licitante comprovar, por meios técnicos e financeiros, a viabilidade de execução. O TCU consolidou esse entendimento nos Acórdãos nº 2378/2024, 465/2024 e 803/2024, segundo os quais descontos elevados não configuram inexecuibilidade automática. O § 4º do art. 59 deve ser interpretado em harmonia com o inciso IV do mesmo artigo, o qual impõe à Administração o dever de oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade.

2.2 Aplicação da Lei Complementar nº 95/1998

A LC nº 95/1998 reforça que as normas devem ser interpretadas sistematicamente. Não há, portanto, vedação para a demonstração de exequibilidade. A presunção relativa garante o exercício do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

2.3 Princípios Aplicáveis

O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade. A análise de exequibilidade decorre desses princípios, buscando a proposta mais vantajosa sem comprometer a execução do objeto licitado.

2.4 Jurisprudência e Doutrina

A Súmula nº 262 do TCU dispõe que “a simples diferença de preços em relação ao valor de mercado não configura, por si só, inexecuibilidade da proposta”. Marçal Justen Filho e Rafael Sérgio de Oliveira ensinam que a presunção de inexecuibilidade é relativa e que a Administração deve avaliar as condições específicas de cada empresa, considerando suas vantagens operacionais, logísticas e financeiras.

2.5 Conclusão Jurídica Parcial

A proposta da NV Prestação de Serviço LTDA-ME é juridicamente exequível, pois baseia-se em preços realistas obtidos por eficiência produtiva, logística regional e estrutura própria de execução, sem violação aos limites da Lei 14.133/2021 nem à jurisprudência vigente.

3. Histórico da Empresa NV Prestação de Serviço LTDA-ME

A NV Prestação de Serviço LTDA-ME é uma empresa com sede em Arcos/MG, atuante no setor de engenharia civil e serviços especializados de construção, reforma e manutenção predial. Desde sua fundação, consolidou experiência em obras públicas e privadas, com foco em **edificações residenciais, equipamentos comunitários, infraestrutura urbana e serviços especializados**.

A empresa dispõe de **estrutura administrativa, técnica e operacional própria**, que inclui engenheiros civis, mestres de obras, técnicos de segurança, pedreiros, eletricitas, encanadores e auxiliares. Essa equipe multidisciplinar permite atender contratos de porte variado, com **planejamento rigoroso, controle de qualidade e cumprimento de prazos**.

Nos últimos anos, a NV Prestação de Serviço LTDA-ME **executou diversas obras similares às casas populares objeto deste certame**, o que reforça a capacidade técnica e o know-how específico para esse tipo de empreendimento. Entre os destaques:

- Construção e reforma de unidades habitacionais de interesse social em municípios da região centro-oeste de Minas Gerais;
- Execução de obras prediais para órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- Instalações hidráulicas, elétricas e estruturais em edificações multifamiliares;

- Serviços de manutenção e adequação de acessibilidade em prédios públicos.

Além da equipe e experiência, a empresa mantém **acervo próprio de máquinas, equipamentos e ferramentas** – incluindo betoneiras, compactadores, andaimes, formas metálicas, instrumentos topográficos, equipamentos de segurança coletiva e EPIs – garantindo **agilidade e economia** em todas as fases da obra.

No campo administrativo-financeiro, a NV Prestação de Serviço LTDA-ME conta com sistema informatizado para **controle de custos, acompanhamento de cronogramas e gestão de insumos**, possibilitando previsibilidade de despesas e equilíbrio econômico-financeiro.

A empresa adota **política de qualidade baseada em normas ABNT** e boas práticas de engenharia, integrando **sustentabilidade ambiental e saúde e segurança do trabalho** aos seus processos. Essa postura assegura conformidade legal, redução de riscos e **maior transparência** na execução dos contratos.

Por meio deste histórico, demonstra-se não apenas **capacidade técnica e operacional**, mas também **compromisso institucional com a Administração Pública** na entrega de obras de qualidade, dentro dos prazos e especificações exigidos.

4. ESTRUTURA TÉCNICA E ECONÔMICA DA PROPOSTA

4.1 Critérios de Composição

Foram adotados critérios de produtividade média comprovada, logística otimizada e reaproveitamento de materiais, mantendo os padrões de qualidade exigidos pelas normas da ABNT.

4.2 Custos Diretos e Indiretos

Custos Diretos: materiais (britas, areia, cimento, blocos de concreto, tintas, fôrmas e aditivos), mão de obra especializada (pedreiros, serventes, carpinteiros, eletricitas e pintores) e equipamentos próprios (betoneiras, placas vibratórias, marteletores).

Custos Indiretos: mobilização, instalações provisórias, controle de qualidade, encargos sociais e gestão administrativa.

4.3 Capacidade Técnica e Operacional

A NV Serviços possui estrutura operacional fixa em Arcos/MG, com almoxarifado, equipamentos próprios e equipe técnica permanente. Os profissionais possuem atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos e registrados no CREA/MG.

4.4 Metodologia Construtiva e Gestão

Planejamento: cronograma físico-financeiro detalhado com etapas semanalmente monitoradas.

Execução: controle de qualidade conforme NBR 5674 e NBR 15575.

Segurança do Trabalho: atendimento às NR 6, 18 e 35, com treinamentos e PGR.

Meio Ambiente: gerenciamento de resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002.

4.5 Sustentabilidade e Economicidade

A empresa mantém política de aquisição local de materiais para reduzir custos de transporte e emissão de CO₂. A logística curta entre fornecedores e canteiro resulta em redução média de 15% nos custos operacionais.

Com base nos fundamentos jurídicos, técnicos e econômicos apresentados, a NV Prestação de Serviço LTDA-ME comprova plena capacidade para executar a obra licitada, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da Administração Pública. A estrutura operacional e a metodologia adotadas asseguram o cumprimento do contrato com qualidade e conformidade legal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE ITEM A ITEM

Item 2.3 – Demolição de Alvenaria Mecanizada – SINAPI ED-97625 – Desconto 44 %

Descrição e metodologia executiva:

O serviço consiste na demolição mecanizada de alvenarias de blocos cerâmicos ou de concreto, executada com marteletes elétricos tipo CHI e CHP, operados por equipe própria composta por pedreiros e serventes devidamente treinados. O entulho é segregado e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**.

A produtividade prevista na composição SINAPI ED-97625 é de **0,1687 m³/h**, enquanto as equipes da NV Prestação de Serviço LTDA-ME alcançam produtividade média de **0,210 m³/h**, em razão da utilização de equipamentos próprios, manutenção preventiva regular e planejamento diário de frentes de trabalho.

Estrutura operacional e vantagem competitiva:

A NV possui equipamentos próprios, caminhão basculante para remoção de entulho e equipe fixa de demolição, o que elimina completamente custos de **locação de maquinário, mobilização externa e transporte terceirizado**. Além disso, os resíduos inertes não contaminados são reaproveitados em obras internas de terraplenagem, reduzindo custos de destinação e frete.

Comprovação de exequibilidade:

A composição de custo apresentada demonstra que o valor proposto se mantém dentro da faixa de variação de mercado para o item, com redução sustentada por eficiência operacional e estrutura interna da empresa. O desconto de **45 %** não representa risco de inexecutabilidade, mas sim ganho real decorrente de:

- utilização de mão de obra própria permanente (com encargos já internalizados nos custos fixos da empresa);
- inexistência de custos de locação de ferramentas e transporte;
- reaproveitamento de resíduos e otimização de produtividade.

Assim, o preço ofertado é **plenamente exequível**, técnica e economicamente compatível com os custos reais de execução, atendendo aos princípios da **vantajosidade, eficiência e economicidade** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** e ao **art. 59, § 4º**, que garante ao licitante o direito de comprovar a viabilidade de sua proposta.

Item 2.3 – Demolição de Alvenaria Mecanizada Desconto 45 %

A composição SINAPI ED-97625 referencia demolição de alvenarias de blocos cerâmicos ou de concreto, com remoção manual e mecanizada de entulho. A NV Prestação de Serviço LTDA-ME executa o serviço com marteletores elétricos tipo CHI e CHP, operados por equipe própria de pedreiros e serventes, eliminando qualquer custo de locação de equipamento. A produtividade padrão (0,1687 m³/h) é superada por desempenho médio de 0,21 m³/h, obtido pela integração logística entre as frentes de serviço e o transporte interno de resíduos com caminhão basculante da empresa.

O desconto de 45 % advém da autossuficiência operacional, do reaproveitamento parcial de entulho em aterros controlados e da ausência de intermediação na destinação final.

O custo direto unitário permanece dentro dos parâmetros de mercado (SINAPI 07/2025), sendo comprovadamente exequível.

A metodologia cumpre as exigências da **NR 18, NR 12** e da **Resolução CONAMA 307/2002**, além de observar o **art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021**, que reconhece a presunção relativa da inexecutabilidade e assegura ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Conclui-se, portanto, que o preço apresentado é técnica e economicamente sustentável, refletindo eficiência produtiva e gestão racional de recursos.

Item 2.12 – Demolição Mecanizada de Concreto sem Armação – SINAPI ED-97722 – Desconto 45 %

A atividade consiste na demolição de elementos de concreto simples, executada com **rompedor hidráulico acoplado a retroescavadeira**, conforme composição de referência **SINAPI ED-97722**.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** possui **equipamentos próprios**, incluindo **retroescavadeiras, marteletores hidráulicos, caçambas e caminhões basculantes**, todos mantidos sob plano preventivo de manutenção interna, o que **elimina a necessidade de locação de maquinário** e reduz significativamente os custos operacionais.

O serviço é conduzido por **operadores próprios e equipe técnica qualificada**, garantindo produtividade média de **1,30 m³/h**, superior à produtividade de **1,0 m³/h** prevista na composição oficial do SINAPI. Além da execução mecanizada, há um **planejamento logístico interno** que permite o reaproveitamento do entulho gerado — parte do material é classificada e reutilizada como **rachão em obras de drenagem ou contenção**, reduzindo o volume transportado para descarte e os custos com bota-fora.

O **desconto de 45 %** é plenamente justificado por fatores reais de eficiência produtiva e estrutural, e não por compressão de custos de mão de obra ou encargos.

Entre os fatores que possibilitam tal redução destacam-se:

- eliminação total de custos com **mobilização e locação de equipamentos terceirizados**;
- **frota própria de transporte** para destinação de resíduos;
- **logística centralizada** que reduz deslocamentos e tempo improdutivo;

- **planejamento técnico integrado** entre execução e transporte, otimizando recursos humanos e materiais.

A execução segue rigorosamente as **NR 18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), **NR 12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a **NBR 15116** (Agregados reciclados de resíduos da construção civil), garantindo **segurança, conformidade ambiental e controle de qualidade**.

O manejo e transporte dos resíduos atendem à **Resolução CONAMA nº 307/2002**, classificando-os como resíduos classe A, com destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, o valor apresentado é **plenamente exequível e vantajoso ao erário**, pois reflete **economia operacional sustentável, capacidade técnica comprovada e estrutura própria da empresa**, em conformidade com o **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que reconhece a presunção relativa de inexecutabilidade e assegura ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

A argumentação é ainda reforçada pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, especialmente nos **Acórdãos nº 465/2024 e nº 2378/2024**, que consolidam o entendimento de que descontos elevados não configuram, por si só, inexecutabilidade, desde que haja **comprovação técnica e econômica da proposta**, como se verifica neste caso.

Item 3.1.4 – Corte, Dobra e Montagem de Aço CA-50 Ø 10 mm – SINAPI ST-10345 – Desconto 33 %

O serviço de corte, dobra e montagem de vergalhões CA-50 Ø 10 mm é executado integralmente na **oficina própria de ferragens da NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, equipada com **guilhotinas elétricas, dobradeiras mecânicas e bancadas metálicas padronizadas**.

O processo produtivo segue rigorosamente os parâmetros estabelecidos nas **NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)**, **NBR 7480 (Aço destinado a**

armaduras para concreto armado) e NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto), assegurando controle dimensional, rastreabilidade e conformidade com o projeto estrutural.

A NV mantém **contratos diretos com usinas siderúrgicas e fornecedores primários**, o que elimina intermediários e garante o fornecimento de aço com certificação de origem e de qualidade. Por realizar **compras em grande escala e de forma programada**, a empresa obtém **valores de aquisição até 15 % menores que os praticados no mercado varejista ou atacadista tradicional**. Além disso, a empresa dispõe de **amplo estoque permanente de vergalhões e materiais metálicos**, armazenados em local coberto e controlado, permitindo **suprimento imediato das obras** e evitando atrasos e custos com mobilização emergencial de materiais.

O desconto de **33 %** aplicado no item decorre, portanto, de **fatores estruturais e de eficiência econômica comprovada**, e não de redução indevida de encargos ou margens. A empresa alcança **ganhos reais de escala**, decorrentes da **produção própria**, da **eliminação de transporte terceirizado**, e da **integração logística entre oficina e canteiros de obra**. O corte e dobra são realizados sob planejamento técnico preciso, com **controle de perdas inferior a 3 %**, índice muito abaixo do limite médio estimado pelo SINAPI.

Em termos jurídicos, a proposta atende plenamente ao disposto no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a alegação de inexecutabilidade deve ser comprovada por elementos concretos de execução e estrutura produtiva. A eficiência produtiva e a estrutura logística da NV **comprovam a exequibilidade técnica e financeira da proposta**, reforçando que o valor apresentado representa **vantajosidade ao erário e sustentabilidade à contratada**.

Assim, o preço proposto é **plenamente exequível**, reflete **eficiência operacional, poder de compra consolidado, estoque próprio e integração logística**, preservando a **margem de lucro adequada** prevista para obras públicas e atendendo integralmente aos princípios da **legalidade, economicidade e eficiência** consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Item 3.1.5 – Corte, Dobra e Montagem de Aço CA-50 Ø 6,3 mm – SINAPI ST-10346 – Desconto 45 %

O serviço refere-se ao **corte, dobra e montagem de vergalhões CA-50 Ø 6,3 mm**, destinados à execução de armaduras leves e telas estruturais. Devido ao menor diâmetro das barras, a **taxa de produção é naturalmente superior**, alcançando média de **2,8 toneladas por dia por equipe**, o que assegura alta produtividade e baixo custo unitário de execução. As atividades são realizadas em **oficina própria da NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, equipada com **bancadas metálicas, gabaritos de precisão, guilhotinas e dobradeiras automáticas**, garantindo uniformidade, precisão dimensional e segurança no manuseio.

A NV mantém **contratos firmes e diretos com usinas siderúrgicas e distribuidores primários de aço**, eliminando intermediários e reduzindo significativamente o custo de aquisição da matéria-prima. As compras são realizadas **em grande escala e de forma centralizada**, o que permite obter **preços até 18 % inferiores aos valores médios praticados no mercado**.

A empresa mantém ainda **um extenso estoque próprio de vergalhões CA-50 e CA-60**, devidamente identificado, armazenado em galpão coberto e ventilado, o que possibilita **suprimento imediato e contínuo às obras**, sem atrasos nem custos adicionais de mobilização.

O **desconto de 45 %** aplicado ao item decorre de **ganhos operacionais concretos**, obtidos por meio de:

- **automação parcial das dobradeiras**, reduzindo esforço manual e ampliando rendimento;
- **reaproveitamento de sobras de barras** em elementos secundários e telas, minimizando perdas;
- **integração logística** entre produção, transporte e montagem, sem necessidade de subcontratação;
- **estrutura de estoque e fornecimento próprios**, que elimina flutuações de preço e custos de frete.

Toda a execução segue rigorosamente as **NBR 6118, NBR 7480 e NBR 14931**, assegurando rastreabilidade total dos insumos e controle dimensional conforme o projeto estrutural.

Os procedimentos internos de qualidade incluem **verificação de diâmetro, resistência e identificação por lote**, com acompanhamento técnico e emissão de ART do engenheiro responsável.

Do ponto de vista jurídico e econômico, a proposta está em total conformidade com o **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que reconhece que o preço reduzido não é indício de inexecutabilidade quando amparado por ganhos estruturais, escala de produção ou logística interna. Também encontra respaldo na jurisprudência recente do **Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2378/2024 e nº 803/2024)**, que consolidam o entendimento de que descontos elevados são plenamente aceitáveis quando demonstrada a capacidade técnica e operacional da contratada.

Dessa forma, o valor proposto é **plenamente exequível e vantajoso**, refletindo a **eficiência produtiva, poder de compra direto em fornecedores primários, escala de aquisição, estoque permanente e estrutura própria de produção e transporte** da NV.

A composição mantém **margem de lucro adequada**, assegura **equilíbrio econômico-financeiro** e **cumprimento integralmente das normas técnicas e legais aplicáveis**, configurando-se como **proposta tecnicamente sólida, juridicamente sustentável e economicamente vantajosa ao erário**.

Item 3.2.2 – Fôrma e Desforma para Viga e Bloco – SINAPI ST-11027 – Desconto 45 %

A execução de fôrmas e desformas para vigas e blocos é realizada pela **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** com **painéis plastificados de 12 mm, sarrafos de 5 × 5 cm e escoras metálicas reutilizáveis**, conforme a composição **SINAPI ST-11027**.

O processo segue rigorosamente as disposições da **NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento)** e da **NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)**, assegurando estabilidade, segurança e precisão dimensional.

O sistema de fôrmas da empresa adota **padrões modulares**, que permitem reaproveitamento em no mínimo três ciclos, reduzindo significativamente o custo por metro quadrado de uso.

A **NV** possui um amplo estoque de **fôrmas metálicas, painéis plastificados e madeiras tratadas**, devidamente armazenados e controlados, o que **elimina a necessidade de aquisição contínua e reduz custos com mobilização e transporte**.

A empresa adquire os materiais **diretamente de fabricantes primários e distribuidores industriais**, sem intermediários comerciais, o que proporciona **valores de compra até 20 % inferiores aos preços médios de mercado**. Essa política de **aquisição em grande escala garante padronização de componentes, estabilidade de custos e disponibilidade imediata de insumos**, permitindo que o processo construtivo mantenha ritmo elevado sem interrupções logísticas.

O **desconto de 45 %** aplicado neste item é, portanto, **plena e tecnicamente justificado** pela combinação de:

- **estoque próprio de grande porte**, que assegura autossuficiência de materiais e reaproveitamento contínuo;

- **compra direta em grande escala de fornecedores primários**, com preços inferiores aos praticados no mercado;
- **eliminação de custos de locação e transporte** de equipamentos e materiais;
- **otimização da produtividade** obtida pela padronização das fôrmas e pelo uso de carpinteiros próprios e experientes.

A execução é conduzida por **mão de obra interna especializada**, com controle técnico e supervisão direta do engenheiro responsável, garantindo qualidade e segurança em todas as etapas de montagem, concretagem e desforma. O reaproveitamento controlado das fôrmas assegura conformidade às boas práticas de sustentabilidade, em consonância com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e com os princípios de **eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, o valor ofertado é **plenamente exequível**, refletindo **eficiência operacional, estrutura logística consolidada, estoque robusto e poder de compra diferenciado**, que resultam em **vantajosidade real ao erário e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, sem comprometer a qualidade técnica nem o cronograma contratual.

Item 4.1 – Alvenaria de Vedação com Bloco de Concreto 19 cm – SINAPI AF-10021 – Desconto 45 %

A execução deste item segue as normas **ABNT NBR 6136 (Blocos Vazados de Concreto para Alvenaria)** e **NBR 15961-2 (Execução e Controle de Alvenaria Estrutural)**, utilizando **blocos de concreto FCK 15 MPa** produzidos na **unidade fabril própria da NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, localizada em Arcos/MG. Essa **produção interna** garante controle rigoroso da resistência, uniformidade dimensional e qualidade dos blocos, eliminando perdas por quebra, custos com transporte e margens de revenda de terceiros.

A NV possui **amplo estoque de blocos estruturais e de vedação**, mantido em pátio industrial próprio, o que assegura **suprimento contínuo e imediato para todas as frentes de obra**, sem necessidade de aquisição emergencial. A empresa realiza **compras diretas de cimento, areia e brita de fornecedores primários e regionais**, obtendo **valores de aquisição até 25 % inferiores aos praticados no mercado** devido ao **poder de compra consolidado e às negociações em grande escala**. Essa estrutura de **produção verticalizada e armazenamento permanente** permite total autonomia logística, reduzindo o custo global da alvenaria sem qualquer comprometimento da qualidade técnica ou da produtividade.

A **argamassa de assentamento** é preparada mecanicamente, em betoneira própria, no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), garantindo **uniformidade de mistura, aderência adequada e menor desperdício**. A empresa utiliza **mão de obra própria**, treinada e registrada, o que elimina a dependência de subempreiteiros e assegura controle total sobre as etapas de execução e qualidade do serviço.

O **desconto de 45 %** é plenamente exequível e fundamentado na **eficiência estrutural e econômica da NV**, proveniente de:

- **produção própria dos blocos**, eliminando fretes e intermediários;
- **grande estoque de materiais**, assegurando ritmo constante de execução;
- **aquisição direta em fornecedores primários com preço inferior ao mercado**;
- **mão de obra interna e logística própria**, que reduzem custos indiretos e improdutivos;
- **padronização de processos e rastreabilidade dos insumos**, que elevam o desempenho e reduzem retrabalhos.

O valor ofertado está dentro dos parâmetros de mercado e **totalmente compatível com a composição SINAPI AF-10021**, mantendo **rentabilidade adequada, qualidade superior e atendimento integral às normas técnicas**.

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra amparo no **art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a inexecutabilidade deve ser comprovada por elementos concretos, bem como nos **Acórdãos nº 2378/2024 e 803/2024 do TCU**, que reconhecem a **presunção relativa de inexecutabilidade** e validam descontos justificados por ganhos de escala, estrutura e eficiência produtiva.

Assim, a proposta da NV é **plenamente executável**, refletindo **autossuficiência produtiva, vantagem econômica comprovada, estoque estratégico e integração total das etapas de produção, transporte e execução**, resultando em **vantajosidade efetiva ao erário e plena sustentabilidade econômico-financeira da contratada**.

Item 5.3 – Impermeabilização com Manta Asfáltica 4 mm – SINAPI AC-11487 – Desconto 45 %

O serviço consiste na **aplicação de manta asfáltica tipo SBS de 4 mm**, com **primer betuminoso e sobreposição mínima de 10 cm**, conforme especificações da **composição SINAPI AC-11487** e normas **ABNT NBR 9952 (Manta Asfáltica para Impermeabilização)**, **NBR 9574 (Execução de Impermeabilização)** e **NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e Projeto)**. A execução é conduzida por **equipe própria da NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, composta por profissionais especializados e treinados para aplicação a quente, o que elimina a necessidade de subempreiteiros e assegura controle técnico direto da qualidade e da segurança.

A NV realiza a compra direta de mantas asfálticas, primers e acessórios junto a **fabricantes primários com certificação do INMETRO e ISO 9001**, o que garante **qualidade assegurada e rastreabilidade completa dos materiais**. Por adquirir os insumos **em grande escala e mediante contratos anuais de fornecimento contínuo**, a empresa obtém **preços até 25 % inferiores aos praticados no mercado atacadista**, além de **prazos de entrega reduzidos e isenção de custos de intermediação**. Além disso, mantém **estoque próprio e permanente de mantas, primers e**

emulsões betuminosas, devidamente armazenados em local coberto e climatizado, o que garante **suprimento imediato e estabilidade de custos durante toda a execução contratual**.

O **desconto de 45 %** aplicado no item é **plenamente exequível e fundamentado em fatores objetivos**, tais como:

- **aquisição direta em fabricantes primários com valores abaixo do mercado;**
- **compra em grande escala e planejamento logístico centralizado**, que reduzem custos de transporte e mobilização;
- **grande estoque próprio de materiais**, eliminando interrupções e desperdícios;
- **ausência de terceirização**, com equipe própria experiente e produtiva;
- **reaproveitamento de sobras de manta e primer**, quando tecnicamente viável, conforme normas ambientais.

A execução é fiscalizada por profissional responsável com ART emitida, assegurando a **aderência total às normas técnicas, à segurança ocupacional (NR 18)** e à conformidade ambiental. A metodologia adotada garante **durabilidade mínima de 5 anos**, conforme requisitos de desempenho e estanqueidade previstos nas normas da ABNT.

O valor proposto está **plenamente compatível com o SINAPI e com os preços médios de mercado**, refletindo **vantajosidade real ao erário e sustentabilidade econômico-financeira** à contratada. Em termos jurídicos, a proposta encontra respaldo no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, bem como na jurisprudência do TCU (**Acórdãos nº 2378/2024 e nº 803/2024**), que consolidam o entendimento de que descontos expressivos são aceitáveis quando sustentados por **estrutura operacional própria, escala produtiva e gestão eficiente de suprimentos**, como ocorre no presente caso.

Assim, o preço apresentado pela NV é **tecnicamente exequível, economicamente sustentável e juridicamente amparado**, refletindo a **capacidade produtiva, o poder de compra consolidado e a gestão logística estruturada** da empresa, em conformidade com os princípios de **vantajosidade, eficiência e economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item 7.1 – Aterro Manual de Valas – SINAPI TR-10254 – Desconto 45 %

O serviço compreende a **execução de aterro manual em valas com solo selecionado, compactado em camadas sucessivas de até 20 cm**, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo **DNIT 143/2010 – Compactação de Aterros de Valas** e pela **NBR 6484 (Solo – Sondagem a Trado e Classificação)**. O objetivo é garantir **recomposição do maciço com densidade e resistência equivalentes ao solo natural**, prevenindo recalques e mantendo a estabilidade estrutural das tubulações e obras enterradas.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** executa este serviço com **mão de obra própria**, utilizando **equipamentos e ferramentas pertencentes à empresa**, como **soquetes metálicos, compactadores manuais e sistemas de irrigação controlada** para **umidificação**. A empresa mantém **frota própria de caminhões basculantes e retroescavadeiras**, o que permite **reaproveitar o solo proveniente das escavações internas das próprias obras**, evitando custos de aquisição de **material de empréstimo, fretes de transporte e despesas com bota-fora**, resultando em uma **economia logística significativa**.

Além disso, a NV possui **estoque permanente de solo selecionado previamente peneirado e estabilizado**, armazenado em **pátios próprios**, permitindo **suprimento imediato** quando o material local não apresenta características **adequadas**. Esse estoque estratégico, aliado à **gestão centralizada de materiais e equipamentos**, garante **ritmo contínuo de execução e eliminação de custos com deslocamentos ou locações externas**.

O **desconto de 45 %** é **plenamente justificado** e decorre de fatores reais e mensuráveis, como:

- **autossuficiência operacional**, com frota e equipamentos próprios;
- **reaproveitamento de solo de escavações internas**, dispensando aquisição de terceiros;
- **estoque próprio de solo selecionado**, reduzindo tempo e custo logístico;
- **eliminação de custos de locação e transporte externo**;
- **maior produtividade por equipe**, devido à experiência e treinamento contínuo dos trabalhadores;
- **controle de qualidade interno**, garantindo densidade e compactação dentro dos parâmetros normativos.

A produtividade média obtida pela empresa é **superior à prevista na composição SINAPI TR-10254**, atingindo rendimentos até 20 % maiores, em virtude da **organização de frentes simultâneas de serviço, planejamento diário de equipes e logística integrada entre escavação e reaterro**. O controle de compactação é feito por **amostragem e inspeção visual de umidade e densidade**, conforme os critérios de aceitabilidade técnica.

Sob o ponto de vista jurídico e econômico, a proposta da NV encontra amparo no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que a alegação de inexecutabilidade deve ser comprovada por elementos concretos que demonstrem a capacidade técnica e estrutural do proponente. O **Tribunal de Contas da União**, por meio dos **Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024**, reforça que **descontos expressivos não caracterizam inexecutabilidade** quando sustentados por **fatores de eficiência operacional e estrutura própria**, como verificado neste caso.

Portanto, o preço proposto pela NV é **tecnicamente exequível, juridicamente amparado e economicamente vantajoso**, resultando de uma **gestão eficiente de recursos, reaproveitamento racional de insumos, frota própria e equipe especializada**.

A composição reflete **vantajosidade efetiva ao erário** e comprova a **capacidade produtiva e de gestão da contratada**, sem comprometer a **qualidade, segurança ou cronograma da execução contratual**.

Item 7.2 – Compactação Mecânica de Solo – SINAPI TR-10312 – Desconto 46 %

A **compactação mecânica de solo** é executada conforme a composição **SINAPI TR-10312**, utilizando **placas vibratórias de 200 kg, compactadores tipo “sapo”** e controle de densidade conforme as normas **ABNT NBR 7182 (Ensaio de Compactação – Método de Proctor)** e **NBR 12051 (Medição de Massa Específica e Controle de Umidade do Solo Compactado)**. O processo é conduzido em **camadas de até 20 cm de espessura**, com controle rigoroso de umidade e verificação do grau de compactação, garantindo desempenho estrutural e estabilidade das fundações e pavimentos.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** dispõe de **equipamentos próprios**, incluindo **placas vibratórias, compactadores, caminhões basculantes e retroescavadeiras**, todos mantidos e calibrados periodicamente segundo os requisitos da **NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos)**. Essa estrutura elimina integralmente **custos de locação, transporte e mobilização de terceiros**, assegurando **autossuficiência operacional e disponibilidade imediata de maquinário** em todas as frentes de serviço.

O solo utilizado para compactação é proveniente, sempre que tecnicamente possível, do **reaproveitamento de escavações próprias**, o que reduz custos de aquisição, fretes e destinação de resíduos. A empresa mantém ainda **estoque interno de solo estabilizado e previamente peneirado**, armazenado em pátios próprios, o que garante fornecimento contínuo e **eliminação de custos emergenciais com empréstimos externos**.

O **desconto de 45 %** aplicado neste item é **plenamente justificável e tecnicamente exequível**, sustentando-se em:

- **autossuficiência de maquinário e frota própria**, que elimina custos de locação;
- **reaproveitamento e estoque de solo estabilizado**, reduzindo custos de aquisição;
- **planejamento logístico integrado** entre escavação, transporte e compactação;
- **mão de obra própria, treinada e com alta produtividade**;
- **redução de perdas operacionais e de tempo improdutivo**.

A produtividade média da NV alcança **120 m²/dia por equipe**, superando em aproximadamente 25 % o rendimento médio da composição SINAPI, sem qualquer prejuízo técnico ou de segurança. O controle de qualidade é permanente e documentado, com verificação visual e ensaios ocasionais de densidade, garantindo **compactação uniforme, estanqueidade e durabilidade do solo tratado**.

Sob o ponto de vista jurídico, a exequibilidade do valor ofertado é respaldada pelo **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que preços inferiores devem ser analisados com base na capacidade técnica e estrutural da licitante. O **Tribunal de Contas da União**, em recentes decisões (Acórdãos nº **2378/2024**, **465/2024** e **803/2024**), reconhece que **descontos elevados são admissíveis** quando decorrem de **ganhos de escala, eficiência operacional e estrutura própria**, como ocorre no presente caso.

Assim, o preço proposto pela NV é **plenamente exequível, técnica e juridicamente comprovado**, refletindo **eficiência operacional, estrutura mecanizada, estoque de insumos, frota própria e equipe qualificada**. A composição atende às **NR 18 e NR 12**, garantindo segurança dos trabalhadores e conformidade normativa, e representa **vantajosidade efetiva ao erário**, assegurando **durabilidade e desempenho superior do solo compactado**.

Item 7.8 – Piso em Granilite/Marmorite Tipo Fulget – SINAPI AR-10733 – Desconto 45 %

O serviço refere-se à **execução de piso decorativo em granilite/marmorite com acabamento tipo fulget**, composto por **cimento branco de alta resistência, agregados de mármore, endurecedor de superfície e aditivos plastificantes**, conforme especificações da **composição SINAPI AR-10733**. O acabamento é obtido por meio de **polimento mecânico e lavagem controlada**, que expõe as partículas de agregados e confere **alta durabilidade, resistência à abrasão e estética diferenciada**, em conformidade com a **NBR 13753 (Execução de Pisos de Alta Resistência de Argamassa com Agregado Exposto)**.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** dispõe de **equipe própria altamente especializada** nesse tipo de revestimento, treinada em técnicas de mistura, nivelamento e acabamento superficial. As **misturas são realizadas em central própria da empresa**, permitindo **controle rigoroso de dosagem, umidade e homogeneidade dos materiais**, o que reduz desperdícios e eleva o padrão de qualidade final. Além disso, a NV mantém **equipamentos próprios de polimento, nivelamento e aplicação**, como **politrizes industriais, desempenadeiras vibratórias e misturadores de alta rotação**, todos devidamente calibrados e de propriedade da empresa, eliminando **custos com locações externas**.

A NV realiza **compras diretas de cimento branco, endurecedores, aditivos e granilhas de mármore junto a fabricantes e distribuidores primários**, sem intermediários comerciais, o que resulta em **redução média de 20 a 25 % nos custos de aquisição** em comparação com o mercado varejista. Por efetuar **aquisições em grande escala e de forma planejada**, mantém **estoque próprio de todos os insumos**, o que garante **fornecimento contínuo, estabilidade de preços e eliminação de custos logísticos emergenciais**. Esse planejamento logístico permite que o processo seja executado de maneira

ininterrupta e com maior produtividade, otimizando o uso da mão de obra e o tempo de execução.

O **desconto de 45 %** aplicado neste item é plenamente **exequível e fundamentado em fatores técnicos e econômicos reais**, entre os quais:

- **produção mecanizada e controle de dosagem em central própria**, que elimina desperdícios;
- **aquisição direta em grande escala**, com preços abaixo do mercado;
- **grande estoque de insumos estratégicos (cimento branco, granilhas e endurecedores)**, garantindo estabilidade de custos;
- **mão de obra própria e treinada**, eliminando custos de subempreita;
- **equipamentos e ferramentas próprios**, evitando locações e mobilizações externas;
- **logística centralizada e transporte interno de materiais**, que reduzem prazos e custos indiretos.

Todos os materiais empregados possuem **certificação de qualidade e rastreabilidade**, conforme as normas **ABNT NBR 13753, NBR 13245 e NBR 15079**, e os procedimentos de cura e controle de espessura são rigorosamente seguidos para assegurar **vida útil prolongada e desempenho superior**.

Sob o aspecto jurídico, a exequibilidade do valor proposto é respaldada pelo **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que garante ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, e pelos **Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024 do TCU**, que reconhecem que **descontos elevados não configuram inexecutabilidade** quando amparados por estrutura técnica e ganhos de escala.

Portanto, o preço ofertado pela NV é **plenamente exequível, tecnicamente sustentável e juridicamente amparado**, refletindo **eficiência operacional, verticalização produtiva, estoque próprio e poder de compra consolidado**,

assegurando **vantajosidade ao erário e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, conforme os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

Item 7.9 – Revestimento Cerâmico Esmaltado Extra – SINAPI AR-10855 – Desconto 45 %

A composição refere-se ao **assentamento de revestimento cerâmico esmaltado extra ($PEI \leq 3$)**, utilizando **argamassa colante tipo AC I e rejunte cimentício**, conforme especificações técnicas das normas **ABNT NBR 13753 (Execução de Revestimentos de Paredes e Pisos Internos com Placas Cerâmicas e Argamassa Colante)**, **NBR 15258 (Argamassa Colante para Placas Cerâmicas)** e **NBR 14081 (Rejuntas para Placas Cerâmicas)**. O serviço é executado pela **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** com **mão de obra própria e treinada**, sob supervisão direta de engenheiro responsável, assegurando **precisão de nivelamento, regularidade das juntas e excelente aderência ao substrato**.

A NV possui **central mecanizada de preparo de argamassa colante**, equipada com misturadores horizontais e silos de dosagem, o que permite **produção padronizada, homogênea e de alto rendimento**, eliminando perdas e garantindo **qualidade e uniformidade**. Essa estrutura interna permite que a empresa **fabrique sua própria argamassa e rejunte**, resultando em **redução de aproximadamente 20 % nos custos diretos de insumos**, além de eliminar despesas com transporte e embalagens de materiais prontos.

A **aquisição das cerâmicas é feita diretamente de fábricas localizadas em Minas Gerais**, com as quais a NV mantém **contratos fixos de fornecimento e parcerias de longo prazo**, obtendo **descontos médios de 18 % a 25 % em relação aos preços de revenda no mercado**. A empresa ainda mantém **amplo estoque próprio de placas cerâmicas, rejuntas e argamassa colante**, devidamente armazenado em depósitos

cobertos, o que garante **fornecimento imediato, estabilidade de custos e continuidade na execução das obras.**

O **desconto de 45 %** aplicado neste item é **plenamente justificado e exequível**, fundamentado em **ganhos estruturais e operacionais concretos**, entre os quais se destacam:

- **produção interna de argamassa colante e rejunte**, com custo unitário inferior ao mercado;
- **compra direta e em grande escala de cerâmicas de fabricantes primários**, sem intermediários;
- **estoque próprio de revestimentos e insumos**, evitando custos logísticos e interrupções;
- **mão de obra própria e especializada**, com alta produtividade e controle de qualidade;
- **planejamento logístico centralizado**, que reduz desperdícios e tempo de execução.

O processo executivo é realizado em conformidade com as boas práticas de engenharia, incluindo **controle de planeza, verificação de aderência, juntas regulares e limpeza final da superfície.** O uso de **equipamentos próprios** (cortadores de piso elétricos, niveladores, desempenadeiras e misturadores de argamassa) assegura **rendimento superior ao previsto nas composições SINAPI**, sem comprometimento da qualidade.

Sob o ponto de vista jurídico, o preço proposto encontra amparo no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que reconhece que **a inexecutabilidade não pode ser presumida** e que **o licitante tem direito de comprovar sua viabilidade técnico-econômica**, e também nos **Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024 do TCU**, que consolidam o entendimento de que **descontos expressivos são legítimos quando sustentados por estrutura produtiva e eficiência operacional.**

Assim, o valor ofertado pela NV é **técnica e economicamente exequível**, refletindo **autossuficiência produtiva, estoque estratégico, poder de compra em grande escala e alta eficiência de execução**, assegurando **vantajosidade ao erário e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas da engenharia.

O serviço compreende a **execução de pavimento com blocos intertravados de concreto sextavados**, fabricados com **FCK mínimo de 35 MPa**, conforme as exigências técnicas da **NBR 9781 (Blocos de Concreto para Pavimentação)** e da **NBR 15953 (Execução de Pavimentos Intertravados de Concreto)**. A execução inclui **base e sub-base em pó de pedra compactado, revestimento superficial com rejuntamento a seco e controle rigoroso de nivelamento e alinhamento**, assegurando durabilidade, desempenho mecânico e estética uniforme.

A NV **Prestação de Serviço LTDA-ME** possui **unidade fabril própria de blocos intertravados** em Arcos/MG, equipada com **vibroprensa metálica automatizada, esteiras de transporte e moldes metálicos reutilizáveis**, o que permite **produção em larga escala com alta precisão dimensional e resistência padronizada**. Esse modelo de **produção verticalizada** garante **controle de qualidade desde a dosagem do concreto até a cura dos blocos**, eliminando completamente a necessidade de aquisição de peças de terceiros.

A empresa mantém **estoque permanente de blocos intertravados, areia, cimento, brita e pó de pedra**, devidamente armazenados e rastreados, o que assegura **fornecimento contínuo, estabilidade de preços e execução ininterrupta**.

Os insumos são **adquiridos diretamente de cimenteiras e mineradoras primárias**, sem intermediários, resultando em **redução de até 20 % nos custos de aquisição** em comparação ao mercado convencional. A frota própria de caminhões e equipamentos de transporte interno garante

logística eficiente, eliminando fretes externos e otimizando a entrega de materiais às frentes de obra.

O desconto de 33 % é plenamente justificado e exequível, sustentado por:

- **produção própria em escala industrial**, reduzindo custo unitário por bloco;
- **compra direta de insumos (cimento e agregados) a preços abaixo do mercado**;
- **estoque robusto de blocos e materiais**, garantindo constância de fornecimento e economia de escala;
- **mão de obra própria especializada**, que assegura produtividade e qualidade;
- **integração logística com frota interna**, reduzindo custos indiretos de transporte.

A execução segue rigorosamente as boas práticas previstas nas normas técnicas, com **controle de nivelamento, junta e compactação final**, assegurando **vida útil superior a 15 anos**, quando submetido a manutenção preventiva adequada. O controle tecnológico dos blocos é realizado por amostragem periódica, com **ensaios de compressão e absorção**, garantindo conformidade com os requisitos da **NBR 9781**.

Sob o ponto de vista jurídico e administrativo, o preço apresentado é **plenamente compatível com o SINAPI** e encontra respaldo no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que reconhece que a inexecutabilidade deve ser demonstrada por elementos técnicos concretos e não presumida. A jurisprudência recente do TCU (**Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024**) reforça que **descontos expressivos são aceitáveis quando amparados em ganhos de escala, verticalização produtiva e estrutura própria**, características amplamente comprovadas pela NV.

Portanto, o valor ofertado é **técnica e economicamente exequível**, refletindo **eficiência produtiva, poder de compra direto, estoque estratégico e estrutura fabril autônoma**, assegurando **vantajosidade real ao erário e sustentabilidade econômico-financeira à contratada**, em total conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas da engenharia.

**Item 7.11 – Pavimento com Piso Intertravado Sextavado – SINAPI PV-10087
– Desconto 34 %**

O item refere-se à **execução de pavimento intertravado sextavado de concreto com FCK mínimo de 35 MPa**, conforme composição **SINAPI PV-10087**, e às normas técnicas **ABNT NBR 9781 (Blocos de Concreto para Pavimentação)** e **NBR 15953 (Execução de Pavimentos Intertravados de Concreto)**.

O serviço inclui **preparo da base e sub-base em pó de pedra compactado, assentamento dos blocos, rejuntamento a seco e controle de nivelamento e alinhamento**, assegurando **resistência, durabilidade e estética uniforme** do pavimento.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** possui **unidade fabril própria** dedicada à **produção de blocos intertravados**, localizada em **Arcos/MG**, equipada com **vibroprensa automática de alta compactação, esteiras de transporte e moldes metálicos reutilizáveis**.

A produção é totalmente padronizada e controlada, permitindo **garantir uniformidade dimensional, resistência à compressão e controle rigoroso da absorção de água**, conforme as exigências da **NBR 9781**. Essa estrutura industrial própria elimina custos com fornecedores externos e garante **autossuficiência produtiva**, fator essencial para a exequibilidade da proposta.

A empresa mantém **estoque permanente de blocos, cimento, areia e pó de pedra**, armazenados em ambiente coberto e controlado, o que garante **continuidade na execução dos serviços, previsibilidade de custos e**

ausência de interrupções de fornecimento. Além disso, a NV adquire seus insumos **diretamente de fabricantes e mineradoras primárias**, com **redução média de 20 a 25 % em relação aos preços de revenda**, devido ao **volume elevado de compras e contratos contínuos de fornecimento.** Esse modelo de **aquisição direta em grande escala** assegura **vantajosidade econômica e estabilidade de preços**, características que sustentam o desconto aplicado.

A execução é realizada por **equipe própria de pavimentadores e operadores de equipamentos**, todos com experiência comprovada e sob supervisão de **engenheiro civil responsável técnico**, com **ART registrada junto ao CREA/MG.**

A **frota própria da empresa**, composta por **caminhões basculantes, compactadores mecânicos e ferramentas de assentamento**, elimina custos de locação e transporte de terceiros, otimizando a logística de obra e reduzindo significativamente o custo operacional.

O **desconto de 34 %** é **plenamente justificado e tecnicamente exequível**, baseado em fatores objetivos e documentados, tais como:

- **produção própria e em larga escala de blocos intertravados**, com eliminação de fornecedores intermediários;
- **compra direta de cimento e agregados**, com preços inferiores aos do mercado de revenda;
- **estoque permanente de blocos e insumos**, garantindo estabilidade de custos e cronograma contínuo;
- **frota e equipamentos próprios**, eliminando despesas de mobilização e transporte;
- **mão de obra interna qualificada e produtiva**, com custos controlados;
- **logística integrada**, permitindo execução simultânea de base e assentamento, reduzindo o tempo de obra.

A metodologia de execução segue os parâmetros do **DNIT 148/2010 – Pavimentação com Blocos Intertravados**, e inclui controle de espessura de base, regularização e compactação em camadas de 20 cm, garantindo **uniformidade e resistência estrutural**. A durabilidade do pavimento é reforçada pela **qualidade do concreto produzido internamente** e pela **compactação uniforme obtida com equipamentos próprios**, assegurando **vida útil superior a 15 anos** com manutenção mínima.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, o valor proposto encontra **pleno respaldo no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a **inexequibilidade de uma proposta é presunção relativa**, e deve ser avaliada à luz das justificativas técnicas apresentadas.

Os **Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidam o entendimento de que **descontos significativos são legítimos quando decorrentes de ganhos de escala, estrutura própria e eficiência logística**, fundamentos que caracterizam o modo de operação da NV.

Dessa forma, o valor proposto é **técnica e economicamente sustentável**, refletindo a **verticalização produtiva, o poder de compra direto, o estoque estratégico e a eficiência logística** da NV Prestação de Serviço LTDA-ME. O desconto aplicado traduz **vantajosidade concreta ao erário**, sem comprometer a **qualidade, segurança, prazo ou equilíbrio econômico-financeiro** da execução contratual, em total conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, da **eficiência administrativa** e das **boas práticas de engenharia civil**.

Item 8.5 – Ponto de Embutir para Luminária com Eletroduto e Cabos – SINAPI EL-10574 – Desconto 40 %

A composição **SINAPI EL-10574** corresponde à **execução de ponto elétrico embutido** para luminária, com **condutores de cobre flexíveis 2,5 mm², eletroduto rígido de PVC de 20 mm**, caixas de passagem e demais acessórios de fixação.

O serviço é executado integralmente pela **NV Prestação de Serviço LTDA-ME**, com **equipe própria de eletricitas qualificados e certificados**, seguindo rigorosamente os requisitos da **NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)** e da **ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)**.

A empresa realiza **compra direta de materiais elétricos junto a fabricantes primários homologados pela ABNT e pelo INMETRO**, incluindo fios e cabos de cobre, conduítes, caixas e conectores, eliminando qualquer intermediação comercial.

Por adquirir insumos **em grande escala e de forma programada**, a NV obtém **redução média de 25 % nos custos de aquisição**, além de garantir **padronização de materiais e rastreabilidade de lotes**. A empresa mantém **estoque próprio de componentes elétricos**, armazenados em ambiente coberto e ventilado, o que **elimina atrasos e variações de preço** durante o fornecimento, assegurando **continuidade de execução e previsibilidade de custos**.

O **desconto de 40 %** é **plenamente exequível e tecnicamente justificado**, derivando de fatores concretos e verificáveis, tais como:

- **compra direta e em grande escala de materiais elétricos**, com preços inferiores aos do mercado;
- **estoque interno permanente de cabos, eletrodutos e conexões**, que reduz custos logísticos;
- **eliminação de intermediações e fretes de terceiros**;
- **otimização da mão de obra própria**, com execução simultânea de múltiplos pontos em um mesmo ambiente;
- **reaproveitamento técnico de sobras de cabos e conduítes**, conforme normas de segurança.

A NV conta com **ferramentas e equipamentos elétricos próprios**, incluindo **megômetros, alicates amperímetros, passadores de cabo e instrumentos de**

medição, todos periodicamente calibrados e inspecionados, conforme as exigências da **NR 12** e da **NBR 5410**. Essa infraestrutura permite **maior produtividade, precisão e segurança**, garantindo que o serviço seja realizado **com eficiência e dentro dos parâmetros técnicos e normativos**.

Sob o aspecto jurídico, o valor ofertado encontra **pleno respaldo no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que **a presunção de inexecutabilidade é relativa**, cabendo ao licitante demonstrar, como neste caso, a **viabilidade técnica e econômica de sua proposta**. A justificativa da NV está também **amparada pelos Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024 do TCU**, que reconhecem a **legitimidade de descontos expressivos** quando estes decorrem de **ganhos de escala, estrutura produtiva e gestão eficiente de suprimentos**.

Assim, o valor proposto é **plenamente exequível, técnica e economicamente sustentável**, refletindo a **autossuficiência operacional, o poder de compra consolidado, o estoque próprio e a logística otimizada da NV**. A composição garante **vantajosidade real ao erário, cumprimento integral das normas de segurança e qualidade, e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, em total conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas de engenharia elétrica.

Item 8.6 – Luminária LED 138–180 W – SINAPI EL-10612 – Desconto 40 %

O item refere-se ao **fornecimento e instalação de luminária pública LED de 138 a 180 W**, com **índice de proteção IP66**, braço metálico galvanizado a fogo, cabos de **6 mm²**, chaves de fotocélula e conectores estancos, conforme composição **SINAPI EL-10612** e requisitos técnicos da **ABNT NBR 15129 (Iluminação Pública)** e **NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)**.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** realiza compra direta e em grande escala de luminárias, braços e acessórios elétricos de fabricantes nacionais

certificados pelo INMETRO e pela ABNT, com os quais mantém **contratos de fornecimento contínuo**, garantindo **garantia mínima de cinco anos** para todos os equipamentos.

Por adquirir diretamente de **fornecedores primários**, a NV elimina custos de revenda, frete terceirizado e intermediações comerciais, obtendo **redução média de 25 a 30 % nos valores de aquisição**, além de **maior rastreabilidade e qualidade assegurada**.

A empresa mantém **estoque próprio de luminárias, braços, cabos, disjuntores e conexões elétricas**, devidamente armazenados em galpão coberto e ventilado, com controle de lote e validade, o que permite **entregas imediatas às frentes de obra** e evita paralisações ou reajustes inesperados de preços. A **logística interna é totalmente otimizada**, utilizando frota e guindastes próprios, possibilitando a **instalação simultânea em múltiplos pontos** e reduzindo o tempo total de execução do serviço.

O **desconto de 40 %** é plenamente exequível e sustentado por **fatores objetivos**, entre os quais:

- **aquisição direta e em grande escala de luminárias e materiais elétricos**, com valores abaixo dos praticados no mercado;
- **estoque próprio e permanente**, que assegura constância de fornecimento e estabilidade de preços;
- **elaboração de cronograma de instalação conjunta**, que reduz deslocamentos e custos logísticos;
- **eliminação de intermediações comerciais e margens de revenda**;
- **mão de obra própria e qualificada**, evitando custos de subempreita;
- **equipamentos próprios (caminhões, guindastes e plataformas elevatórias)**, eliminando despesas de locação.

A instalação é realizada por **eletricistas internos da NV**, supervisionados por **engenheiro eletricista responsável**, com **ART devidamente registrada**, garantindo **conformidade com as normas técnicas, segurança do trabalho**

(NR 10 e NR 18) e padrão de qualidade elevado. O controle de execução inclui **testes de tensão, continuidade, isolamento e funcionamento**, assegurando a integridade do sistema e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

Sob o aspecto jurídico, o preço ofertado é **plenamente compatível com o mercado e o SINAPI**, e está **amparado pelo art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a inexecutabilidade somente se caracteriza mediante prova objetiva de inviabilidade de execução. O entendimento está em consonância com os **Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024 do TCU**, que confirmam que **descontos expressivos são legítimos quando fundamentados em economia de escala, estrutura operacional e eficiência de gestão**, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, o preço proposto pela NV é **técnica e economicamente exequível**, refletindo **estrutura logística consolidada, poder de compra direto, estoque permanente, frota própria e equipe qualificada**, assegurando **vantajosidade ao erário, conformidade normativa e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, em plena observância aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas de engenharia elétrica.

Item 8.8 – Luminária LED 240–350 W – SINAPI EL-10613 – Desconto 40 %

Este item refere-se ao **fornecimento e instalação de luminária pública LED de alta potência (240 a 350 W)**, com **índice de proteção IP66**, braço galvanizado, suporte metálico, cabeamento 6 mm² e fixação conforme os padrões definidos pela **ABNT NBR 15129 (Iluminação Pública)** e pela **NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)**. Essas luminárias são normalmente aplicadas em **postes de grande altura, praças, avenidas e áreas públicas abertas**, exigindo **alto fluxo luminoso e robustez mecânica**.

A NV Prestação de Serviço LTDA-ME realiza aquisição direta e em grande escala de luminárias LED, braços metálicos e componentes elétricos junto a fabricantes nacionais homologados pelo INMETRO e pela ABNT, com os quais mantém contratos de fornecimento fixos e contínuos. Essa política de compra direta garante preços até 25 a 30 % inferiores aos praticados no mercado atacadista, eliminando intermediários e otimizando o cronograma de entrega e instalação. Além disso, a empresa mantém amplo estoque próprio de luminárias, cabos, braços metálicos e conectores, o que assegura suprimento imediato e estabilidade de custos durante toda a execução do contrato.

A instalação é realizada por equipe própria de eletricitas especializados em redes de iluminação pública, utilizando frota e equipamentos próprios (caminhões com cesto aéreo, guindastes articulados e ferramentas isoladas), garantindo autossuficiência operacional, produtividade elevada e segurança total durante a execução. A execução simultânea das duas faixas de potência (138–180 W e 240–350 W) permite sinergia de equipe, economia logística e otimização de tempo, resultando em ganhos de produtividade sem qualquer comprometimento da qualidade.

O desconto de 40 % aplicado neste item é plenamente justificado e tecnicamente exequível, decorrendo de:

- aquisição direta e em grande escala de luminárias LED e componentes elétricos;
- estoque próprio e permanente, que elimina flutuações de preços e atrasos;
- contratos fixos com fabricantes primários, com valores até 25 % inferiores ao mercado;
- execução simultânea com o item 8.6, otimizando transporte e mobilização;

- **frota própria e mão de obra interna qualificada**, eliminando custos de locação e subempreita;
- **logística integrada**, que reduz deslocamentos e perdas operacionais.

Todos os equipamentos utilizados são **certificados pelo INMETRO e ABNT**, e a instalação é fiscalizada pelo **engenheiro eletricista responsável com ART emitida**, garantindo **aderência plena às normas técnicas e de segurança (NR 10 e NR 18)**.

O controle de qualidade inclui ensaios de continuidade elétrica, isolamento e verificação luminotécnica após a instalação, assegurando conformidade e desempenho.

Sob o ponto de vista jurídico e administrativo, o preço apresentado é **plenamente compatível com o SINAPI e com os valores médios de mercado**, amparado pelo **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a inexequibilidade não se presume, devendo ser comprovada com base em evidências técnicas e estruturais.

A **jurisprudência recente do TCU** (Acórdãos nº **2378/2024**, **465/2024** e **803/2024**) reforça que **descontos elevados são aceitáveis** quando lastreados em **estrutura operacional própria, economia de escala e eficiência de gestão**, condições amplamente comprovadas pela NV.

Dessa forma, o valor ofertado é **plenamente exequível, técnica e financeiramente sustentável**, refletindo **estrutura produtiva consolidada, estoque permanente, logística otimizada e poder de compra direto**, assegurando **vantajosidade efetiva ao erário, qualidade superior e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas da engenharia elétrica.

Item 10.2 – Pintura Acrílica em Paredes (Massa Corrida + Duas Demãos) – SINAPI AC-11873 – Desconto 45 %

A composição **SINAPI AC-11873** prevê a **execução de pintura acrílica lavável sobre massa corrida PVA**, aplicada em **duas demãos**, garantindo acabamento uniforme, durabilidade e resistência à limpeza. O processo segue rigorosamente as **normas ABNT NBR 13245 (Execução de Pinturas Imobiliárias)** e **NBR 15079 (Tintas para Edificações – Ensaio de Desempenho)**, assegurando aderência adequada, espessura controlada e rendimento conforme especificações técnicas do fabricante.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** executa este serviço com **mão de obra própria e treinada**, utilizando **equipamentos mecanizados de pintura (pistolas airless e compressores de baixa pressão)**, o que garante maior produtividade, menor desperdício e uniformidade de acabamento. A empresa adota **controle de espessura por amostragem e padronização do rendimento em m²/litro**, assegurando qualidade e consumo controlado em conformidade com o SINAPI e as boas práticas de engenharia.

A NV mantém **contrato direto com fabricantes de tintas homologados pelo INMETRO e pela ABRAFATI**, obtendo **reduções de até 28 % nos preços de aquisição em relação ao mercado de revenda**, devido a **compras em grande escala e fornecimento contínuo**. Além disso, a empresa possui **estoque próprio de tintas, massas, diluentes e materiais auxiliares**, armazenados em galpões adequados e ventilados, o que permite **suprimento imediato e estabilidade de preços** durante todo o período contratual.

A **compra direta de insumos e a logística interna centralizada** reduzem significativamente os custos de transporte, armazenamento e intermediação, refletindo em **vantajosidade econômica sem prejuízo da qualidade**.

O **desconto de 45 %** é plenamente justificado e tecnicamente exequível, sustentando-se em fatores objetivos e verificáveis:

- **compra direta em fabricantes primários com preços abaixo do mercado;**
- **aquisição em grande escala com contratos de fornecimento contínuo;**
- **estoque próprio de tintas e massas, eliminando custos logísticos e flutuação de valores;**
- **mão de obra própria especializada, dispensando subempreita;**
- **aplicação mecanizada, com alto rendimento e baixo desperdício;**
- **gestão centralizada de insumos e controle de qualidade interno.**

A produtividade obtida pela NV supera os índices médios do SINAPI, devido à **automação parcial do processo e ao treinamento específico da equipe**, assegurando **maior rendimento e menor custo por metro quadrado** sem redução de qualidade ou segurança. A aplicação segue procedimentos de **preparo de superfície, correção de imperfeições, lixamento e limpeza**, garantindo **aderência perfeita e acabamento final de alto padrão**.

Sob o ponto de vista jurídico e econômico, a proposta encontra respaldo no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que reconhece a **presunção relativa da inexecutabilidade** e assegura ao licitante o direito de **demonstrar a viabilidade técnico-econômica da proposta**. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2378/2024, nº 465/2024 e nº 803/2024) reforça que **descontos expressivos são plenamente admissíveis** quando amparados por **estrutura produtiva, ganho de escala e gestão eficiente**, condições amplamente comprovadas pela NV.

Assim, o valor proposto é **técnica e economicamente exequível**, resultando de **eficiência operacional, compra direta em larga escala, estoque próprio, equipe qualificada e metodologia mecanizada**, assegurando **vantajosidade efetiva ao erário, qualidade superior e equilíbrio econômico-financeiro à contratada**, em total conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas da engenharia de edificações.

6. CONCLUSÃO FINAL (VERSÃO ROBUSTA E JURÍDICO-TÉCNICA)

Após criteriosa análise técnica e jurídica dos serviços constantes na planilha de custos, conclui-se que os **percentuais de desconto aplicados pela NV Prestação de Serviço LTDA-ME** decorrem de **fatores estruturais, produtivos e administrativos comprovadamente mensuráveis**, assegurando a **plena exequibilidade técnica, financeira e contratual** da proposta apresentada para execução da obra pública em referência.

A empresa mantém **estrutura operacional completa e permanente**, dotada de canteiro de apoio, almoxarifado próprio e parque de equipamentos em operação contínua, o que lhe confere autonomia plena de mobilização e **reduz significativamente os custos indiretos e logísticos**. O controle interno de estoque é sistematizado, permitindo o armazenamento seguro e a utilização racional dos insumos adquiridos em larga escala.

A **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** dispõe de **grande volume de materiais estocados** — cimento, areia, brita, blocos, tubos, tintas, cabos e equipamentos elétricos — adquiridos previamente e mantidos sob gestão própria, assegurando fornecimento imediato e evitando oscilações de preço. As **compras são realizadas de forma estratégica e centralizada**, sempre em **grande escala e diretamente com fabricantes e distribuidores homologados**, sem intermediação comercial, o que proporciona **descontos expressivos frente ao mercado convencional**. Essas condições são formalizadas por **cadastros permanentes de fornecedores**, contratos-quadro e **parcerias comerciais de longo prazo**, garantindo previsibilidade, qualidade e redução de custos de transporte.

Em complemento, serão **encaminhados em anexo** a esta declaração, em atendimento ao art. 59, §4º da **Lei nº 14.133/2021**, os seguintes documentos comprobatórios:

1. **Planilha Analítica de Composição de Custos Unitários**, com memória de cálculo de insumos, produtividade e encargos, elaborada conforme parâmetros do **SINAPI/CAIXA**, **SETOP/MG** e **TCPO**;
2. **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por órgãos públicos e registrados no **CREA/MG**, referentes a obras de natureza, porte e complexidade equivalentes, comprovando experiência consolidada da empresa em contratos públicos;
3. **Comprovantes de fornecimento e notas fiscais** que demonstram a compra direta de materiais em grande escala junto a fabricantes e distribuidores nacionais, evidenciando as condições de vantajosidade que sustentam os preços propostos;
4. **Certificados de qualidade e conformidade técnica** dos insumos principais, em conformidade com as normas da **ABNT** e do **INMETRO**.

Tais elementos atestam que os custos unitários ofertados pela licitante são resultado de **gestão empresarial eficiente, otimização logística, uso racional de recursos e know-how técnico adquirido em diversas obras públicas já executadas**, e não de redução indevida de qualidade ou precarização de recursos humanos.

Dessa forma, a proposta apresentada cumpre integralmente os preceitos estabelecidos no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, e observa de modo exemplar os princípios da **legalidade, vantajosidade, economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e sustentabilidade**, consagrados nos arts. 5º e 11 do mesmo diploma legal.

Ressalta-se, ainda, que a empresa adota metodologia construtiva consolidada, observando integralmente as normas técnicas da **ABNT**, as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs 6, 10, 18, 35, entre outras)**, bem como as diretrizes ambientais da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, garantindo que cada etapa da obra seja executada com qualidade, segurança e responsabilidade ambiental.

Diante de todo o exposto, a NV Prestação de Serviço LTDA-ME reafirma que sua proposta é **totalmente exequível, tecnicamente consistente e economicamente vantajosa**, demonstrando plenas condições de execução do contrato com observância às normas legais, técnicas e administrativas vigentes.

Fama /MG, 13 de outubro de 2025.



NELSON DO VALE FILHO

Sócio Administrador

CI: M3685914

CPF: 761.018.006-87

NV PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 21.440.202/00001-24

Antônio Alves Correia

Engenheiro Civil

CREA-MG 15035/D

ANTONIO ALVES CORREIA

Engenheiro Civil

CREA: 15035/D



DOCUMENTOS ANEXOS

- Planilha Analítica de Composição de Custos Unitários;
- Atestados de Capacidade Técnica de Obras Concluídas;
- Certificados de Qualidade e Conformidade Técnica de Materiais.

Esses documentos complementares asseguram **transparência, rastreabilidade e comprovação empírica** da capacidade técnica e financeira da NV Prestação de Serviço LTDA-ME para execução das cinco unidades habitacionais do certame.

Encerramento do Dossiê

Com todos os capítulos apresentados — desde a fundamentação jurídica até os anexos comprobatórios —, a **NV Prestação de Serviço LTDA-ME** entrega à Comissão de Licitação um **dossiê técnico-jurídico robusto**, transparente e completo, que comprova de forma irrefutável a **exequibilidade da proposta** e a capacidade da empresa em cumprir integralmente o contrato, conforme as condições do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 CONCORRÊNCIA: 01/2025

[1] Hamilton Bonatto é Procurador do Estado do Paraná. É Mestre em Planejamento e Governança Pública. É Especialista em Obras Públicas, Direito Constitucional e Advocacia Pública. Graduado em Direito, Engenharia Civil e Licenciatura Plena em Matemática Plena.

[2] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Súmula 262.

[4] NASCIMENTO, Eduardo Nadvorny. Inexequibilidade da Proposta na Nova Lei de Licitações. Informativo Justen, Pereira Oliveira e Talamini, Curitiba, nº 166, dezembro de 2020, disponível em <http://www.justen.com.br>. Acesso em 09.02.2024.

[5] Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas: (...) III – para a obtenção de ordem lógica: (...) b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio; c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida; d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

[6] A exemplo da ressalva efetuada pelo §1º do art. 92; parágrafo único do art. 96; § 1º do art. 121; etc.

[7] OLIVEIRA, Rafael Sérgio. Os Critérios de Aferição da Inexequibilidade das Propostas na Nova Lei de Licitações. In Temas Controversos da Nova Lei de Licitações e Contratos / coordenadores Matheus carvalho, Bruno Belém e Ronny Charles. São Paulo: Editora JusPodium, 2021.

[8] § 5º A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior: I – à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou II – aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.

[9] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[10] BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023. In Blog da Zênite. TJ/SO: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade de proposta. 16.11.2023. Disponível em: <https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificar-exequibilidade-da-proposta/#:~:text=Nova%20Lei%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es&text=No%20caso%2C%20o%20tribunal%20considerou,%C3%A9%20relativa%20e%20n%C3%A3o%20absoluta>. Acesso em 09.02.2024.

Fontes:

<https://ronnycharles.com.br/analise-sobre-a-exequibilidade-das-propostas-em-licitacoes-de-obras-e-servicos-de-engenharia-segundo-a-lei-no-14-133-2021-e-a-lei-complementar-no-95-1998/>

.Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília : TCU, 2014.

.Estrutura detalhada CNAE 2.0 e subclasses

Disponível em: http://www2.sefaz.to.gov.br/consultas/cnae_arquivos/CNAE%202.0%20Subclasses%20-%20Estrutura%20detalhada.pdf

.Desoneração da folha de pagamento.

Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/desoneracao-da-folha-de-pagamento.htm>

.Elaboração de planilha de custos: cautelas e reflexos da desoneração da folha de pagamento.

Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=534fcbc78b1818b58cfe03ed362fa500>

NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC. ESTADUAL: 0024688740018 RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A , BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ARCOS/MG						
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS					Observação: Composição do BDI conforme parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU	
LOCAL: MUNICÍPIO DE FAMA - MG						
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA						
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI		Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1	R\$	1.084,5500	R\$ 1.084,55
1.2	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	m2	128,1	R\$	56,9700	R\$ 7.297,86
1.3	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE	m2	13,2	R\$	132,0300	R\$ 1.742,80
1.4	ESCRITORIO DE OBRA - ESCRITORIO DA CONTRATADA - ATÉ 15 M2	M2	12	R\$	515,4600	R\$ 6.185,52
1.5	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	226	R\$	48,7500	R\$ 11.017,50
2	DEMOLIÇÃO					
2.1	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	478,68	R\$	14,2200	R\$ 6.806,83
2.2	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	45,35	R\$	11,1200	R\$ 504,29
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	178,15	R\$	37,5000	R\$ 6.680,63
2.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	1298,8	R\$	16,5100	R\$ 21.443,19
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO INCLUSIVE AFASTAMENTO - CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA	M2	1298,8	R\$	2,7600	R\$ 3.584,69
2.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	314,75	R\$	41,7400	R\$ 13.137,67
2.7	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	35,2	R\$	18,5400	R\$ 652,61
2.8	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO EM REDE DE ENERGIA	UN	8	R\$	264,4700	R\$ 2.115,76
2.9	REMOÇÃO MANUAL DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	42,4	R\$	8,1300	R\$ 344,71
2.10	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	1	R\$	248,9400	R\$ 248,94
2.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	15	R\$	43,2600	R\$ 648,90
2.12	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	18,95	R\$	109,0000	R\$ 2.065,55
2.13	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	368,36	R\$	2,8900	R\$ 1.064,56
2.14	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	9945,72	R\$	1,5800	R\$ 15.714,24
2.15	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	860	R\$	3,3700	R\$ 2.898,20
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA					
3.1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA					
3.1.1	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	1180	R\$	33,3900	R\$ 39.400,20
3.1.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	88,65	R\$	666,3500	R\$ 59.071,93
3.1.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	153	R\$	16,9800	R\$ 2.597,94
3.1.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	2226,3	R\$	11,0000	R\$ 24.489,30
3.1.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	830,3	R\$	8,6000	R\$ 7.140,58
3.2	BLOCO DE CORAMENTO E ARRANQUE					
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	38,62	R\$	39,9900	R\$ 1.544,41
3.2.2	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	228,54	R\$	49,9900	R\$ 11.424,71
3.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,3	R\$	527,1400	R\$ 1.212,42
3.2.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	749,5	R\$	12,8100	R\$ 9.601,10
3.2.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	974,5	R\$	12,2500	R\$ 11.937,63
3.2.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	438,5	R\$	11,8200	R\$ 5.183,07
3.2.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	218,4	R\$	12,3400	R\$ 2.695,06
3.2.8	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1088,8	R\$	11,9100	R\$ 12.967,61
3.2.9	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	8,7	R\$	11,7400	R\$ 102,14
3.2.10	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	114	R\$	12,0300	R\$ 1.371,42
3.2.11	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	40	R\$	666,3500	R\$ 26.654,00
3.2.12	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	228,54	R\$	31,3200	R\$ 7.157,87
3.3	VIGAS BALDRAME					
3.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	22,24	R\$	39,9900	R\$ 889,38
3.3.2	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	295,32	R\$	68,5800	R\$ 20.253,05

3.3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,78	R\$	527,1400	R\$	1.465,45
3.3.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	381,2	R\$	12,8100	R\$	4.883,17
3.3.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	855,6	R\$	12,2500	R\$	10.481,10
3.3.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	745,8	R\$	11,8200	R\$	8.815,36
3.3.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	432,3	R\$	12,3400	R\$	5.334,58
3.3.8	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	34,1	R\$	11,9100	R\$	406,13
3.3.9	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	112,5	R\$	11,7400	R\$	1.320,75
3.3.10	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	468,6	R\$	12,0300	R\$	5.637,26
3.3.11	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	22,35	R\$	666,3500	R\$	14.892,92
3.3.12	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	295,32	R\$	31,3200	R\$	9.249,42
3.4	VIGA PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO 1 E 2						
3.4.1	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	294,21	R\$	68,5800	R\$	20.176,92
3.4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	129,9	R\$	12,8100	R\$	1.664,02
3.4.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1439,2	R\$	12,2500	R\$	17.630,20
3.4.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	604,9	R\$	11,8200	R\$	7.149,92
3.4.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	469,6	R\$	12,3400	R\$	5.794,86
3.4.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	18	R\$	11,7400	R\$	211,32
3.4.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	576,6	R\$	12,0300	R\$	6.936,50
3.4.8	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	23,62	R\$	666,3500	R\$	15.739,19
3.5	VIGA PAVIMENTO TÉRREO						
3.5.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1706,4	R\$	12,2500	R\$	20.903,40
3.5.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	663,6	R\$	11,8200	R\$	7.843,75
3.5.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	572,4	R\$	12,3400	R\$	7.063,42
3.5.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	250,5	R\$	11,9100	R\$	2.983,46
3.5.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	152,3	R\$	11,7400	R\$	1.788,00
3.5.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	745,6	R\$	12,0300	R\$	8.969,57
3.5.7	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	38,05	R\$	666,3500	R\$	25.354,62
3.6	PILARES						
3.6.1	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	237,24	R\$	85,0500	R\$	20.177,26
3.6.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	2340,2	R\$	12,8100	R\$	29.977,96
3.6.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	2729,5	R\$	12,2500	R\$	33.436,38
3.6.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	525,8	R\$	11,8200	R\$	6.214,96
3.6.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	279,8	R\$	12,3400	R\$	3.452,73
3.6.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	46,9	R\$	11,9100	R\$	558,58
3.6.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	63,3	R\$	11,7400	R\$	743,14
3.6.8	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	656,34	R\$	12,0300	R\$	7.895,77
3.6.9	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	31,84	R\$	666,3500	R\$	21.216,58
3.7	LAJE						
3.7.1	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	254,67	R\$	60,5400	R\$	15.417,72
3.7.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE EM CONCRETO ARMADO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, EXCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	254,67	R\$	15,7500	R\$	4.011,05
3.7.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	25	R\$	11,8200	R\$	295,50
3.7.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	175,2	R\$	12,2500	R\$	2.146,20
3.7.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	405,6	R\$	12,3400	R\$	5.005,10
3.7.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	524,3	R\$	11,9100	R\$	6.244,41
3.7.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	644,7	R\$	11,7400	R\$	7.568,78
3.7.8	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	258,8	R\$	12,0300	R\$	3.113,36
3.7.9	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	38,2	R\$	666,3500	R\$	25.454,57
4	ALVENARIA						
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	704,2	R\$	51,0000	R\$	35.914,20
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	232	R\$	118,8900	R\$	27.582,48
4.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	81	R\$	67,0800	R\$	5.433,48
4.4	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	76,65	R\$	55,4900	R\$	4.253,31
4.5	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	323,4	R\$	6,5600	R\$	2.121,50
4.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	85,05	R\$	61,5200	R\$	5.232,28
4.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	57,35	R\$	12,3400	R\$	707,70
4.8	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UNIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	49,5	R\$	104,2600	R\$	5.160,87
4.9	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ CERÂMICO (18X18)CM, ESP. 7CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	6	R\$	131,6900	R\$	790,14
4.10	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	648,3	R\$	31,3200	R\$	20.304,76
4.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2332,3	R\$	7,3200	R\$	17.072,44
4.12	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	2332,3	R\$	34,8700	R\$	81.327,30
4.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA CIMENTÍCIA CORTA-FOGO - CHAPA 10 MM	M2	22,32	R\$	174,8600	R\$	3.902,88
4.14	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP. 15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) E PINGADEIRA EM CONCRETO	m	4,1	R\$	478,2700	R\$	1.960,91
4.15	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	148	R\$	124,0800	R\$	18.363,84
4.16	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	3,9	R\$	441,6100	R\$	1.722,28
5	COBERTURA						
5.1	FORRO DE MADEIRA EM PINUS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	m2	428,06	R\$	120,6500	R\$	51.645,44
5.2	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	457,98	R\$	14,8800	R\$	6.814,74
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM - ANTI-RAIZ	m2	309,6	R\$	49,0000	R\$	15.170,40
5.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	85	R\$	27,3000	R\$	2.320,50

5.5	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	85	R\$	98,6900	R\$	8.388,65
5.6	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	92	R\$	30,6400	R\$	2.818,88
5.7	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	36,3	R\$	53,5800	R\$	1.944,95
5.8	PERFIL "W" (MATERIAL: AÇO) [BITOLA: 310 X 21,0 (MMXKG/M)] [MASSA LINEAR:21,00KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	m	191,8	R\$	174,8600	R\$	33.538,15
5.9	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	3864,77	R\$	9,3500	R\$	36.135,60
6	ESQUADRIAS						
6.1	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 3 CM	m2	4,5	R\$	362,1100	R\$	1.629,50
6.2	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	m2	19,6	R\$	854,9700	R\$	16.757,41
6.3	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	9	R\$	103,2400	R\$	929,16
6.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	25,6	R\$	799,7800	R\$	20.474,37
6.5	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRI, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	m2	4	R\$	443,2300	R\$	1.772,92
6.6	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, ROLDANA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO U, COM CAPACIDADE PARA 360KG, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA	un	2	R\$	294,2800	R\$	588,56
6.7	ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	5,1	R\$	128,6900	R\$	656,32
6.8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P5	M2	35,71	R\$	1.347,4500	R\$	48.117,44
7	PISOS						
7.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	895,6	R\$	55,0000	R\$	49.258,00
7.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	5690	R\$	2,3200	R\$	13.200,80
7.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1171,62	R\$	2,8400	R\$	3.327,40
7.4	ESCALADA SOBRE O SOLO DEGRAUS APROXIMADAMENTE 50 X 16,5 CM	m2	133,69	R\$	163,7400	R\$	21.890,40
7.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	1733,99	R\$	14,3800	R\$	24.934,78
7.6	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	70,22	R\$	592,8900	R\$	41.632,74
7.7	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, LARGURA DE 25CM, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m	290,8	R\$	9,1300	R\$	2.655,00
7.8	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	m2	1481,22	R\$	74,8000	R\$	110.795,26
7.9	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	292,43	R\$	49,0000	R\$	14.329,07
7.10	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	65,7	R\$	94,0700	R\$	6.180,40
7.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	478,7	R\$	71,4400	R\$	34.198,33
7.12	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M2	67,17	R\$	294,8500	R\$	19.805,07
7.13	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	50,78	R\$	31,7300	R\$	1.611,25
7.14	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	5	R\$	308,9800	R\$	1.544,90
7.15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	45,35	R\$	52,9500	R\$	2.401,28
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICA						
8.1	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C3, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 23,1KVA ATÉ 27KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1	R\$	2.738,2200	R\$	2.738,22
8.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	un	13	R\$	117,0800	R\$	1.522,04
8.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	1	R\$	393,9700	R\$	393,97
8.4	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	7	R\$	223,2200	R\$	1.562,54
8.5	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	122	R\$	108,0000	R\$	13.176,00
8.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25	R\$	360,0000	R\$	9.000,00
8.7	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	44	R\$	27,6900	R\$	1.218,36
8.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30	R\$	650,0500	R\$	19.501,50
8.9	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	23	R\$	58,0200	R\$	1.334,46
8.10	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	R\$	32,9100	R\$	131,64
8.11	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	18	R\$	114,3300	R\$	2.057,94
8.12	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	89	R\$	262,4700	R\$	23.359,83

8.13	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	M	8	R\$	30,5900	R\$	244,72
8.14	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	1	R\$	10.374,9600	R\$	10.374,96
8.15	ELETRODUTOS ENTERRADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ELETRODUTO CORRUGADO, PEAD, DN 50MM (1 1/2"), ENTERRADO REF 97667	M	120	R\$	7,3800	R\$	885,60
8.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	129,5500	R\$	129,55
8.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	285	R\$	8,2300	R\$	2.345,55
8.18	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	262,0800	R\$	262,08
8.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	R\$	15,1000	R\$	120,80
8.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHE/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V	m	147,5	R\$	16,4700	R\$	2.429,33
8.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHE/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	295,8	R\$	5,0700	R\$	1.499,71
8.22	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	19	R\$	1.534,6100	R\$	29.157,59
8.23	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	6	R\$	100,2800	R\$	601,68
8.24	QUADRO DE COMANDO PARA UMA BOMBA DE POTÊNCIA 7,5CV TRIFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE	un	2	R\$	1.295,6400	R\$	2.591,28
8.25	BOMBA - CENTRÍFUGA DE SUÇÃO E RECALQUE 1/2 HP D= 2"	UN	1	R\$	5.680,9300	R\$	5.680,93
8.26	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	3	R\$	9.029,6000	R\$	27.088,80
8.27	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	15	R\$	440,0900	R\$	6.601,35
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
9.1	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	3	R\$	159,2800	R\$	477,84
9.2	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	R\$	145,7700	R\$	145,77
9.3	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 3.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	4	R\$	2.628,7400	R\$	10.514,96
9.4	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	13	R\$	157,8300	R\$	2.051,79
9.5	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	24	R\$	207,4800	R\$	4.979,52
9.6	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	15	R\$	289,1700	R\$	4.337,55
9.7	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	40	R\$	180,3900	R\$	7.215,60
9.8	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	R\$	259,0200	R\$	3.108,24
9.9	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	R\$	411,4500	R\$	4.937,40
9.10	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2	R\$	894,0000	R\$	1.788,00
9.11	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	10	R\$	520,8900	R\$	5.208,90
9.12	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	R\$	98,5300	R\$	1.182,36
9.13	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5	R\$	49,1400	R\$	245,70
9.14	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	U	4	R\$	227,4600	R\$	909,84
9.15	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U	4	R\$	633,9000	R\$	2.535,60
9.16	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	un	5	R\$	93,9600	R\$	469,80
9.17	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	495,5	R\$	50,1700	R\$	24.859,24
9.18	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	18	R\$	229,8500	R\$	4.137,30
9.19	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	25,85	R\$	176,4800	R\$	4.562,01
9.20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	158	R\$	32,1000	R\$	5.071,80
9.21	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	117	R\$	242,2500	R\$	28.343,25
9.22	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	3	R\$	2.773,3700	R\$	8.320,11
9.23	FOSSA SÉPTICA TIPO "E" EM CONCRETO E ALVENARIA, CONFORME DETALHE 31 (PADRÃO PRÉDIOS ESCOLARES), INCLUSIVE POÇO ABSORVENTE, CAIXA E BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	un	1	R\$	28.558,040	R\$	28.558,04
9.24	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	R\$	80,250	R\$	160,50

0.25	BIBIDOURO/LAVATÓRIO COLATIVO EM AÇO INOX 304, APOIADO EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERÂMICO, NAS DUAS FACES, INCLUSIVE VIGULA DE ENCASTAMENTO DE METAL NA COR CROMADA, SIÃO DE METAL TIPO COPO NA COR CROMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUI ENCASTO)	un	1	R\$	3.242,800	R\$	3.242,80
0.26	FILTRO AMENDEIRO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 200 L (PARA 33 CONSUMIDORES) AT 12/2020	un	1	R\$	4.996,750	R\$	4.996,75
0.27	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM REGATA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AT 06/2022	m	120	R\$	28,570	R\$	3.408,48
0.30	PINTURA						
10.1	PREPARAÇÃO PARA EMBOSSAMENTO OU PINTURA (LATEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	1896,5	R\$	6,300	R\$	12.000,57
10.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVR), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	1896,5	R\$	16,300	R\$	30.700,00
10.3	PINTURA EMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	145,78	R\$	37,180	R\$	5.398,61
0.31	ACESSIBILIDADE E ACESSÓRIOS						
11.1	LOKATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	un	2	R\$	1.091,520	R\$	2.183,04
11.2	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1,5" (38,1MM), FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	122,34	R\$	118,750	R\$	14.508,36
11.3	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1,5" (38,1MM), PARA ACESSIBILIDADE (PARA/POR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	2	R\$	180,110	R\$	360,22
11.4	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1,5" (38,1MM), PARA ACESSIBILIDADE (PARA/POR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	2	R\$	216,130	R\$	432,26
11.5	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LOKATÓRIO DE CANTO, DN 1,5" (38,1MM), PARA ACESSIBILIDADE (PARA/POR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	2	R\$	144,270	R\$	288,54
11.6	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	56,4	R\$	641,760	R\$	36.195,24
11.7	Projeto de Estabilização do Nacelos	un	2	R\$	3.649,530	R\$	7.299,06
11.8	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCASTO, 1,40 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBÔNICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AT 11/2022	un	27	R\$	1.113,170	R\$	30.055,59
11.9	FUNDAÇÃO EM BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE POSTE FLANGEADO, ALTURA ÚTIL PARA POSTE DE 3M ATÉ 5M, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESPERA EM VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL, ESCORRIMENTO, AFILOAMENTO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETRADA DO MATERIAL, INCLUSIVE (EM CACEMBA)	un	18	R\$	142,350	R\$	2.562,30
11.10	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 300 ML	u	6	R\$	194,000	R\$	1.164,00
11.11	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	u	6	R\$	133,000	R\$	801,60
11.12	COMPLEMENTO - PAPELINA EM CANTO CROMADO	un	12	R\$	45,000	R\$	540,00
11.13	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 180X90CM, COM ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ADESIVO/SELANTE A BASE DE POLIURETANO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	R\$	182,000	R\$	2.184,00
11.14	PLACA PARA PORTA WC (7) DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	un	2	R\$	31,160	R\$	62,32
11.15	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBÔNICO DE SOBREPISO, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES 170X230CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCLUIÇÃO"	un	3	R\$	285,780	R\$	857,34
11.16	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B-C, CAPACIDADE 4 KG	u	3	R\$	721,770	R\$	2.165,31
0.32	UNIDADE						
12.1	IMPLANTAÇÃO PARA ENTREGA DA OBRA	m2	392,17	R\$	5,900	R\$	2.313,82
Total							2.072.518,58

ASSINADO DO SR. ANTONIO ALVES CORREIA
CPF: 78103990-97

Antônio Alves Correia
Engenheiro Civil
CREA-MG 15035/D

[illegible]

ITEM		1.1.3	
Código	03-3040		
Descrição	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CHATO, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE EMPILHADOR		
Data	01/03/20		
Estado	Mato Grosso		
Unidade	m		
Produção de	1,0 m		
		(B) Total	0,0000
		Costo Horário de Execução (A) + (B) + (C)	0,0000
		(D) Produção de equipe	1,0000
		(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,0000
		Preço Unitário	Costo
			Horário
F Material		Quant.	Unidade
M ARAME RECOZIDO (BETULA 188025MMX200 00 110 1,25MMX6000 LINEAR 0,30KG/M		0,0000	kg
AT			
ED			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			
160			
161			
162			
163			
164			
165			
166			
167			
168			
169			
170			
171			
172			
173			
174			
175			
176			
177			
178			
179			
180			
181			
182			
183			
184			
185			
186			
187			
188			
189			
190			
191			
192			
193			
194			
195			
196			
197			
198			
199			
200			
201			
202			
203			
204			
205			
206			
207			
208			
209			
210			
211			
212			
213			
214			
215			
216			
217			
218			
219			
220			
221			
222			
223			
224			
225			
226			
227			
228			
229			
230			
231			
232			
233			
234			
235			
236			
237			
238			
239			
240			
241			
242			
243			
244			
245			
246			
247			
248			
249			
250			
251			
252			
253			
254			
255			
256			
257			
258			
259			
260			
261			
262			
263			
264			
265			
266			
267			
268			
269			
270			
271			
272			
273			
274			
275			
276			
277			
278			
279			
280			
281			
282			
283			
284			
285			
286			
287			
288			
289			
290			
291			
292			
293			
294			
295			
296			
297			
298			
299			
300			
301			
302			
303			
304			
305			
306			
307			
308			
309			
310			
311			
312			
313			
314			
315			
316			
317			
318			
319			
320			
321			
322			
323			
324			
325			
326			
327			
328			
329			
330			
331			
332			
333			
334			
335			
336			
337			
338			
339			
340			
341			
342			
343			
344			
345			
346			
347			
348			
349			
350			
351			
352			
353			
354			
355			
356			
357			
358			
359			
360			
361			
362			
363			
364			
365			
366			
367			
368			
369			
370			
371			
372			
373			
374			
375			
376			
377			
378			
379			
380			
381			
382			
383			
384			
385			
386			
387			
388			
389			
390			
391			
392			
393			
394			
395			
396			
397			
398			
399			
400			
401			
402			
403			
404			
405			
406			
407			
408			
409			
410			
411			
412			
413			
414			
415			
416			
417			
418			
419			
420			
421			
422			
423			
424			
425			
426			
427			
428			
429			
430			
431			
432			
433			
434			
435			
436			
437			
438			
439			
440			
441			
442			
443			
444			
445			
446			
447			
448			
449			
450			
451			
452			
453			
454			
455			
456			
457			

ITEM 2.0							
Código	06050						
Descrição	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM BARRA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DESBETO, UMA CAMADA 5=800 AF_06050						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Impermeabilização, Proteção Mecânica e Tratamento de Juntas						
Unidade	m²						
Valor unit.	45,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00040	ADJUNTO ESPECIFICADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,4000000	0,000	0,0000000	
C 00041	CAULERA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	EA	0	0,00	0	
C 00042	CAULERA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	4,7200000	0,000	0,0000000	
C 00043	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	11,0000000	0,000	0,0000000	
C 00044	ASFALTO MODIFICADO TIPO B - NBR 2010 (ASFALTO MODIFICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO) COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO (30-35)	Materia	KG	0,0000001	0,00	0,0000001	
C 00045	MADEIRA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLÍESTER 4 MM TIPO B, CLASSE B	Materia	m²	22,0000000	1,170	25,6900000	
C 00046	ACABAMENTO PP NBR 3050	Materia	L	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00047	PRIMER PARA MADEIRA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO OLIOSO EM SOLVENTE, APLICADA A PRD	Materia	L	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.1							
Código	06050						
Descrição	ATENDIMENTO DE VILAS COM SOLO AREIADO/ARENOSO AF_06050						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Forma e Tratamento de Vilas						
Unidade	m²						
Valor unit.	30,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00048	CAMINHÃO PARA 10.000 LITROS, TRILHADE, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CAPACIDADE 10.000 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 280 CV, INCLUSIVE TUBO DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	40,0000000	0,000	0,0000000	
C 00049	CAMINHÃO PARA 10.000 LITROS, TRILHADE, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CAPACIDADE 10.000 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 280 CV, INCLUSIVE TUBO DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	211,0000000	0,000	0,0000000	
C 00050	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	30,0000000	0,000	0,0000000	
C 00051	AROLA, AROLA VERMELHA OU AROLA AMARELA (30 TRINCA MAX 3000)	Materia	m²	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.2							
Código	06050						
Descrição	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO AF_06050						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	2,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00052	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00053	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00054	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00055	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.3							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00056	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00057	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00058	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00059	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.4							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00060	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00061	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00062	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00063	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.5							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00064	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00065	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00066	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00067	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.6							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00068	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00069	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00070	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00071	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.7							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00072	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00073	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00074	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00075	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.8							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00076	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00077	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00078	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00079	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.9							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00080	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00081	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00082	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00083	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.10							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00084	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00085	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00086	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00087	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.11							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00088	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00089	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00090	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00091	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.12							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00092	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00093	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00094	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00095	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.13							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00096	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00097	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00098	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00099	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.14							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00100	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00101	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Custos Materiais Produtivos e Insumos dos Equipamentos	CH	0	0,000	0,0000000	
C 00102	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
C 00103	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH DEBRO AF_06050	Linha SMAT: Cálculo e Performance	H	0,0000000	0,000	0,0000000	
ITEM 2.15							
Código	06050						
Descrição	PISO EM MASSA ARMADA, ESP. MIN. ACABAMENTO LAJADO TIPO PULSET, COM NATURAL, MODULAÇÃO DE 10 CM, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS						
Data	06/05/20						
Estado	Município de São Carlos						
Tipo	Pavimento de Concreto e Laje sobre Solo						
Unidade	m²						
Valor unit.	10,00						
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Descontagem	Coefficiente	Valor sem Descontagem	
C 00104	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOLQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CH						

ITEM		7.8									
Código	03001										
Descrição	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERIORETERNO, FACHÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PELA ATÉ 2005 CM2, PÓ 18										
Data	07/02/20										
Estado	Mato Grosso										
Unidade	m²										
Produção de	1.2 m²										
						(B) Total	8,0000				
						Custo Horário de Execução (B) = (B) + (C)	8,0000				
						(D) Produção de equipe	1,0000				
						(E) Custo Unitário de Execução (E) = (B) + (C) / (D)	8,0000				
						Preço Unitário	Custo Horário				
F. Material		Quant.	Unidade								
M. ARGAMASSA COLANTE (POA ACABAMENTO, AMBIENTES INTERIORES)		6,7000	kg			0,4804000	3,202680				
N. REVESTIMENTO CERÂMICO (PÓRDO, ENTALCAMENTO, ESMALTADO/APLICADO)		1,0000	m²			30,764700	30,764700				
						(F) Total	34,128380				
						Preço Unitário	Custo Horário				
D. SERVIÇOS		Quant.	Unidade								
EO-SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,3000	hora			14,768400	4,430520				
EO-AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,0000	hora			21,000000	0,000000				
EO-APLICADOR DE REVESTIMENTO COLORIDO INDUSTRIAIS PARA REVESTIMENTOS DE PAREDES COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESURA		1,0000	m²			4,0011000	4,001100				
						(G) Total	34,128380				
						Custo Global Total (E) + (F) + (G) + (H)	68,256760				

ITEM		7.9									
Código	03001										
Descrição	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, 18X18 CM, COM FOX DE 20MM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, 8X18 CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO										
Data	07/02/20										
Estado	Mato Grosso										
Unidade	m²										
Produção de	1,0 m²										
						(B) Total	4,0000				
						Custo Horário de Execução (B) = (B) + (C)	4,0000				
						(D) Produção de equipe	1,0000				
						(E) Custo Unitário de Execução (E) = (B) + (C) / (D)	4,0000				
						Preço Unitário	Custo Horário				
D. SERVIÇOS		Quant.	Unidade								
EO-COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, INCLUSIVE		1,0000	m²			0,7778000	0,777800				
EO-SALGAMENTO											
EO-COROA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMBIO, TRACÇÃO 182		0,1000	l			13,742200	1,374220				
EO-TIPO TRILHADE PISO-BRUTO TOTAL (PÓ 18X18 CM, COM BORDANTE ARTICULADO											
EO-MONTAGEM DE CARRA MÓVEL DE 10MM E CARRINHO DE CARRA BICA, COM											
EO-CAPACIDADE DE 10T, INCLUSIVE MANEIO, INCLUSIVE TRANSPORTE											
EO-ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, 18X		1,0000	m²			37,967000	37,967000				
EO-8CM, COM FOX DE 20MM, DIMENSÃO 18X18CM, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA PARA											
EO-ASSENTAMENTO											
EO-APLICADOR DE CARRA E REGULADOR DE COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTO		0,0000	m²			17,076300	0,000000				
EO-COM PISO INTERTRAVADO, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO											
						(F) Total	21,117320				
						Custo Global Total (E) + (F) + (G) + (H)	42,234640				

ITEM		8.0									
Código	03001										
Descrição	PÓRTO DE INJECÇÃO PARA UM (1) LUBRIFICANTE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 1, ISOLAMENTO										
Data	07/02/20										
Estado	Mato Grosso										
Unidade	m										
Produção de	1,0 m										
						(B) Total	0,0000				
						Custo Horário de Execução (B) = (B) + (C)	0,0000				
						(D) Produção de equipe	1,0000				
						(E) Custo Unitário de Execução (E) = (B) + (C) / (D)	0,0000				
						Preço Unitário	Custo Horário				
D. SERVIÇOS		Quant.	Unidade								
EO-CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 1, ISOLAMENTO TIPO LITÂNIO, NÃO		10,0000	m			2,0000000	20,000000				
EO-INSULADO E ANTO PARA, DIÂMETRO DE 1,0MM, TEMPERATURA DE											
EO-TRABALHO PFC, TEMPO NOMINAL DE OPERAÇÃO 1000V											
EO-CABA DE INJECÇÃO/INJEÇÃO EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, 1/2" (12,7MM), 1/2"		1,0000	m			7,8000000	7,800000				
EO-FUNDO RÍGIDO, DIMENSÃO 40X40, EMBUTIDA NA LAJE, INCLUSIVE TRACÇÃO											
EO-ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INCLUSIVE		2,0000	m			15,3000000	30,600000				
EO-ACESSÓRIOS PARA PONTAÇÃO E CONEXÃO											
						(F) Total	58,400000				
						Custo Global Total (E) + (F) + (G) + (H)	116,800000				

ITEM 15.1							
Código	151000						
Descrição	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 100 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_000002_P9						
Data	26/03/20						
Estado	Mato Grosso						
Tipo	Luminária Estática						
Unidade	UN						
Valor unit.	300,00						
Código	Descrição	Tipo	Unidade	Valor unit. Descontado	Coefficiente	Valor unit. Descontado	
E 0001	ALUGAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Luz 000000 - Cálculos e Períodos	H	26,404000	0,2004	5,29	
E 0002	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Luz 000000 - Cálculos e Períodos	H	21,58914728	0,2004	4,33	
E 0003	QUANTALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 400 KG, MOVIMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇAME MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TUDO RETO 10.000 KG, POTÊNCIA DE 100 CV - CH DURINO, AF_000004	Custos Honorários Profissionais e Impostos dos Equipamentos	CH	71,75410014	0,0017014	1,22	
E 0004	QUANTALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 400 KG, MOVIMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇAME MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TUDO RETO 10.000 KG, POTÊNCIA DE 100 CV - CH DURINO, AF_000004	Custos Honorários Profissionais e Impostos dos Equipamentos	CH	176,610024	0,0018071	31,86	
I 0000107	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTICORONA, USO ATÉ 750 V, EM ROLLO DE 18 MM X 5 M	Material	UN	3,07142871	0,014	0,05	
I 0000108	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 100 W ATÉ 180 W, INCLUSIVE EM ALUMINIO (O) ADO 0000	Material	UN	438,74	1,0	438,74	
ITEM 15.2							
Código	151000						
Descrição	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 360 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_000002_P9						
Data	26/03/20						
Estado	Mato Grosso						
Tipo	Luminária Estática						
Unidade	UN						
Valor unit.	600,00						
Código	Descrição	Tipo	Unidade	Valor unit. Descontado	Coefficiente	Valor unit. Descontado	
E 0001	ALUGAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Luz 000000 - Cálculos e Períodos	H	26,404000	0,2004	5,29	
E 0002	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Luz 000000 - Cálculos e Períodos	H	21,58914728	0,2004	4,33	
E 0003	QUANTALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 400 KG, MOVIMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇAME MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TUDO RETO 10.000 KG, POTÊNCIA DE 100 CV - CH DURINO, AF_000004	Custos Honorários Profissionais e Impostos dos Equipamentos	CH	71,75410014	0,0017014	1,22	
E 0004	QUANTALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 400 KG, MOVIMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇAME MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TUDO RETO 10.000 KG, POTÊNCIA DE 100 CV - CH DURINO, AF_000004	Custos Honorários Profissionais e Impostos dos Equipamentos	CH	176,610024	0,0018071	31,86	
I 0000107	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTICORONA, USO ATÉ 750 V, EM ROLLO DE 18 MM X 5 M	Material	UN	3,07142871	0,014	0,05	
I 0000108	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 360 W, INCLUSIVE EM ALUMINIO (O) ADO 0000	Material	UN	600,00	1,0	600,00	
ITEM 15.3							
Código	151000						
Descrição	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, QUATRO (04) DEMÃO, INCLUSIVE UMA (01) DEMÃO DE MARCHA CORRIDA (PVA), COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELOADOR ACRÍLICO						
Data	27/03/20						
Estado	Mato Grosso						
Tipo	Pintura						
Unidade	M²						
Preço unit. de	1,0 M²						
				(R) Total	1,0000		
				Custo Horário de Execução (R) = (R) + (R)	1,0000		
				(R) Produção de obra	1,0000		
				(R) Custo Unitário de Execução (R) = (R) + (R) + (R)	1,0000		
				Preço Unitário de	Custo Horário		
E 0000000	1.0000	M²		1,0000	1,0000		
E 0000000	1.0000	M²		1,0000	1,0000		
				(R) Total	2,00		
				Custo Direto Total (R) = (R) + (R) + (R)	2,00		



CPF: 04.04.14000-07

Antônio Alves Garcia
Engenheiro Civil
CREA-MG 15035/0

NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME,CNPJ:21.440.202/0001-24,insc.Estadual 0024688740018
 ,Rua Jose rosa 113A,B.N.Sra.Aparecida ARCOS/MG

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA:PROJETO DE RECONSTRUCAO DA NOVA PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS
 LOCAL:PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS-CENTRO-FAMA/MG

ITEM	SERVIÇO	FISICO / FINANCEIRO R\$	TOTAL ETAPAS EM R\$ E %	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	VALOR TOTAL
													100%
1	Serviços Preliminares	Físico %	1,32%										27.330,89
		Financeiro R\$	27.330,89										100%
2	DEMOLICAO	Físico %	3,76%										77.861,27
		Financeiro R\$	77.861,27										100%
3	INFRA E SUPRAESTRUTURA	Físico %	32,37%	5,00%	5,00%	5,00%							670.878,21
		Financeiro R\$	670.878,21	33.543,91	33.543,91	33.543,91							100%
4	ALVENARIA	Físico %	11,19%	10,00%	5,00%								231.870,49
		Financeiro R\$	231.870,49	23.187,05	11.593,52								100%
5	Cobertura	Físico %	7,66%				15,00%	15,00%	20,00%				158.790,11
		Financeiro R\$	158.790,11				23.818,51	23.818,51	31.758,02				100%
6	ESQUADRILA	Físico %	4,39%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%					90.926,07
		Financeiro R\$	90.926,07	R\$ 27.277,82	R\$ 18.185,21	R\$ 18.185,21	18.185,21	90.926,07					100%
7	PISOS	Físico %	16,77%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	347.510,23
		Financeiro R\$	347.510,23	R\$ 17.375,51	R\$ 17.375,51	R\$ 34.751,02	34.751,02	34.751,02	17.375,51	17.375,51	17.375,51	17.375,51	100%
8	INSTALACOES ELETRICAS	Físico %	8,01%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				166.028,95
		Financeiro R\$	166.028,95	R\$ 16.602,89	R\$ 16.602,89	R\$ 16.602,89	R\$ 16.602,89	16.602,89	16.602,89				100%
9	INSTALACOES HIDRAULICAS	Físico %	7,98%	10,00%	10,00%	10,00%				10,00%	10,00%	10,00%	165.299,89
		Financeiro R\$	165.299,89	R\$ 16.529,98	R\$ 16.529,98	R\$ 16.529,98				16.529,98	16.529,98	16.529,98	100%
10	Pintura	Físico %	2,54%					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	52.587,88
		Financeiro R\$	52.587,88					R\$ 10.517,57	10.517,57	10.517,57	10.517,57	10.517,57	100%
11	ACESSIBILIDADE E ACESSORIO	Físico %	4,83%				15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%	100.136,93
		Financeiro R\$	100.136,93				R\$ 15.020,53	20.027,38	20.027,38	20.027,38	20.027,38	5.006,84	100%
12	LIMPEZA	Físico %	0,11%									100,00%	2.255,46
		Financeiro R\$	2.255,46									2.255,46	100%
TOTAL EM R\$ E %		Físico %	100,91%	6,49%	5,49%	5,78%	5,23%	5,70%	4,65%	3,17%	3,17%	2,49%	2.072.613,58
		Financeiro R\$	2.072.613,58	134.517,15	113.831,02	119.759,48	108.378,16	118.192,44	96.261,37	66.676,41	66.676,41	61.685,36	2.072.613,58

Antônio Alves Correia
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 156350

NELSON DO VALE
 FILHO
 CPF:761018006-87

FAMA,08 DE OUTUBRO 2025

NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME,CNPJ:21.440.202/0001-24,Insc.Estadual 0024688740018
 ,Rua Jose rosa 113A,B.N.Sra.Aparecida ARCOS/MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:PROJETO DE RECONSTRUCAO DA NOVA PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS
 LOCAL:PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS-CENTRO-FAMA/MG

ITEM	SERVIÇO	FÍSICO / FINANCEIRO R\$	TOTAL ETAPAS EM R\$ E %	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
1	Serviços Preliminares	Físico %	1,32%	100,00%									
		Financeiro R\$	27.330,89	27.330,89									
2	DEMOLICAO	Físico %	3,76%	90,00%	10,00%								
		Financeiro R\$	77.861,27	70.075,14	7.786,12								
3	INFRA E SUPRAESTRUTURA	Físico %	32,37%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		Financeiro R\$	670.878,21	33.543,91	67.087,82	67.087,82	67.087,82	67.087,82	67.087,82	67.087,82	67.087,82	67.087,82	
4	ALVENARIA	Físico %	11,19%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		Financeiro R\$	231.870,49	23.187,04	23.187,04	23.187,04	23.187,04	23.187,04	23.187,04	23.187,04	23.187,04	23.187,04	
5	Cobertura	Físico %	7,66%							10,00%	20,00%	20,00%	
		Financeiro R\$	158.790,11							15.879,01	31.758,02	31.758,02	
6	ESQUADRILA	Físico %	4,39%										
		Financeiro R\$	90.926,07										
7	PISOS	Físico %	16,77%		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
		Financeiro R\$	347.510,23		R\$ 17.375,51	R\$ 17.375,51	17.375,51	17.375,51	17.375,51	17.375,51	17.375,51	17.375,51	
8	INSTALACOES ELETRICAS	Físico %	8,01%		5,00%	5,00%	5,00%			5,00%	10,00%	10,00%	
		Financeiro R\$	166.028,95		R\$ 8.301,44	R\$ 8.301,44	R\$ 8.301,44			8.301,44	16.602,89	16.602,89	
9	INSTALACOES HIDRAULICAS	Físico %	7,96%		5,00%	5,00%	5,00%			5,00%	10,00%	10,00%	
		Financeiro R\$	165.289,88		R\$ 8.264,99	R\$ 8.264,99	R\$ 8.264,99			8.264,99	16.529,98	16.529,98	
10	Pintura	Físico %	2,54%										
		Financeiro R\$	52.587,88										
11	ACESSIBILIDADE E ACESSORIO	Físico %	4,83%										
		Financeiro R\$	100.136,93										
12	LIMPEZA	Físico %	0,11%										
		Financeiro R\$	2.255,48										
	TOTAL EM R\$ E %	Físico %	100,91%	6,88%	6,37%	6,78%	6,99%	6,70%	6,19%	3,17%	3,17%	8,33%	
		Financeiro R\$	2.072.613,88	142.643,46	132.002,92	119.759,48	124.216,80	118.192,44	107.650,37	66.676,41	66.676,41	172.541,26	

Antônio Alves Cordeiro
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 158350

Nelson do Vale
 Filho
 CPF:761018006-87

FAMA,08 DE OUTUBRO 2025

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME					
NIRE:	3121036472-1	CNPJ:	21.440.202/0001-24	NIRE Anterior:	3111127272-1
Nome Anterior:					
MICAILL M. DIAS DO VALE - ME					
Município:	ARCOS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0024688740018		Inscrição Municipal:	00010433	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			20/11/2014		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	11	Quantidade de páginas:	28
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	07/04/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
761.018.006-87	NELSON DO VALE FILHO	Sócio/Administrador	
113.514.686-18	ANA LUIZA SANTANA DIAS	Contador	016879/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	2.2.10.200.01	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PARCELAMENTO ENCERRADO A PEDIDO DO CONTRIBUINTE	16.590,14	
02/01/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PARCELAMENTO ENCERRADO A PEDIDO DO CONTRIBUINTE		16.590,14
02/01/2024	2.1.40.100.06	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	4.147,59	
02/01/2024	2.3.50.100.06	AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	7.597,44	
02/01/2024	2.1.40.100.07	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	7.113,18	
02/01/2024	2.1.40.100.10	COFINS A RECOLHER	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514 NAO CONTABILIZADOS ANTERIORMENTE	3.795,77	
02/01/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	4.530,74	
02/01/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	1.123,41	
02/01/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	JUROS S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	2.830,80	
02/01/2024	2.2.10.200.04	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	AQUISIÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514 NAO CONTABILIZADOS ANTERIORMENTE		31.138,93
02/01/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE		10.117,33
02/01/2024	2.2.10.200.04	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	BAIXA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	7.288,58	
02/01/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	1.457,32	
02/01/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	461,11	
02/01/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	ENCARGOS REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	910,32	
02/01/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	14.804,96	
02/01/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	2.456,27	
02/01/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	3.452,18	
02/01/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	1.587,83	
02/01/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	JUROS S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	2.230,12	
02/01/2024	2.2.10.200.04	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	AQUISIÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537 NAO CONTABILIZADOS ANTERIORMENTE		24.531,36
02/01/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE		8.084,79
02/01/2024	2.2.10.200.04	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	BAIXA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	5.631,81	
02/01/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	1.125,08	
02/01/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	601,68	
02/01/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	ENCARGOS REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO ANTERIORMENTE	726,22	
02/01/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR INCLUSO NO PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	28.663,98	
02/01/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	5.732,75	
02/01/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	2.371,48	
02/01/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	JUROS S/PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	3.676,43	
			TRANSPORTE	130.907,19	90.462,55

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	2.2.10.200.05	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	TRANSPORTE AQUISIÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662 NAO CONTABILIZADOS	130.907,19	90.462,55
02/01/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	ANTERIORMENTE BAIXA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO		32.120,44
02/01/2024	2.2.10.200.05	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	ANTERIORMENTE BAIXA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO	22.535,72	
02/01/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	ANTERIORMENTE MULTA REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO	4.503,87	
02/01/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	ANTERIORMENTE JUROS REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO	2.194,10	
02/01/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	ANTERIORMENTE ENCARGOS REFERENTE PARCELAS PAGAS DE PARCELAMENTO NAO CONTABILIZADO	2.886,75	
02/01/2024	2.3.50.100.01	LUCROS ACUMULADOS	ANTERIORMENTE TRANSFERENCIA DE SALDO PARA MELHOR CLASSIFICAÇÃO	277.496,39	
02/01/2024	2.3.50.100.04	LUCRO DO PERIODO	TRANSFERENCIA DE SALDO PARA MELHOR CLASSIFICAÇÃO		277.496,39
02/01/2024	2.3.50.100.05	(-) PREJUIZO DO PERIODO	TRANSFERENCIA DE SALDO PARA MELHOR CLASSIFICAÇÃO	50.004,00	
02/01/2024	2.3.50.100.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE SALDO PARA MELHOR CLASSIFICAÇÃO		50.004,00
02/01/2024	2.3.50.100.01	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE SALDO PARA MELHOR CLASSIFICAÇÃO	115.355,09	
02/01/2024	2.3.50.100.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE SALDO PARA MELHOR CLASSIFICAÇÃO		115.355,09
02/01/2024	2.1.40.100.08	IRRF A RECOLHER	ACERTO DE SALDO	840,55	
02/01/2024	2.1.40.100.09	PIS A RECOLHER	ACERTO DE SALDO	2.246,61	
02/01/2024	2.1.40.100.10	COFINS A RECOLHER	ACERTO DE SALDO	6.573,17	
02/01/2024	2.1.40.100.24	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	ACERTO DE SALDO	70.331,33	
02/01/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	ACERTO DE SALDO	26.917,14	
02/01/2024	2.3.50.100.06	AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES	AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES		106.908,80
02/01/2024	2.3.50.100.06	AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES	AJUSTE REFERENTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.380,35	
02/01/2024	2.1.40.100.07	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	AJUSTE REFERENTE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.380,35
02/01/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	AJUSTE REFERENTE EXERCICIOS ANTERIORES	3.213,17	
02/01/2024	2.3.50.100.06	AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES	AJUSTE REFERENTE EXERCICIOS ANTERIORES		3.213,17
			TOTAL DO DIA	719.385,43	719.385,43
31/01/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	310,64	
31/01/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		310,64
31/01/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	112,96	
31/01/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		112,96
31/01/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	105,90	
31/01/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		105,90
31/01/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 01/2024	1.412,00	
31/01/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 01/2024		1.412,00
31/01/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 01/2024	2.824,00	
31/01/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 01/2024		2.824,00
31/01/2024	2.1.30.100.01	FORNECEDORES DIVERSOS	BAIXA REFERENTE FORNECEDORES DIVERSOS	20.000,00	
31/01/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE FORNECEDORES DIVERSOS		20.000,00
			TOTAL DO DIA	24.765,50	24.765,50
			TOTAL DO MÊS	744.150,93	744.150,93
05/02/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO MES 01/2024 - SIDNEY GOMES	1.306,10	
05/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	SALARIO MES 01/2024 - SIDNEY GOMES		1.306,10
05/02/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE 01/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PRÓ-LABORE 01/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/02/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE 01/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
			TRANSPORTE	3.819,46	2.562,78

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	3.819,46	2.562,78
			PRÓ-LABORE 01/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	3.819,46	3.819,46
07/02/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 01/2024	235,33	
07/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 01/2024		235,33
07/02/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		82.713,52
07/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	81.059,25	
07/02/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 02/2024	1.654,27	
			TOTAL DO DIA	82.948,85	82.948,85
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	RESCISÃO 01/2024 - LINCOLN VINICIUS DA SILVA	1.068,72	
09/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	RESCISÃO 01/2024 - LINCOLN VINICIUS DA SILVA		1.068,72
09/02/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 01/2024	112,96	
09/02/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 01/2024		112,96
09/02/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 01/2024	235,33	
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 01/2024		235,33
09/02/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 01/2024	9,41	
09/02/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 01/2024		9,41
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 01/2024	100,00	
09/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 01/2024		100,00
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 01/2024	105,90	
09/02/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 01/2024		105,90
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL	560,00	
09/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL		560,00
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 01/2024	8,82	
09/02/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 01/2024		8,82
09/02/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 01/2024	78,44	
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 01/2024		78,44
09/02/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 01/2024	117,67	
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 01/2024		117,67
09/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 01/2024	1.412,00	
09/02/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 01/2024		1.412,00
			TOTAL DO DIA	3.809,25	3.809,25
28/02/2024	2.1.30.100.01	FORNECEDORES DIVERSOS	BAIXA REFERENTE FORNECEDORES DIVERSOS	19.086,80	
28/02/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE FORNECEDORES DIVERSOS		19.086,80
			TOTAL DO DIA	19.086,80	19.086,80
29/02/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 02/2024	790,00	
29/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 02/2024		790,00
29/02/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	310,64	
29/02/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		310,64
29/02/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	187,69	
29/02/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		187,69
29/02/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	175,96	
29/02/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		175,96
			TRANSPORTE	1.464,29	1.464,29

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.464,29	1.464,29
29/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 02/2024	2.628,80	
29/02/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 02/2024		2.628,80
29/02/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 02/2024	188,27	
29/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 02/2024		188,27
29/02/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 02/2024	94,14	
29/02/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 02/2024		94,14
29/02/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 02/2024	2.824,00	
29/02/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 02/2024		2.824,00
29/02/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 02/2024	5.086,54	
29/02/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 02/2024		5.086,54
			TOTAL DO DIA	12.286,04	12.286,04
			TOTAL DO MÊS	121.950,40	121.950,40
05/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO MES 02/2024 - EDMILSON DOS SANTOS	385,42	
05/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	SALARIO MES 02/2024 - EDMILSON DOS SANTOS		385,42
05/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO MES 02/2024 - WAGNER CESAR FRANCELINO	113,05	
05/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	SALARIO MES 02/2024 - WAGNER CESAR FRANCELINO		113,05
05/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO MES 02/2024 - SIDNEY GOMES	881,96	
05/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	SALARIO MES 02/2024 - SIDNEY GOMES		881,96
05/03/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE 02/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PRÓ-LABORE 02/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/03/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE 02/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
05/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PRÓ-LABORE 02/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	3.893,79	3.893,79
07/03/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 02/2024	187,69	
07/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 02/2024		187,69
			TOTAL DO DIA	187,69	187,69
19/03/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		9.304,30
19/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	9.118,21	
19/03/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 03/2024	186,09	
19/03/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		105.798,41
19/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	103.682,44	
19/03/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 03/2024	2.115,97	
			TOTAL DO DIA	115.102,71	115.102,71
20/03/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 02/2024	486,60	
20/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 02/2024		486,60
20/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 03/2024	2.729,60	
20/03/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 03/2024		2.729,60
20/03/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024	564,80	
20/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024		564,80
20/03/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024	600,00	
20/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024		600,00
20/03/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024	1.000,00	
20/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024		1.000,00
20/03/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024	564,80	
			TRANSPORTE	5.945,80	5.381,00

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 03/2024	5.945,80	5.381,00
			TOTAL DO DIA	5.945,80	5.945,80
29/03/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 03/2024	84,00	
29/03/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 03/2024		84,00
29/03/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 03/2024	125,00	
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 03/2024		125,00
29/03/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 03/2024	10,00	
29/03/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 03/2024		10,00
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 03/2024	78,75	
29/03/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 03/2024		78,75
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL	600,00	
29/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL		600,00
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 03/2024	9,37	
29/03/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 03/2024		9,37
29/03/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 03/2024	41,67	
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 03/2024		41,67
29/03/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 03/2024	125,00	
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 03/2024		125,00
29/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 03/2024	1.050,00	
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 03/2024		1.050,00
29/03/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 03/2024 - LUCAS HENRIQUE DE LIMA	653,55	
29/03/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 03/2024 - LUCAS HENRIQUE DE LIMA		653,55
			TOTAL DO DIA	2.777,34	2.777,34
30/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 03/2024	306,00	
30/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 03/2024		306,00
30/03/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	310,64	
30/03/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		310,64
30/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 03/2024	2.129,60	
30/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 03/2024		2.129,60
30/03/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	399,56	
30/03/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		399,56
30/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	390,91	
30/03/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		390,91
30/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 03/2024	5.324,00	
30/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 03/2024		5.324,00
30/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 03/2024	235,33	
30/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 03/2024		235,33
30/03/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 03/2024	94,13	
30/03/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 03/2024		94,13
30/03/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 03/2024	2.824,00	
			TRANSPORTE	12.014,17	9.190,17

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/03/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 03/2024	12.014,17	9.190,17 2.824,00
			TOTAL DO DIA	12.014,17	12.014,17
31/03/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 03/2024	7.660,46	
31/03/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 03/2024		7.660,46
			TOTAL DO DIA	7.660,46	7.660,46
			TOTAL DO MÊS	147.581,96	147.581,96
03/04/2024	5.1.20.100.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 260 - F S P PASSOS FERRAGENS LTDA	7.408,31	
03/04/2024	2.1.30.100.02	F S P PASSOS FERRAGENS LTDA	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 260 - F S P PASSOS FERRAGENS LTDA		7.408,31
			TOTAL DO DIA	7.408,31	7.408,31
05/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 03/2024 - EDMILSON DOS SANTOS	1.296,18	
05/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 03/2024 - EDMILSON DOS SANTOS		1.296,18
05/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 03/2024 - WAGNER CESAR FRANCELINO	180,55	
05/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 03/2024 - WAGNER CESAR FRANCELINO		180,55
05/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 03/2024 - SIDNEY GOMES	691,30	
05/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 03/2024 - SIDNEY GOMES		691,30
05/04/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 03/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 03/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/04/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 03/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
05/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 03/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	4.681,39	4.681,39
19/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 03/2024	789,67	
19/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 03/2024		789,67
19/04/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 03/2024	20,84	
19/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	MULTA REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 03/2024		20,84
19/04/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 03/2024	493,56	
19/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 03/2024		493,56
			TOTAL DO DIA	1.304,07	1.304,07
20/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 04/2024	4.329,60	
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 04/2024		4.329,60
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024	564,80	
20/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024		564,80
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024	564,80	
20/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024		564,80
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024	600,00	
20/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024		600,00
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024	600,00	
20/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024		600,00
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024	1.000,00	
20/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024		1.000,00
20/04/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024	1.000,00	
20/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 04/2024		1.000,00
			TOTAL DO DIA	8.659,20	8.659,20

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 04/2024 - WAGNER CESAR FRANCELINO	282,83	
26/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 04/2024 - WAGNER CESAR FRANCELINO		282,83
26/04/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 04/2024	41,41	
26/04/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 04/2024		41,41
26/04/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 04/2024	188,27	
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 04/2024		188,27
26/04/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 04/2024	18,82	
26/04/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 04/2024		18,82
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 04/2024	100,00	
26/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 04/2024		100,00
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 04/2024	38,83	
26/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 04/2024		38,83
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL	564,80	
26/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL		564,80
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 04/2024	17,64	
26/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 04/2024		17,64
26/04/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 04/2024	62,76	
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 04/2024		62,76
26/04/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 04/2024	235,33	
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 04/2024		235,33
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 04/2024	235,33	
26/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 04/2024		235,33
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 04/2024	141,20	
26/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 04/2024		141,20
26/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 04/2024	894,27	
26/04/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 04/2024		894,27
26/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	DÉBITOS REFERENTE INSS 2021/2022 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME REQUERIMENTO	5.620,62	
26/04/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	ENCARGOS REFERENTE INSS 2021/2022 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME REQUERIMENTO	1.552,58	
26/04/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	ENCARGOS REFERENTE INSS 2021/2022 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME REQUERIMENTO	810,12	
26/04/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	DÉBITOS REFERENTE INSS 2021/2022 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME REQUERIMENTO		5.621,82
26/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENCARGOS REFERENTE INSS 2021/2022 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME REQUERIMENTO		2.361,50
			TOTAL DO DIA	10.804,81	10.804,81
29/04/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		33.890,74
29/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	33.212,93	
29/04/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 04/2024	677,81	
			TRANSPORTE	33.890,74	33.890,74

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO REFERENTE ENTRADA DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	33.890,74	33.890,74 1.596,66
29/04/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE ENTRADA DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	1.124,22	
29/04/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE ENTRADA DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	310,47	
29/04/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE ENTRADA DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	161,97	
		TOTAL DO DIA		35.487,40	35.487,40
30/04/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	310,64	
30/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		310,64
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 04/2024	3.764,80	
30/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 04/2024		3.764,80
30/04/2024	1.1.30.800.10	INSS A COMPENSAR	VALOR REFERENTE SALARIO FAMILIA 04/2024	62,04	
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE SALARIO FAMILIA 04/2024		62,04
30/04/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	621,32	
30/04/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		621,32
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	599,45	
30/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		599,45
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE HORAS FALTAS PARCIAL 04/2024	45,45	
30/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE HORAS FALTAS PARCIAL 04/2024		45,45
30/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 04/2024	9.412,00	
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 04/2024		9.412,00
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 04/2024	1.316,66	
30/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 04/2024		1.316,66
30/04/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 04/2024	283,33	
30/04/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 04/2024		283,33
30/04/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 04/2024	2.824,00	
30/04/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 04/2024		2.824,00
30/04/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE COMPENSAÇÃO DA DED. SAL. FAMÍLIA 04/2024	62,04	
30/04/2024	1.1.30.800.10	INSS A COMPENSAR	VALOR REFERENTE COMPENSAÇÃO DA DED. SAL. FAMÍLIA 04/2024		62,04
30/04/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		152.738,66
30/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	149.683,89	
30/04/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 04/2024	3.054,77	
30/04/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 04/2024	13.301,00	
30/04/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 04/2024		13.301,00
30/04/2024	2.1.30.100.02	F S P PASSOS FERRAGENS LTDA	BAIXA REFERENTE NF 260 - F S P PASSOS FERRAGENS LTDA	7.408,31	
30/04/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE NF 260 - F S P PASSOS FERRAGENS LTDA		7.408,31
		TOTAL DO DIA		192.749,70	192.749,70
		TOTAL DO MÊS		261.094,88	261.094,88
06/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - RAFAEL ELIAS JUNIOR FERREIRA	757,04	
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - RAFAEL ELIAS JUNIOR FERREIRA		757,04
06/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - EDMILSON DOS SANTOS	420,66	
		TRANSPORTE		1.177,70	757,04

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.177,70	757,04
			PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - EDMILSON DOS SANTOS		420,66
06/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - SIDNEY GOMES	741,30	
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - SIDNEY GOMES		741,30
06/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - PAULO SERGIO MARIANO	1.220,35	
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - PAULO SERGIO MARIANO		1.220,35
06/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - FRANCISCO CLEITON ALVES BEZERRA	325,00	
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 04/2024 - FRANCISCO CLEITON ALVES BEZERRA		325,00
06/05/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 04/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 04/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
06/05/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 04/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
06/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 04/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	5.977,71	5.977,71
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - FRANCISCO CLEITON ALVES BEZERRA	480,21	
16/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - FRANCISCO CLEITON ALVES BEZERRA		480,21
16/05/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 05/2024	20,00	
16/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 05/2024		20,00
16/05/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 05/2024	100,00	
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 05/2024		100,00
16/05/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 05/2024	10,00	
16/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 05/2024		10,00
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 05/2024	18,75	
16/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 05/2024		18,75
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 05/2024	9,37	
16/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 05/2024		9,37
16/05/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 05/2024	33,33	
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 05/2024		33,33
16/05/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 05/2024	125,00	
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 05/2024		125,00
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 05/2024	50,00	
16/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 05/2024		50,00
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 05/2024	50,00	
16/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 05/2024		50,00
16/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 05/2024	350,00	
16/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 05/2024		350,00
			TOTAL DO DIA	1.246,66	1.246,66
20/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 04/2024	904,52	
20/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 04/2024		904,52
20/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 04/2024	681,55	
20/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 04/2024		681,55
			TRANSPORTE	1.586,07	1.586,07

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	TRANSPORTE	1.586,07	1.586,07
20/05/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 05/2024	564,80	
20/05/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 05/2024		564,80
20/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		11.368,19
20/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	11.140,83	
20/05/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 05/2024	227,36	
20/05/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES 04/2024	13.301,00	
20/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES 04/2024		13.301,00
20/05/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 05/2024	564,80	
20/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 05/2024		564,80
			TOTAL DO DIA	27.384,86	27.384,86
23/05/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		34.804,72
23/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	34.108,63	
23/05/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 05/2024	696,09	
23/05/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		81.977,97
23/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	80.338,41	
23/05/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 05/2024	1.639,56	
23/05/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		25.991,69
23/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	25.471,86	
23/05/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 05/2024	519,83	
			TOTAL DO DIA	142.774,38	142.774,38
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - EDMILSON DOS SANTOS	718,75	
24/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - EDMILSON DOS SANTOS		718,75
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - PAULO SERGIO MARIANO	2.097,23	
24/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - PAULO SERGIO MARIANO		2.097,23
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - RAFAEL ELIAS JUNIOR FERREIRA	1.289,35	
24/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 05/2024 - RAFAEL ELIAS JUNIOR FERREIRA		1.289,35
24/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 05/2024	133,33	
24/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 05/2024		133,33
24/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 05/2024	80,00	
24/05/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 05/2024		80,00
24/05/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 05/2024	160,00	
24/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 05/2024		160,00
24/05/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 05/2024	916,67	
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 05/2024		916,67
24/05/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 05/2024	86,66	
24/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 05/2024		86,66
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 05/2024	150,00	
24/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 05/2024		150,00
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 05/2024	81,25	
24/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 05/2024		81,25
24/05/2024	1.1.30.800.10	INSS A COMPENSAR	VALOR REFERENTE SALARIO FAMILIA 05/2024	31,02	
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALARIO FAMILIA 05/2024		31,02
			TRANSPORTE	5.744,26	5.744,26

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/05/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	TRANSPORTE VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 05/2024	5.744,26 305,55	5.744,26
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 05/2024		305,55
24/05/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 05/2024	1.083,34	
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 05/2024		1.083,34
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 05/2024	1.250,00	
24/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 05/2024		1.250,00
24/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 05/2024	3.250,00	
24/05/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 05/2024		3.250,00
			TOTAL DO DIA	11.633,15	11.633,15
31/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 05/2024	150,00	
31/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 05/2024		150,00
31/05/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	310,64	
31/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		310,64
31/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 05/2024	564,80	
31/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 05/2024		564,80
31/05/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	112,96	
31/05/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		112,96
31/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	105,90	
31/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		105,90
31/05/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 05/2024	1.412,00	
31/05/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 05/2024		1.412,00
31/05/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 05/2024	2.824,00	
31/05/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 05/2024		2.824,00
31/05/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE COMPENSAÇÃO DA DED. SAL. FAMÍLIA 05/2024	31,02	
31/05/2024	1.1.30.800.10	INSS A COMPENSAR	VALOR REFERENTE COMPENSAÇÃO DA DED. SAL. FAMÍLIA 05/2024		31,02
31/05/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 05/2024	11.931,47	
31/05/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 05/2024		11.931,47
			TOTAL DO DIA	17.442,79	17.442,79
			TOTAL DO MÊS	206.459,55	206.459,55
05/06/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 05/2024 - SIDNEY GOMES	591,30	
05/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 05/2024 - SIDNEY GOMES		591,30
05/06/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 05/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 05/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/06/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 05/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
05/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 05/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	3.104,66	3.104,66
20/06/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 05/2024	176,29	
20/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 05/2024		176,29
20/06/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE FGTS 05/2024	19,39	
20/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	MULTA REFERENTE FGTS 05/2024		19,39
			TOTAL DO DIA	195,68	195,68
21/06/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 06/2024	429,13	
21/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 06/2024		429,13
			TRANSPORTE	429,13	429,13

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	TRANSPORTE	429,13	429,13
21/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 06/2024 - SIDNEY GOMES	551,52	
21/06/2024	3.2.20.100.07	FGTS	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 06/2024 - SIDNEY GOMES		551,52
21/06/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 06/2024	48,94	
21/06/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 06/2024		48,94
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 06/2024	706,00	
21/06/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 06/2024		706,00
21/06/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 40% 06/2024	333,13	
21/06/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 40% 06/2024		333,13
21/06/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 06/2024	47,06	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 06/2024		47,06
21/06/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 06/2024	1.500,00	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 06/2024		1.500,00
21/06/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 06/2024	45,89	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 06/2024		45,89
21/06/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 06/2024	44,12	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 06/2024		44,12
21/06/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 06/2024	235,33	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 06/2024		235,33
21/06/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 06/2024	588,33	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 06/2024		588,33
21/06/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 06/2024	611,87	
21/06/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 06/2024		611,87
			TOTAL DO DIA	5.141,32	5.141,32
27/06/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 02/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF		541,95
27/06/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 02/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
27/06/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 02/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
27/06/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 02/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	63,69	
			TOTAL DO DIA	541,95	541,95
29/06/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	310,64	
29/06/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		310,64
29/06/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 06/2024	2.824,00	
29/06/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 06/2024		2.824,00
			TOTAL DO DIA	3.134,64	3.134,64
			TOTAL DO MÊS	12.118,25	12.118,25
05/07/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 06/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/07/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 06/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/07/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 06/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
			TRANSPORTE	2.513,36	1.256,68

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/07/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	2.513,36	1.256,68
			PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 06/2024		1.256,68
05/07/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	- NILVANO DO VALE		
			CONFORME NF 202400000000013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		58.785,24
05/07/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	57.609,54	
05/07/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 07/2024	1.175,70	
			TOTAL DO DIA	61.298,60	61.298,60
30/07/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		70.132,58
30/07/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	68.729,93	
30/07/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 07/2024	1.402,65	
			TOTAL DO DIA	70.132,58	70.132,58
31/07/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 07/2024	200,00	
31/07/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 07/2024		200,00
31/07/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	375,32	
31/07/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		375,32
31/07/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	24,00	
31/07/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		24,00
31/07/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	22,50	
31/07/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		22,50
31/07/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 07/2024	300,00	
31/07/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 07/2024		300,00
31/07/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 07/2024	3.412,00	
31/07/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 07/2024		3.412,00
31/07/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 07/2024	9.443,31	
31/07/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 07/2024		9.443,31
31/07/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 03/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF		546,16
31/07/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 03/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
31/07/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 03/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
31/07/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 03/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	67,90	
			TOTAL DO DIA	14.323,29	14.323,29
			TOTAL DO MÊS	145.754,47	145.754,47
01/08/2024	5.1.20.100.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 18025 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP	2.302,80	
01/08/2024	2.1.30.100.03	CERAMICA GLORIA LTDA EPP	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 18025 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP		2.302,80
01/08/2024	5.1.20.100.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 18059 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP	2.080,50	
01/08/2024	2.1.30.100.03	CERAMICA GLORIA LTDA EPP	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 18059 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP		2.080,50
01/08/2024	5.1.20.100.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 18114 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP	1.212,00	
01/08/2024	2.1.30.100.03	CERAMICA GLORIA LTDA EPP	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 18114 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP		1.212,00
			TOTAL DO DIA	5.595,30	5.595,30
05/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 07/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER	77,50	
05/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 07/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER		77,50
05/08/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 07/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.780,00	
			TRANSPORTE	1.857,50	77,50

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.857,50	77,50
05/08/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 07/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.780,00
05/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 07/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
			PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 07/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	3.114,18	3.114,18
14/08/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 08/2024 - JOÃO PAULO DE FREITAS	65,00	
14/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 08/2024 - JOÃO PAULO DE FREITAS		65,00
14/08/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 08/2024	16,00	
14/08/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 08/2024		16,00
14/08/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 08/2024	120,00	
14/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 08/2024		120,00
14/08/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 08/2024	15,00	
14/08/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 08/2024		15,00
14/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 08/2024	200,00	
14/08/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 08/2024		200,00
			TOTAL DO DIA	416,00	416,00
20/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2024	450,00	
20/08/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2024		450,00
20/08/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		50.092,92
20/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	49.091,06	
20/08/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 08/2024	1.001,86	
20/08/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES 07/2024	9.443,31	
20/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES 07/2024		9.443,31
20/08/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 08/2024	450,00	
20/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 08/2024		450,00
			TOTAL DO DIA	60.436,23	60.436,23
28/08/2024	2.1.30.100.03	CERAMICA GLORIA LTDA EPP	BAIXA REFERENTE NF 18059 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP	2.080,50	
28/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE NF 18059 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP		2.080,50
			TOTAL DO DIA	2.080,50	2.080,50
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE HORAS EXTRAS 100% 08/2024	109,09	
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE HORAS EXTRAS 100% 08/2024		109,09
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 08/2024	470,00	
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 08/2024		470,00
30/08/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	310,64	
30/08/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		310,64
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2024	450,00	
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2024		450,00
30/08/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	121,86	
30/08/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		121,86
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	115,91	
30/08/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		115,91
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE HORAS FALTAS PARCIAL 08/2024	6,82	
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE HORAS FALTAS PARCIAL 08/2024		6,82
			TRANSPORTE	1.584,32	1.584,32

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	TRANSPORTE VALOR REFERENTE REFLEXO HORAS EXTRAS 08/2024	1.584,32 20,98	1.584,32
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE REFLEXO HORAS EXTRAS 08/2024		20,98
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 08/2024	1.500,00	
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 08/2024		1.500,00
30/08/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 08/2024	100,00	
30/08/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 08/2024		100,00
30/08/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 08/2024	2.824,00	
30/08/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 08/2024		2.824,00
30/08/2024	2.1.30.100.03	CERAMICA GLORIA LTDA EPP	BAIXA REFERENTE NF 18025 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP	2.302,80	
30/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE NF 18025 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP		2.302,80
30/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 04/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF		551,00
30/08/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 04/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
30/08/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 04/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
30/08/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 04/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	72,74	
			TOTAL DO DIA	8.883,10	8.883,10
31/08/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 08/2024	3.894,33	
31/08/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 08/2024		3.894,33
31/08/2024	2.1.30.100.03	CERAMICA GLORIA LTDA EPP	BAIXA REFERENTE NF 18114 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP	1.212,00	
31/08/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE NF 18114 - CERAMICA GLORIA LTDA EPP		1.212,00
			TOTAL DO DIA	5.106,33	5.106,33
			TOTAL DO MÊS	85.631,64	85.631,64
05/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 08/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER	487,34	
05/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 08/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER		487,34
05/09/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 08/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 08/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/09/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 08/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
05/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 08/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	3.000,70	3.000,70
10/09/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		179.967,85
10/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	176.368,49	
10/09/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 09/2024	3.599,36	
			TOTAL DO DIA	179.967,85	179.967,85
20/09/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 08/2024	137,86	
20/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 08/2024		137,86
20/09/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 09/2024	450,00	
20/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 09/2024		450,00
20/09/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 09/2024	450,00	
			TRANSPORTE	1.037,86	587,86

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/09/2024	1.1.30.600.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	TRANSPORTE VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO SALARIAL 09/2024	1.037,86	587,86 450,00
			TOTAL DO DIA	1.037,86	1.037,86
23/09/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		69.652,87
23/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	68.259,81	
23/09/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 09/2024	1.393,06	
			TOTAL DO DIA	69.652,87	69.652,87
30/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 09/2024	400,00	
30/09/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 09/2024		400,00
30/09/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	310,64	
30/09/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		310,64
30/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 09/2024	450,00	
30/09/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DESCONTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL 09/2024		450,00
30/09/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	214,54	
30/09/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		214,54
30/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	201,13	
30/09/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		201,13
30/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE HORAS FALTAS PARCIAL 09/2024	68,18	
30/09/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE HORAS FALTAS PARCIAL 09/2024		68,18
30/09/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 09/2024	2.900,00	
30/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 09/2024		2.900,00
30/09/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 09/2024	150,00	
30/09/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 09/2024		150,00
30/09/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 09/2024	2.824,00	
30/09/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 09/2024		2.824,00
30/09/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 09/2024	19.049,61	
30/09/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 09/2024		19.049,61
30/09/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 05/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF		555,63
30/09/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 05/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
30/09/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 05/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
30/09/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 05/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	77,37	
			TOTAL DO DIA	27.123,73	27.123,73
			TOTAL DO MÊS	280.783,01	280.783,01
04/10/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		67.561,59
04/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	66.210,36	
04/10/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 10/2024	1.351,23	
			TOTAL DO DIA	67.561,59	67.561,59
05/10/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALÁRIO MES 09/2024 - TIAGO SILVA GONÇALVES	1.295,00	
05/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 09/2024 - TIAGO SILVA GONÇALVES		1.295,00
05/10/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 09/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER	335,69	
05/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 09/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER		335,69
			TRANSPORTE	1.630,69	1.630,69

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/10/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	1.630,69	1.630,69
05/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 09/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/10/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 09/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 09/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
			TOTAL DO DIA	4.144,05	4.144,05
18/10/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 09/2024	214,54	
18/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 09/2024		214,54
			TOTAL DO DIA	214,54	214,54
21/10/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES 09/2024	19.049,61	
21/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES 09/2024		19.049,61
			TOTAL DO DIA	19.049,61	19.049,61
25/10/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		62.991,38
25/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	61.731,55	
25/10/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 10/2024	1.259,83	
			TOTAL DO DIA	62.991,38	62.991,38
29/10/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		5.610,41
29/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	5.498,20	
29/10/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 10/2024	112,21	
			TOTAL DO DIA	5.610,41	5.610,41
30/10/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 06/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF		560,10
30/10/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 06/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
30/10/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 06/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
30/10/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 06/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	81,84	
			TOTAL DO DIA	560,10	560,10
31/10/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	310,64	
31/10/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		310,64
31/10/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	120,00	
31/10/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		120,00
31/10/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	113,82	
31/10/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		113,82
31/10/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 10/2024	1.500,00	
31/10/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 10/2024		1.500,00
31/10/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 10/2024	2.824,00	
31/10/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 10/2024		2.824,00
31/10/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 10/2024	11.458,73	
31/10/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 10/2024		11.458,73
			TOTAL DO DIA	16.327,19	16.327,19
			TOTAL DO MÊS	176.458,87	176.458,87
05/11/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 10/2024 - TIAGO SILVA GONÇALVES	1.386,18	
05/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 10/2024 - TIAGO SILVA GONÇALVES		1.386,18
			TRANSPORTE	1.386,18	1.386,18

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/11/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	1.386,18	1.386,18
			PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 10/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 10/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/11/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 10/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
05/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 10/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
05/11/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	DÉBITOS REFERENTE INSS 2024 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME REQUERIMENTO	2.396,68	
05/11/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	ENCARGOS REFERENTE INSS 2024 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME REQUERIMENTO	479,29	
05/11/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	ENCARGOS REFERENTE INSS 2024 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME REQUERIMENTO	68,53	
05/11/2024	2.2.10.200.02	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001201163817562492	DÉBITOS REFERENTE INSS 2024 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME REQUERIMENTO		2.396,75
05/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENCARGOS REFERENTE INSS 2024 INCLUIDOS NO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME REQUERIMENTO		547,75
05/11/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	AQUISIÇÃO DE PARCELAMENTO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 2023/2024	46.631,90	
05/11/2024	2.2.10.200.01	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	AQUISIÇÃO DE PARCELAMENTO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 2023/2024		46.631,90
			TOTAL DO DIA	53.475,94	53.475,94
06/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 01/05 DO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME DARF		588,90
06/11/2024	2.2.10.200.02	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001201163817562492	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 01/05 DO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME DARF	479,35	
06/11/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 01/05 DO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME DARF	95,85	
06/11/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 01/05 DO PARCELAMENTO Nº 02110001201163817562492 CONFORME DARF	13,70	
06/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE ENTRADA DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		9.326,38
06/11/2024	2.2.10.200.01	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO REFERENTE ENTRADA DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	7.008,02	
06/11/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE ENTRADA DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.401,57	
06/11/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE ENTRADA DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	916,79	
			TOTAL DO DIA	9.915,28	9.915,28
08/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	200.000,00	
08/11/2024	2.3.10.100.01	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DO SOCIO NELSON DO VALE FILHO		100.000,00
08/11/2024	2.3.10.100.01	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DO SOCIO NILVANO DO VALE		100.000,00
08/11/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 10/2024	217,73	
08/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE GRRF 10/2024		217,73
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 10/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER	547,23	
08/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE RESCISÃO 10/2024 - DIEGO SANTOS XAVIER		547,23
08/11/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 10/2024	60,00	
08/11/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 10/2024		60,00
08/11/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 10/2024	300,00	
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 10/2024		300,00
			TRANSPORTE	201.124,96	201.124,96

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	201.124,96	201.124,96
08/11/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 40% 10/2024	126,43	
08/11/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 40% 10/2024		126,43
08/11/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 10/2024	31,30	
08/11/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO RESCISAO 10/2024		31,30
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 10/2024	920,00	
08/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 10/2024		920,00
08/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE MEDIA HR FER PROPORCIONAL 10/2024	8,67	
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE MEDIA HR FER PROPORCIONAL 10/2024		8,67
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 10/2024	56,25	
08/11/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 10/2024		56,25
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 10/2024	29,34	
08/11/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13º SALARIO RESCISÃO 10/2024		29,34
08/11/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 10/2024	102,89	
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 10/2024		102,89
08/11/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 10/2024	375,00	
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO 10/2024		375,00
08/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE MEDIA HORAS 13º RESCISAO 10/2024	16,26	
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE MEDIA HORAS 13º RESCISAO 10/2024		16,26
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 10/2024	750,00	
08/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 10/2024		750,00
08/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 10/2024	1.500,00	
08/11/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 10/2024		1.500,00
08/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	271.331,06	
08/11/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		271.331,06
			TOTAL DO DIA	476.372,16	476.372,16
19/11/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 10/2024	510,05	
19/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 10/2024		510,05
19/11/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 10/2024	67,32	
19/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	MULTA REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 10/2024		67,32
19/11/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 10/2024	5,09	
19/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	JUROS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 10/2024		5,09
			TOTAL DO DIA	582,46	582,46
22/11/2024	5.1.20.100.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 3730 - PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14.000,00	
22/11/2024	2.1.30.100.04	PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	COMPRA DE MERCADORIA CONFORME NF 3730 - PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		14.000,00
			TOTAL DO DIA	14.000,00	14.000,00
29/11/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		91.208,04
29/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	89.383,88	
29/11/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 11/2024	1.824,16	
			TRANSPORTE	91.208,04	91.208,04

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 07/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	91.208,04	91.208,04 565,05
29/11/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 07/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
29/11/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 07/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
29/11/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 07/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	86,79	
29/11/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE VALES 11/2024	470,00	
29/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE VALES 11/2024		470,00
29/11/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	310,64	
29/11/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		310,64
29/11/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	148,00	
29/11/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		148,00
29/11/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	138,75	
29/11/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		138,75
29/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 11/2024	2.400,00	
29/11/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 11/2024		2.400,00
29/11/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 11/2024	500,00	
29/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS 11/2024		500,00
29/11/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 11/2024	50,00	
29/11/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 11/2024		50,00
29/11/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 11/2024	2.824,00	
29/11/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 11/2024		2.824,00
			TOTAL DO DIA	98.614,48	98.614,48
30/11/2024	1.1.30.600.02	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	PAGAMENTO REFERENTE ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO 11/2024	187,50	
30/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO 11/2024		187,50
30/11/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 11/2024	42.901,66	
30/11/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 11/2024		42.901,66
30/11/2024	2.1.30.100.04	PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	BAIXA REFERENTE NF 3730 - PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14.000,00	
30/11/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	BAIXA REFERENTE NF 3730 - PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		14.000,00
30/11/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO 11/2024	15,00	
30/11/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO 11/2024		15,00
			TOTAL DO DIA	57.104,16	57.104,16
			TOTAL DO MÊS	710.064,48	710.064,48
05/12/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 11/2024 - DANIEL PEREIRA DA SILVA	346,25	
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 11/2024 - DANIEL PEREIRA DA SILVA		346,25
05/12/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 11/2024 - TIAGO SILVA GONÇALVES	895,00	
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE SALARIO MES 11/2024 - TIAGO SILVA GONÇALVES		895,00
05/12/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 11/2024 - NELSON DO VALE FILHO	1.256,68	
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 11/2024 - NELSON DO VALE FILHO		1.256,68
05/12/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 11/2024 - NILVANO DO VALE	1.256,68	
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PRÓ-LABORE 11/2024 - NILVANO DO VALE		1.256,68
05/12/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		38.376,68
			TRANSPORTE	3.754,61	42.131,29

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	TRANSPORTE CONFORME NF 202400000000024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	3.754,61 37.609,15	42.131,29
05/12/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 12/2024	767,53	
05/12/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		36.124,42
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	35.401,93	
05/12/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 12/2024	722,49	
05/12/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		87.906,99
05/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	86.148,85	
05/12/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 12/2024	1.758,14	
			TOTAL DO DIA	166.162,70	166.162,70
11/12/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 12/2024	8,00	
11/12/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS DE RESCISAO 12/2024		8,00
11/12/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 12/2024	100,00	
11/12/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE FERIAS PROPORCIONAIS 12/2024		100,00
11/12/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 12/2024	7,50	
11/12/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS SOBRE RESCISÃO 12/2024		7,50
11/12/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE MULTA ESTABILIDADE 12/2024	250,00	
11/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE MULTA ESTABILIDADE 12/2024		250,00
11/12/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE ESTOURO RESCISAO 12/2024	24,17	
11/12/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE ESTOURO RESCISAO 12/2024		24,17
11/12/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 12/2024	33,33	
11/12/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO 12/2024		33,33
11/12/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 12/2024	100,00	
11/12/2024	2.1.50.100.05	RESCISÕES A PAGAR	VALOR REFERENTE SALDO DE SALARIO DIAS 12/2024		100,00
			TOTAL DO DIA	523,00	523,00
13/12/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		138.808,29
13/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	136.032,12	
13/12/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 12/2024	2.776,17	
13/12/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME NF 202400000000028 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS		47.433,29
13/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	CONFORME NF 202400000000028 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	46.484,62	
13/12/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR ISS 12/2024	948,67	
			TOTAL DO DIA	186.241,58	186.241,58
20/12/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 11/2024	449,39	
20/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 11/2024		449,39
20/12/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 11/2024	163,00	
20/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE FGTS 11/2024		163,00
20/12/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE FGTS 11/2024	8,97	
20/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	MULTA REFERENTE FGTS 11/2024		8,97
20/12/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE INSS 13º SALARIO	37,50	
20/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE INSS 13º SALARIO		37,50
20/12/2024	2.1.50.100.06	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO REFERE 13º SALÁRIO	275,00	
20/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERE 13º SALÁRIO		275,00
			TRANSPORTE	933,86	933,86

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	933,86	933,86
20/12/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES 11/2024	42.901,66	
20/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES 11/2024		42.901,66
20/12/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE 13º SALARIO INTEGRAL 12/2024	500,00	
20/12/2024	2.1.50.100.06	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR REFERENTE 13º SALARIO INTEGRAL 12/2024		500,00
20/12/2024	2.1.50.100.06	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 13º SALARIO 12/2024	187,50	
20/12/2024	1.1.30.600.02	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VALOR REFERENTE ADIANTAMENTO 13º SALARIO 12/2024		187,50
20/12/2024	3.2.20.100.07	FGTS	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO 12/2024	25,00	
20/12/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	VALOR REFERENTE FGTS 13º SALARIO 12/2024		25,00
20/12/2024	2.1.50.100.06	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR REFERENTE INSS 13o SALARIO 12/2024	37,50	
20/12/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE INSS 13o SALARIO 12/2024		37,50
			TOTAL DO DIA	44.585,52	44.585,52
30/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 08/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF		569,26
30/12/2024	2.2.10.200.03	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 08/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	374,80	
30/12/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 08/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	103,46	
30/12/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROS REFERENTE PARCELA 08/13 DO PARCELAMENTO Nº 02110001200555870662420 CONFORME DARF	91,00	
30/12/2024	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 02/60 DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		638,61
30/12/2024	2.2.10.200.01	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA 02/60 DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	493,22	
30/12/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	MULTA REFERENTE PARCELA 02/60 DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	98,64	
30/12/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	JUROSREFERENTE PARCELA 02/60 DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	46,75	
			TOTAL DO DIA	1.207,87	1.207,87
31/12/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLES 12/2024	32.090,55	
31/12/2024	2.1.40.100.15	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLES 12/2024		32.090,55
31/12/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	310,64	
31/12/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		310,64
31/12/2024	3.2.20.100.07	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	80,00	
31/12/2024	2.1.50.200.02	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		80,00
31/12/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	75,00	
31/12/2024	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		75,00
31/12/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 12/2024	1.500,00	
31/12/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS NORMAIS 12/2024		1.500,00
31/12/2024	2.1.50.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 12/2024	500,00	
31/12/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REFERENTE DIAS FALTAS DSR 12/2024		500,00
31/12/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 12/2024	2.824,00	
31/12/2024	2.1.50.100.02	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE PRO-LABORE DIAS 12/2024		2.824,00
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	27.641,27	
31/12/2024	3.2.20.100.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO EM 2024		27.641,27
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	34.476,00	
31/12/2024	3.2.20.100.02	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO EM 2024		34.476,00
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	3.149,67	
31/12/2024	3.2.20.100.04	13º SALÁRIO	ENCERRAMENTO EM 2024		3.149,67
			TRANSPORTE	102.647,13	102.647,13

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para PAULO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	TRANSPORTE ENCERRAMENTO EM 2024	102.647,13 3.564,57	102.647,13
31/12/2024	3.2.20.100.05	FÉRIAS	ENCERRAMENTO EM 2024		3.564,57
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	3.407,01	
31/12/2024	3.2.20.100.07	FGTS	ENCERRAMENTO EM 2024		3.407,01
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	25.581,08	
31/12/2024	3.2.20.300.07	MULTAS DE MORA	ENCERRAMENTO EM 2024		25.581,08
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	10.903,89	
31/12/2024	3.2.20.500.05	JUROS DE MORA	ENCERRAMENTO EM 2024		10.903,89
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	13.260,64	
31/12/2024	3.2.20.500.06	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	ENCERRAMENTO EM 2024		13.260,64
31/12/2024	4.1.10.200.01	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO EM 2024	1.814.571,81	
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024		1.814.571,81
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	30.864,81	
31/12/2024	4.1.20.300.03	(-) ISS	ENCERRAMENTO EM 2024		30.864,81
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	27.003,61	
31/12/2024	5.1.20.100.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO EM 2024		27.003,61
31/12/2024	2.3.50.100.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EM 2024	156.817,66	
31/12/2024	4.1.20.300.08	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO EM 2024		156.817,66
TOTAL DO DIA				2.188.622,21	2.188.622,21
TOTAL DO MÊS				2.587.342,88	2.587.342,88

ARCOS, 31 de Dezembro de 2024
NELSON DO VALE
FILHO:76101800687

NELSON DO VALE FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 761.018.006-87
M-3.685.914

ALD CONTABILIDADE
LTDA:47749042000193
3

ALD CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 016879
Contador
CNPJ:47.749.042/0001-93



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.814.571,81	<u>1.814.571,81</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(30.864,81)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(156.817,66)	<u>(187.682,47)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.626.889,34</u>
CMV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.003,61)	<u>(27.003,61)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.599.885,73</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(121.984,13)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(27.641,27)	
PRÓ-LABORE	(34.476,00)	
13º SALÁRIO	(3.149,67)	
FÉRIAS	(3.564,57)	
FGTS	(3.407,01)	
MULTAS DE MORA	(25.581,08)	
JUROS DE MORA	(10.903,89)	
ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS	(13.260,64)	<u>(121.984,13)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.477.901,60</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>1.477.901,60</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.477.901,60</u>

ARCOS, 04 de Abril de 2025
NELSON DO VALE
FILHO:7610180068
7
Assinado de forma digital por
NELSON DO VALE
FILHO:76101800687
Dados: 2025.04.04 10:22:39
-03'00'

NELSON DO VALE FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 761.018.006-87
M-3.685.914

ALD CONTABILIDADE
LTDA:4774904200019
3
Assinado de forma digital por
ALD CONTABILIDADE
LTDA:47749042000193
Dados: 2025.04.04 10:22:14
-03'00'

ALD CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 016879
Contador
CNPJ:47.749.042/0001-93



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.439.497,28D
ATIVO CIRCULANTE	3.439.497,28D
DISPONÍVEL	3.439.497,28D
CAIXA	3.439.497,28D
CAIXA GERAL	3.439.497,28D
PASSIVO	3.439.497,28C
PASSIVO CIRCULANTE	61.057,65C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	43.549,28C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	43.549,28C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	43.549,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	17.508,37C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.438,36C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	925,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.513,36C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	14.070,01C
INSS A RECOLHER	393,14C
FGTS A RECOLHER	13.453,53C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	223,34C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	103.580,88C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	103.580,88C
PARCELAMENTO A LONGO PRAZO	103.580,88C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	39.130,66C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001201163817562492	1.917,40C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 02110001200555870662420	1.874,00C
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311514	23.850,35C
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311537	18.899,55C
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Nº 5311662	17.908,92C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.274.858,75C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.974.858,75C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.974.858,75C
LUCROS ACUMULADOS	1.397.812,97C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.477.901,60C
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES	99.144,18C

ARCOS, 31 de Dezembro de 2025

"Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

NELSON DO VALE
FILHO:76101800687

Assinado de forma digital por
NELSON DO VALE
FILHO:76101800687
Dados: 2025.04.04 10:29:42 -03'00'

NELSON DO VALE FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 761.018.006-87
M-3.685.914

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são veredadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ALD CONTABILIDADE
LTDA:47749042000193

Assinado de forma digital por ALD
CONTABILIDADE
LTDA:47749042000193
Dados: 2025.04.04 10:29:57 -03'00'

ALD CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 016879
Contador
CNPJ:47.749.042/0001-93



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.439.497,28 + 0,00	20,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	61.057,65 + 103.580,88	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.439.497,28	56,33
	Passivo Circulante	61.057,65	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.439.497,28 - 0,00	56,33
	Passivo Circulante	61.057,65	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.439.497,28	56,33
	Passivo Circulante	61.057,65	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.439.497,28 - 61.057,65	1,03
	Patrimônio Líquido	3.274.858,75	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.439.497,28	20,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	61.057,65 + 103.580,88	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	61.057,65 + 103.580,88	0,05
	Passivo Total	3.439.497,28	

NELSON DO VALE
FILHO:761018006
87

Assinado de forma digital
por NELSON DO VALE
FILHO:76101800687
Dados: 2025.04.04
11:04:03 -03'00'

NELSON DO VALE FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 761.018.006-87
M-3.685.914

ALD
CONTABILIDADE
LTDA:47749042000
193

Assinado de forma digital
por ALD CONTABILIDADE
LTDA:47749042000193
Dados: 2025.04.04
11:03:42 -03'00'

ALD CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG12735508
Contador
CNPJ:47.749.042/0001-93



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME					
NIRE:	3121036472-1	CNPJ:	21.440.202/0001-24	NIRE Anterior:	3111127272-1
Nome Anterior:					
MICAILL M. DIAS DO VALE - ME					
Município:	ARCOS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0024688740018		Inscrição Municipal:	00010433	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	11	Data assinatura:	07/04/2025
Quantidade de páginas:	28		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
761.018.006-87	NELSON DO VALE FILHO	Sócio/Administrador	
113.514.686-18	ANA LUIZA SANTANA DIAS	Contador	016879/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/229.884-5 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME,CNPJ;21.440.202/0001-24,insc.Estadual
0024688740018,Rua jose rosa 113A ARCOS -MG**

OBRA;PROJETO DE RECONSTRUCAO DA PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS

MUNICIPIO;FAMA/MG

LOCAL;PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS-BAIRRO-CENTRO-FMA/MG	50,00%
Sobre a base de calculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,87%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB		0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD		20,34%	22,12%	25,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	20,68%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R(X(1 + DF)) \times (1 + L))}{(1 + L) + CPRB}$$

-1

Declaro, que de acordo com a legislação tributária do município de FAMA/MG considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor do iss a ser cobrado da empresa construtora, e aplicada aliquota de 2,50%, sobre o valor total da obra.

Antônio Alves Correia

Engenheiro Civil
ANTÔNIO ALVES CORREIA ENG.CIVIL CREA 15035/D

NELSON DO VALE FILHO
CPF:761018006-87

FAMA, 08 DE OUTUBRO 2025



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

CONTRATO Nº 66/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0785/2016. CONCORRÊNCIA Nº 008/2016.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZ, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Alton Duarte, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa NV Prestação de Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede à Rua José Rosa, 113º, bairro Nossa Senhora Aparecida na Cidade de Arcos/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr Nelson do Vale Filho, portador do CPF/MF nº 761.018.006-87, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 0785/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2016 e seus anexos, à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Cometeo dia 21/10/16

[Assinaturas manuais]

[Carimbo circular: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ARROUNDO]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarem os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

l.) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j.) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k.) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l.) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m.) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n.) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e relativa adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o.) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p.) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q.) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r.) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s.) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t.) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u.) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v.) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w.) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x.) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

z - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) feito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 1. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 2. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) - 3. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) - 4. Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) - 5. Encaminhar as guias GPS/INSS E GFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada para reforma da cantina da escola Padre Parreiras no município de Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

a) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada para auxiliar nesta atividade.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e do terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente Instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/ CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue juntamente com a PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS devidamente assinada pelos engenheiros da CONTRATADA e CONTRANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela Controladora do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2016.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2016, e respectivamente no exercício de 2017, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 202 – 04.02.1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.





WAGNER BOTINHA
 CPF: 124.422.326-34

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
 CPF: 654.338.406-97

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
 Nelson do Vale Filho
 INY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

CONTRANTE
 Prefeitura Municipal
 AILTON DUARTE

Luz/MG, 28 de Junho de 2016.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

Prefeitura Municipal de Luz
 Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, 3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900
licitacaorped@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08



CONTRATO Nº 167/2023

Tomada de Preços nº 008/2023
Processo Administrativo Licitatório nº 233/2023

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, 2º andar, Centro, CEP 37.900-900, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, com sede na Avenida Comendador Francisco Avelio Maia, 2517, Bairro Centro, CEP 37.900-065, email: sedestadm@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 3522-7012, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, Senhora **ROSELY DE MELO GRILLO**, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF nº 039.922.496-38 e RG nº MG-8154919 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Aristeu Inácio Andrade Rosa, nº 200, Jd Canadá, CEP 37.901-550 **CONTRATANTE**, e a empresa **NV PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 21.440.202/0001-24, com sede em Arcos, na Rua José Rosa, nº 113, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35.588-000, no Estado de Minas Gerais, Telefone: (37)9.995-1558 / (37)3351-2244, e-mail: contzuquim@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **NELSON DO VALE FILHO**, RG: M-3685.914-SSP/MG, CPF: 761.018.006-87, em observância com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº740/2022, Lei nº12.846/2013, Decreto nº 7.983/2013, **Processo Administrativo Licitatório nº 233/2023, Tomada de Preços 008/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de reforma e ampliação do Centro Dia do Idoso.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de emissão da ordem de serviço.

2.2. O Prazo para a execução dos serviços referentes à **Cláusula Primeira** deste Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2.3. Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.4. Os prazos Iniciam e vencem em dia de expediente do Contratante.

2.5. Os serviços deverão ser executados de forma indireta, no local, condições e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Placa Geraldo da Silva Maia, nº 175.3º andar, Centro - Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

constantes no Projeto Básico e seus anexos. De um modo geral, fica desde logo definido que:

2.5.1. A execução do serviço se dará no seguinte local:

Avenida Liquinha Silveira, 1115 - Cohab - Passos/MG

CEP: 37.904-232

Latitude: -20.707116; Longitude: -46.622019.

2.5.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Projeto Básico e anexos.

2.6. Por se tratar de serviços de engenharia, toda a supervisão da execução do objeto deste contrato deverá obrigatoriamente, ser feita por profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo.

2.6.1. No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART para cumprimento do Item 2.6.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. O contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

3.3. O contratado fica obrigado a aceitar realizar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por tratar-se de obras e supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Após o recolhimento da garantia, a licitante vencedora deverá apresentar à Controladoria Geral do Município o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa, e/ou rescisão contratual.

4.3. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

4.4. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, 3º andar, Centro - Passos / Minas Gerais - CEP 37900-000
licitacoes@passos.mg.gov.br
CNPJ 16.241.746/0001-08



4.5. O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores acarretará as sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.6. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multa em valor superior ao da garantia prestada.

4.7. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o término desta, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8. A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

4.9. A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do Contrato.

4.10. Não será emitida a ordem de serviço enquanto não houver o recolhimento da garantia de execução nos termos do item 4.1.

4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.2.1. 05% (cinco por cento) do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço, em caso de ocorrer atraso na execução do objeto;

5.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado atualizado, na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato.

5.3. O valor das multas somente será aplicada, após regular processo administrativo, no qual será assegurado à contratada o direito de ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Mota, nº 175, 3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

5.4. Caso o Contratado não execute total ou parcialmente os serviços o Contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e risco do Contratado.

5.5. A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

5.6. A aplicação de multas não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.7. O Município de Passos poderá ainda rescindir o contrato nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8666/93

5.8. O Contratado reconhece ao Contratante o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A conferência dos serviços serão feitas por medição que serão mensais e abrangerão sempre, os serviços executados do dia 1o (primeiro) ao último dia do mês de referência e serão fornecidas ao empregado até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

6.3. Os serviços executados, serão recebidos por funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos nas condições descritas abaixo:

a. PROVISORIAMENTE, será recebida pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Passos para acompanhamento, conferência e posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

b. DEFINITIVAMENTE, será aceito aos 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, após ser constatado pelo Município de Passos, que o serviço prestado atende todas as especificações, principalmente qualidade e quantidade contratadas.

6.4. Fica reservado ao Município de Passos o direito de vistoriar os serviços executados e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

6.5. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

6.6. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175.3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900

teleatendimento@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08



6.7. A avaliação será realizada por servidor do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do serviço do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pelo Município de Passos relacionados à execução dos serviços.

7.1.2. O Contratado se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativos ora licitados, desde que mantido o equilíbrio financeiro.

7.1.3. O Contratado se obriga a cumprir rigorosamente os prazos de início, execução e término dos serviços constantes desta Licitação.

7.1.4. O Contratado é responsável pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão de materiais, como de solo, nos termos do Código Civil.

7.1.5. O Contratado é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Município de Passos.

7.1.6. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

7.1.7. O Contratado é responsável pelos danos causados ao Município de Passos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo Município de Passos.

7.1.8. O Contratado assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.9. A inadimplência do Contratado não transfere ao Município de Passos as responsabilidades de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.10. O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. O proponente vencedor é obrigado a indicar através de ato formal, profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo para atuação de preposto que representará o contratado perante o município de Passos, devendo estar disponível à Administração Municipal de Passos, para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, durante o processo de execução do contrato.

7.1.11.1. O Proponente Vencedor é obrigado, no ato da assinatura do contrato, juntar/apresentar a ART para cumprimento do Item 7.1.11.

7.1.12. O contratado é obrigado a executar os serviços de acordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Mota, nº 175, 3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacaoriped@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

constantes neste instrumento convocatório, anexos e demais normas e instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção.

7.2.2. Emitir a ordem de serviço.

7.2.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços.

7.2.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da contratada às suas instalações.

7.2.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas instalações onde serão executados os serviços.

7.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

7.2.9. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.10. A gestão do contrato ficará a cargo do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o engenheiro técnico responsável pela obra, o qual será indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

7.2.11. Acompanhará este Contrato, como se nele estivesse transcrito, o PROJETO BÁSICO e seus anexos, que instruiu a Tomada de Preços n.º 008/2023 que originou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidora comissionada, Senhora **LUCÉLIA PENHA SILVA**, matrícula nº 93.762-01, diretora de Trabalho e Renda designada como **GESTORA** e o senhor **VITOR ROCHA CHUCATO SILVA**, matrícula nº 91664, engenheiro, como **FISCAL**, ambos designados pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações destart. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175,3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacaonpeda@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08



- I. Mandar suspender a execução dos serviços;
 - II. Mandar substituir a execução dos serviços;
 - III. Suspender o pagamento;
 - IV. Rescindir o contrato.
- 8.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;
- 8.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4. A prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.
- 8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- 8.6. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, número de cilindros solicitados e recolhidos, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.10. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.10.1. Vistoria técnica as instalações;
 - 8.10.2. Registro Fotográfico;
 - 8.10.3. Registro no diário de obras;
 - 8.10.4. Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;
 - 8.10.5. Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal;
 - 8.10.6. Verificar e aprovar, juntamente com o Ordenador da Despesa, eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Mala, nº 175,3º andar, Centro – Passos /Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

8.10.7. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÃO LEGAL

9.1. Este contrato fixará as condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 008/2023.

9.2. Este contrato reger-se-á de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 740/2022, Decreto nº 7.983/2013, aplicando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 7.983/2013 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO

10.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO DE PASSOS pagará à CONTRATADA o valor de **R\$228.203,68 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, inclusos todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo Licitatório n.º 233/2023, Tomada de Preços nº 008/2023, de acordo com item seguinte.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

11.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;

11.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

11.4. O pagamento será feito mensalmente, contra entrega da Nota Fiscal referente à medição dos serviços executados no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, 3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-000
licitacaopged@passos.mg.gov.br
CNPJ 16.241.745/0001-08



CLÁUSULA DOZE – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1. Os valores foram obtidos a partir das composições dos serviços e tiveram como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp; pela Planilha Referencial de Preços para Obras de Edificações do Estado de Minas Gerais - SETOP através do site: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/componente/gmg/page/102-consulta-a-planilha-preco-setop>, atendendo assim ao decreto 7.983/1

12.2. As despesas e/ou custeios resultantes da execução dos serviços serão atendidos com recursos da Secretaria Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda na seguinte Declaração de Existência de Dotação Orçamentária:

PEDIDO DE COMPRAS Nº 2352/2023

Unidade:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Projeto Atividade:	0.064
Elemento de despesa:	44905100000
Ficha/Fonte de Recurso:	1818-150000000000

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A subcontratação parcial dos serviços, limitada à 30% do objeto do contrato, só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Ordenadora da Despesa, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

14.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Ordenadora da Despesa, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Mala, nº 175,3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacoes@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-06

14.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital de licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

14.6. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Passos/MG, pela parte subcontratada.

14.7. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. É vedada a sub-rogação do Contratado, salvo *ex vi* o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Mala, nº 175, 3º andar, Centro – Passos / Minas Gerais - CEP 37900-000

licitacao@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08



CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Passos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas suscitadas serão dirimidos em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto nº 7.983/2013 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e observar-se-á o disposto na Tomada de Preços nº 008/2023.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 13 de novembro de 2023.

ROSELY DE MELO GRILLO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda
Contratante

NV PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.440.202/0001-24,
NELSON DO VALE FILHO
CPF: 761.018.006-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



CONTRATO Nº 223/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E A FIRMA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, entidade de direito público, CNPJ nº 18.301.002/0001-86, sediada na Praça Irmã Albuquerque, 45, centro, na cidade de Bom Despacho – MG e aqui representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivy Lillian da Silva, brasileira, casada, agente político, registrada no CPF nº 046.213.656-65, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA, NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 21.440.202/0001-24 e Inscrição Estadual nº. 002468874.00-18, situada à Rua José Rosa, 113 A, Nossa Sra. Aparecida, Arcos/MG, 35588-000, (37) 3351-3208, nvconstrucoes2015@gmail.com, e aqui representada pelo Sr. Nelson do Vale Filho, inscrito no CPF: 761.018.006-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 20298.000098/2017-71, Tomada de Preços nº 09/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma das coberturas dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, nos termos do projeto básico-executivo, anexo I deste edital.

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação Tomada de Preços nº 09/2017 e respectivos anexos.
- b) Proposta, planilha orçamentária e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 107.368,66 (cento e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC-Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano orçamentário durante a vigência do contrato:

09.01.12.365.0026.1013.33903900, C.R. 1038, Fonte 147;
09.01.12.365.0025.1012.33903900, C.R. 1378, Fonte 246;
09.01.12.361.0027.1014.33903900, C.R. 586, Fonte 147.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme medições, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, vistorias e aprovações do gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos relacionados na cláusula 4.5.2.1. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

4.4. As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.5. Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será obrigada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

4.5.1. No início da obra junto a CEI: CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Livro ou Ficha de Registro dos empregados;

4.5.2. Mensalmente, junto a medição (referente ao mês anterior): aviso prévio/solicitação de demissão, guia de recolhimento previdenciário, ficha de EPI, guias de recolhimento de contribuição sindical, guia de recolhimento de FGTS (GRE), guia de recolhimento de INSS (GRPS), ISSNQ, cartão de ponto dos funcionários, recibos de pagamento de 13 salário (quando houver), férias (quando houver), salários, registro de empregados com atestados médicos ocupacionais, termo de rescisão do contrato de trabalho TRCT com atestado demissional (quando houver), comunicação de acidente de trabalho (CAT), (quando houver), todos devidamente preenchidos, no que tange aos empregados designados para o serviço objeto deste instrumento.

4.5.2.1. Documentação referenciada na cláusula 4.5.2.:

- CND INSS;
- CND FGTS;
- DAS;
- GRF - Guia de Recolhimento do FGTS;
- GPS - Guia de Recolhimento do INSS;
- SEFIP - Relação dos empregados ref. a GFIP;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social - GFIP;
- Guias de recolhimento de contribuição sindical (anual);
- Cartão de ponto;
- Recibos de pagamento de salários;
- Recibos de pagamento de 13º salário (novembro e dezembro);
- Recibos de pagamento de férias (anual);
- Ficha de registro de empregados;
- ASO admissional;
- ASO periódico (incluindo mudança de função);
- Ficha de EPI (bimestralmente ou sempre que houver inclusão de dados);
- Ficha de registro com baixa no verso;
- Aviso prévio/ solicitação de demissão;
- TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, (quando houver);
- Guia de recolhimento FGTS rescisório, (quando houver);
- ASO demissional; - Recibo da comunicação de dispensa (seguro desemprego), (quando houver);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, (quando houver);
- Comunicação de acidente do trabalho (CAT), caso tenha ocorrido;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- Exame de afastamento (Comunicação de Decisão + atestado médico), (quando houver);
- Exame retorno ao trabalho, (quando houver);
- Livro de Registro de Diário de Obras.

4.5.2.1.1. A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato.

4.6. Ao enviar a cópia da documentação solicitada o prestador deverá observar o seguinte:

A) o primeiro grupo será o que contém apenas os documentos da empresa, que deverão estar nesta ordem => CND INSS, CND FGTS, DAS, GRF, GPS, SEFIP – relação dos empregados, Guias de recolhimento de contribuição sindical.

B) o segundo grupo conterá apenas os documentos dos empregados, que deverão estar em ordem alfabética por empregado e na sequência a seguir: Cartão de ponto; Recibos de pagamento de salários; Recibos de pagamento de 13º salário; Recibos de pagamento de férias; Ficha de registro de empregados; ASO admissional; ASO periódico; Ficha de EPI; Ficha de registro com baixa no verso; Aviso prévio/ solicitação de demissão; Termo de rescisão do contrato do trabalho TRCT; Guia de recolhimento FGTS rescisório; ASO demissional; Recibo da comunicação de dispensa (seguro desemprego); PPP; Comunicação de acidente do trabalho (CAT), caso tenha ocorrido; Exame de afastamento (Comunicação de Decisão); Exame retorno ao trabalho.

4.6.1. Devem ser enviadas cópias por empregado dos cartões de ponto e dos recibos de pagamento, ou seja, em cada folha deve estar cópia de apenas 1 cartão de ponto e/ou 1 recibo de pagamento, sem misturar documentos de pessoas diferentes ou de tipos diferentes;

4.6.2. Enviar apenas cópias e não originais;

4.6.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.6.4. Nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 11, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

4.6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o pagamento de materiais entregues na obra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.1.1. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via a ser apresentada a Secretaria de Obras no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

5.2. O prazo para execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no município, o qual emitirá previamente ordens de serviços pormenorizadas através de representante do setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÕES

7.1. As medições discriminando e pormenorizando os serviços efetivamente executados, serão mensais, e deverão constar de planilha de medição que será anexada à nota fiscal/fatura após conferida e assinada por representante do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Projeto Executivo, mediante



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

- j) Fornecer projeto nos formatos PDF e DWG e dar suporte técnico nas definições durante a execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no CONTRATO.
- g) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- h) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- j) Prestar manutenção da edificação, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente
- II. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula de penalidades.
- k) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- l) O levantamento das quantidades de materiais, das medidas e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferi-los, verificando os elementos indicados na planta arquitetônica fornecida e demais anexos. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas "in loco", a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.
- m) Os LICITANTES deverão realizar levantamento no local, com preenchimento do TERMO DE VISTORIA, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra.
- n) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.
- o) Competem aos LICITANTES realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.
- p) Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- q) Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.
- r) A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.
- s) A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.
- t) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- u) Competirá a CONTRATADA, fornecer todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- v) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Projeto Executivo.
- w) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- x) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- y) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- z) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- aa) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- bb) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- cc) A contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, à "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- dd) É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- ee) A CONTRATADA está obrigada, entre seus deveres patronais, a não admitir em seu quadro funcional, empregados sem registro, sendo a constatação do não cumprimento do aqui prevista causa para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local determinado no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data inicial fixada pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.2. Todas as obrigações trabalhistas, tributos e contribuições, incidentes à execução dos serviços aqui contratados, correrão por conta exclusivas da CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

11.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços objeto do presente contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no previsto nos Incisos do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e unilateralmente pelo Município CONTRATANTE, conforme Artigo 79, Inciso I da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO PRIMEIRO– O Município de BOM DESPACHO poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos no contrato ou em ordem de serviço, sem prejuízo a critério do município, da imposição de multa;
- b) Não observar o nível de qualquer proposto para execução dos serviços e obras;
- c) Desatender às determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Estiver cumprido o contrato com lentidão, levando a administração a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- f) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem prévia expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) Tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Rescindindo o contrato, a contratada terá retido todo critério decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente atividades que constituam objeto do contrato sem a concordância da CONTRATANTE, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assumirá automaticamente, ao firmar o contrato, responsabilidade exclusiva por danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, inclusive por acidentes e mortes, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SUCAF.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo para vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

20.1. Para acompanhamento e fiscalização, designando previamente um servidor responsável, Engº Civil Roberto Donizete da Silva, e como gestor do contrato Sr. Marco Túlio Sousa Freitas – Titular e Sr. Maíque Aparecido Alves – Suplente, conforme Portaria 022/2017/SME e Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A CONTRATADA prestou garantia de R\$ 5.368,43 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de seguro-garantia.

21.2. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia sempre em 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

21.2.1. Se houver termo aditivo de acréscimo de valor a garantia inicial deverá ser complementada para assinatura do mesmo.

21.3. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

21.3.1. A prorrogação da vigência do Contrato obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia.

21.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da Contratada.

21.5. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retirada para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes integrantes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento, o foro da Comarca de BOM DESPACHO (MG).

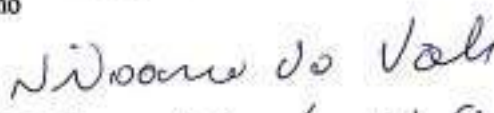
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Bom Despacho-MG, 05 de setembro de 2017.


Secretaria Municipal de Educação
Município de Bom Despacho-MG
Ivy Lilian da Silva
CONTRATANTE


NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Nelson do Vale Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: 
CPF: 67.6580.4106-419

Nome: 
CPF: 173.518.296-70



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

CONTRATO Nº 66/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0785/2016. CONCORRÊNCIA Nº 008/2016.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZ, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Alton Duarte, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa NV Prestação de Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede à Rua José Rosa, 113º, bairro Nossa Senhora Aparecida na Cidade de Arcos/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr Nelson do Vale Filho, portador do CPF/MF nº 761.018.006-87, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 0785/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2016 e seus anexos, à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Cometeo dia 21/10/16

[Assinaturas manuais]

[Carimbo circular: P. M. LUZ, ARROUNDO]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarem os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

l.) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j.) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k.) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l.) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m.) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n.) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e relativa adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o.) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p.) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q.) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r.) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s.) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t.) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u.) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v.) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w.) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x.) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

z - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) afeto(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 1. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 2. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) - 3. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) - 4. Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) - 5. Encaminhar as guias GPS/INSS E GFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada para reforma da cantina da escola Padre Parreiras no município de Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

a) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada para auxiliar nesta atividade.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e do terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente Instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/ CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue juntamente com a PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS devidamente assinada pelos engenheiros da CONTRATADA e CONTRANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela Controladora do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2016.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2016, e respectivamente no exercício de 2017, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 202 – 04.02.1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.





WAGNER BOTINHA
 CPF: 124.422.326.34

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
 CPF: 654.338.406-97

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
 Nelson do Vale Filho
 INY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

CONTRANTE
 Prefeitura Municipal
 AILTON DUARTE

Luz/MG, 28 de junho de 2016.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

Prefeitura Municipal de Luz
 Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CONTRATO Nº 0175/2015 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 01652/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2015.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2015, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, Bairro Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado a Praça Rotary Club nº 735 - B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo Sr. **Nelson do Vale Filho**, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº M - 3.685.914, e do CPF/MF nº 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, nº 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 007/2015**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 1652/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA LAVANDERIA DA BIQUINHA, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE LUZ"**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 007/2015 e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (Dois) meses**, iniciando-se a partir de _____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172

FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@ual.com.br - LUZ - MG

Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, quando aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (PP's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de materiais ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172

FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@ual.com.br - LUZ - MG

Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outras.

y) -5. Emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente a medição, sem necessidade de fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço;

y) -6. Encaminhar as guias GPS/INSS e GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na lavanderia da Biquinha Municipal, situada a Rua Tiradentes em Luz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue livre e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA requererá a anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO DÉCIMO – A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurada pelo objeto de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior em diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazer o serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela preservação dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser exercida por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo estes estar à disposição para acompanhar a execução do objeto ora contratado, em conformidade com o item 1.1 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto deste contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital pelo qual este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e se obriga a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: CONTROLADORIA INTERNA
- Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL
- Stamp: 14/02/2020
- Stamp: 14/02/2020
- Stamp: 14/02/2020



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à segurança específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tomarem obrigatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência nos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais e sessenta e sete centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.





Prefeitura Municipal de

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS e FGTS referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) Eletrônica correspondente(s), emitida(s) sem rasura, o número do contrato corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 0175/2015.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou em outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela em atraso, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO nos exercícios de 2015, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº: 648 020802.0412200051.111.449051

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DE NÚMERO DA OBRA**, bem como fica a licitante obrigada a providenciar a baixa do CEF-Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor referente ao pagamento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na prestação de crédito.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, no limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.





Prefeitura Municipal de Luz

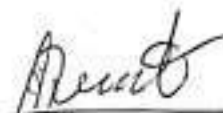
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 14 de Outubro de 2015.


Ailton DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NELSON DO VALE FILHO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456 - 91





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CONTRATO Nº 0174/2015 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 01570/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2015.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2015, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesesseis de Março nº 172, Bairro Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado a Praça Rotary Club nº 735 - B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo **Sr. Nelson do Vale Filho**, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº M - 3.685.914, e do CPF/MF nº 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, nº 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 006/2015**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 1570/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL D. MANOEL NUNES COELHO NO MUNICÍPIO DE LUZ**, situada a Rua Nossa Senhora de Fátima.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 006/2015** e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (Três) meses**, iniciando-se a partir de _____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@ui.com.br - LUZ - MG
Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: P.M. LUZ, SECRETARIA JURÍDICA]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y - 4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y - 5. Emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente à medição, sem rasura, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o número do contrato de prestação de serviço.

y - 6. Encaminhar as guias GPS/INSS e GETIP (INSS e FGTS) referente aos serviços executados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@uol.com.br - LUZ - MG
Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Escola Municipal D. Manoel Nunes Coelho, situada a Rua Nossa Senhora de Fátima em Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob o risco da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo estes estar a disposição para acompanhamento da execução do objeto ora contratado, em conformidade com o item 1.1 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@ual.com.br - LUZ - MG
Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tomarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de _____, fixo e irredutível.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto aos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS e GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) Eletrônica correspondente(s), emitida(s) sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 0174/2015.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@uol.com.br - LUZ - MG
Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lux

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO nos exercícios de 2015, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº: 910 020402.1236100081.008.449051

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, bem como fica a licitante obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.

[Handwritten signature]
[Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUX, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

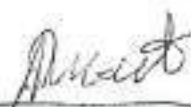
A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 14 de Outubro de 2015.


Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NELSON DO VALE FILHO
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456 - 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pmluz@ui.com.br - LUZ - MG
Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 01 de junho de 2016, por esta comissão, a conclusão de execução de Obras e Serviços para Reforma dos Banheiros da Escola Municipal D. Manoel Nunes Coelho, pela empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, conforme Processo licitatório PRC nº 01570/2015, contrato nº 0174/2015 de 14 de outubro de 2015, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, julho de 2016.



Alair Lázaro de Araújo
CREA-MG 15.988/D

Engenheiro fiscal – responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz



Antônio Alves Correia
CREA-MG 15.035/D

Responsável Técnico – NV Prestação de Serviços Ltda- ME



Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e transportes.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL D. MANOEL NUES COELHO NO MUNICÍPIO DE LUZ., conforme processo licitatório nº. PRC01570/2015, concorrência nº. 006/15, contrato nº. 0174/15 de 14 de outubro de 2015.

Luz, 01 de junho de 2016.



Alair Lázaro de Araújo
CREA-MG 15.988/D

Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz



Antônio Alves Correia
CREA-MG 15.035/D

Responsável técnico - NV Prestação de Serviços Ltda ME.



Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO PARA ASSENTAMENTO DE MATA BURRO DE CONCRETO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONCRETO CICLÓPICO, COM FORMAS E RETIRADAS DAS FORMAS EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme processo licitatório nº. 0804/2016, concorrência 014/2016, contrato nº. 0104/2016.

Luz, 30 de março de 2017


Alair Lázaro do Araújo
CREA-MG 15.988/D

Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz


Angelo Alves Correia
CREA-MG 15.035/D

Responsável técnico - NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.


Roberto Luiz Basilio Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.501.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO
LUZ - MG - FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 EMAIL: prefeito@luz.mg.gov.br
WWW.LUZ.MG.GOV.BR



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 02 de fevereiro de 2017, por esta comissão, a conclusão de EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CANTINA DA COZINHA PADRE PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG., pela empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, conforme Processo licitatório PRC nº 0785/2016, contrato nº 066/2016, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, março de 2017.



Alair Lázaro de Araújo
CREA-MG 13.988/D

Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz



Antônio Alves Correia
CREA-MG 15.035/D

Responsável técnico - NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.



Roberto Luiz Basílio Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 30 de março de 2017, por esta comissão, a conclusão de EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO PARA ASSENTAMENTO DE MATA BURRO DE CONCRETO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONCRETO CICLÓPICO, COM FORMAS E RETIRADAS DAS FORMAS EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG., pela empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, conforme Processo licitatório PRC nº 0804/2016, contrato nº 104/2016, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, abril de 2017.


Alair Lázaro de Araújo
CREA-MG 15.988/D

Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz


Antônio Alves Correia
CREA-MG 15.035/D

Responsável técnico - NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NV Prestação de Serviços Ltda-Me

Com sede a Rua José rosa, N° 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos – Mg, Cep – 35588-000, CNPJ – 21440 202/0001 – 24 , Insc. Estadual 00246888740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário e global a Reforma dos Banheiros da Escola D. Manoel Nunes Coelho, no Município em Luz, se Iniciando na Data 21/12/2015 e finalizando na data 21/03/2016, com o Valor da Planilha de R\$56.121,59 e o Valor do Aditivo de R\$26.810,54 com fornecimento de todos os matérias, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Concorrência N° 006/2015, Contrato N° 0174/2015 , sendo Responsáveis Técnicos o Engenheiro Antônio Alves Correia, RNP 1403608598, CREA – 15035/D , com as seguintes quantidades:

Endereço. Da Obra: Rua Nossa Senhora de Fátima, Luz - MG

Descrição	Unid	Quant
-----------	------	-------

Serviços Preliminares

Demolição de Piso de Cerâmico	M²	85,10
-------------------------------	----	-------

Demolição de Revestimento cerâmico/azulejo inclusive afastamento	M²	321,73
--	----	--------

Demolição de parede de Tijolo Cerâmico	M³	14,37
--	----	-------

Alvenaria

Alvenaria de tijolo Cerâmico furado E = 10cm,

A Revestir	M²	15,30
------------	----	-------

Revestimento

Piso Cerâmico 37x37 Pei-5 Assente com argamassa Incl rejuntam antiderrapante	M²	85,10
--	----	-------

Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento		
---	--	--





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

E areia, a colher _____ M² 30,60

Emboço com argamassa 1:6, cimento e areia
revestimento cerâmico de paredes, 33x45 cm _____ M² 30,60

Rejuntado _____ M² 321,73

Esquadrias

Porta Metalon chapa reforçada 0,60x1,80
completa _____ Und 16,00

Porta Madeira de lei almofadada 0,80x2,10
completa _____ Und 4,00

Fechadura de embutir completa para porta externa
Popular _____ Und 4,00

Janela Metalon caixilho – com desenhos- conforme
Projeto _____ M² 11,20

Vidros

Vidro liso comum E = 4 mm _____ M² 11,20

Instalações Hidro-Sanitárias

Ponto de água fria embutido, incluindo tubo Pvc
rígido soldável e conexões (Lavatório) _____ Und 16,00

Ponto de água fria embutido, incluindo tubo Pvc
rígido roscável e conexões (Vaso) _____ Und 14,00

Ponto de esgoto incl Tuvo Pvc rig sold 40mm e
conexões (Lavatórios e Ralos Sifonados) _____ Und 23,00

Ponto de esgoto incl Tuvo Pvc rig sold 100mm e
conexões (Vaso Sanitário) _____ Und 14,00



16.3071.036/0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35695-000 LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Registro de gaveta com canopla 3/4" _____	Und	14,00
Saboneteira louça branca 15x7,5cm colocada _____	Und	14,00
Papeleiras 15x15 com rolete louça branca colocada _____	Und	14,00
Papeleiras porta-toalha inox colocado _____	Und	3,00
Divisória em Ardósia E = 3cm, inclusive ferragens Em latão cromado inclusive assentam _____	M²	51,30
Barras de apoio aço inox pne l=80cm lavatório _____	Und	1,00
Barras de apoio aço inox pne l=90cm vaso _____	Und	1,00
Caixa sifonada Pvc 150x185x75mm _____	Und	3,00
Lavatório sem coluna branco assentado com válvulas S sifão _____	Und	1,00
Bancada de granito 3cm sobre console de metalon 20x30mm _____	Und	5,58
Cuba de louça branca de embutir oval Incl válvula sifão e ligações cromadas _____	Und	10,00
Torneira pressmatic compact de mesa para lavatório _____	Und	11,00
Vaso branco com válvula assentado (Completo) _____	Und	14,00
Mictório de louça branca inclusive metais cromados (Completo) _____	Und	2,00
Instalações Elétricas		
Ponto de tomada completo incl eletroduto Pvc e caixa _____	Und	10,00
Ponto de interruptor – completo incl eletroduto _____		



16.001.036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

Quarto



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pvc e caixa _____ Und 4,00

Ponto luz – completo incl eletroduto

Pvc e caixa _____ Und 7,00

Luminária chanfrada para lâmpada fluorescente

2 x 32 w ou 2 x 40 w, completa _____ Und 7,00

Pintura

Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadrias
de ferro _____

M² 45,76

Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadrias
sem massa _____

M² 13,44

18.301.036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG

Luz, 23 de Março de 2017


Ailton Duarte
Prefeito Municipal


Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170002986
Atividade concluída

Número da ART: 14201600000003477681 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.
Registrada em: 29/11/2016. Baixada em: 21/3/2016.
Forma de Registro: Complementar. Participação Técnica: Individual.
Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ.
Logradouro: RUA RUA 16 DE MARÇO. CPF/CNPJ: 18301036000170
Complemento: PREDIO. N° 172.
Cidade: LUZ. Bairro: CENTRO. UF: MG. CEP: 35595-000
Contrato: 0174/2015. celebrado em. Vinculado à ART: 14201600000002903362
Valor do contrato: R\$ 26810,54. Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. N°
Complemento: ESCOLA. Bairro: CENTRO. UF: MG. CEP: 35595-000
Cidade: LUZ.
Início: 21/12/2015 Conclusão efetiva: 21/3/2016. Coord. Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR. Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. CPF/CNPJ: 18301036000170
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO
Quantidade 85,10. Unidade m².

Observações

ADITIVO BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL D. MANOEL NUNES COELHO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0266706 a 0266709, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170002986/2017
10/05/2017, 10:32:05

1420170002986

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Crea (www.crea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1800 - Santo Agostinho - Belo Horizonte. CEP: 30170-917
Telefone: (31) 3290-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0279 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170002986
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA

Registro: 04.0.0000015035

RNP: 1403608598

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 14201700000003668856 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: 27/3/2017

Baixada em: 21/3/2016

Forma de Registro: Substituição

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Logradouro: RUA RUA 16 DE MARÇO

CPF/CNPJ: 18301036000170

Complemento: PREDIO

Bairro: CENTRO

Nº: 172

Cidade: LUZ

UF: MG

CEP: 35595-000

Contrato: 0174/2015

celebrado em

Vinculado à ART: 14201600000002903362

Valor do contrato: R\$ 56121,59

Tipo de contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

Endereço da obra/serviço: RUA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Complemento: ESCOLA

Bairro: CENTRO

Nº:

Cidade: LUZ

UF: MG

CEP: 35595-000

Início: 21/12/2015 Conclusão efetiva: 21/3/2016

Coord. Geográficas:

Finalidade: ESCOLAR

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18301036000170

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO

Quantidade 0,01, Unidade un; EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO

Quantidade 0,01, Unidade un; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO

Quantidade 85,10, Unidade m²

Observações

REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL D. MANOEL NUNES COELHO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-017

Telefone: (31) 3298-8700 - Ouvidoria: 0800 285 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

**CREA-MG**



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa Iv Prestação de Serviços Ltda-Me

256315

Com sede a Rua José rosa, N° 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos - Mg, Cep - 35588-000, CNPJ - 21440 262/0001 - 24, Insc. Estadual 00246868740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário a global a Reforma da Cozinha da Escola Padre Parreiras no Município em Luz, se iniciando na data 22/03/2016 e finalizado na data de 22/10/2016, com o Valor da Planilha de R\$ 86.513,84 e o Valor do Aditivo de R\$ 19.224,34, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Concorrência N° 009/2016, Contrato N° 066/2016, sendo Responsáveis Técnicos o Engenheiro Antônio Alves Correia, RNP 1403508593, CREA - 15035/D, com as seguintes quantidades:

Endereço Da Obra: Rua Antônio Gomes da Medeiros Luz - MG

Descrição	Unid	Quant
-----------	------	-------

Serviços Preliminares:

Placa de obra em chapa galvanizada

3m x 1,5	M²	4,60
----------	----	------

Demolição de piso de concreto	M²	68,45
-------------------------------	----	-------

Demolição de paredes de alvenaria de tijolos

Furadas infilast	M²	12,31
------------------	----	-------

Remoção de porta ou janela existente e afastamento

	M²	15,12
--	----	-------

Fundação Estrutura:

Escavação de sapatas corridas	M³	5,4
-------------------------------	----	-----

Concreto ciclópico 1:4:8 com 30% de pedra de mão

	M³	8,54
--	----	------

Alvenaria amassamento bloco concreto

16.301.036/0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35585-000 LUZ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - RUA 16 DE MARÇO, 172 - BARRIO CENTRO
LUZ - MG - FONE: (032) 3421-3042 - FAX: (032) 3443-7100 - CEP 35585-000 E-MAIL: prefeitura@luz.mg.gov.br
www.luz.mg.gov.br

Assinatura



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

chelo 20cm _____ M² 14,64

Laje pré-moldada para fôrro _____ M² 39,00
Alvenarias e Divisórias

Alvenaria em tijolos cerâmicos 15x20x30
- esp 16cm de 1ª qualidade _____ M² 217,18

Vergas e contra-vergas de concreto _____ M³ 1,02

Cobertura

Engradamento para telhado de
Fibrocimento ondulada _____ M² 73,70

Cobertura em telha de fibrocimento
Ondulada e = 8mm _____ M² 73,70

Cumeeira fibrocimento ondulada _____ M 6,90

Pisos

Contrapiso em argamassa traço
1:4 e = 3cm _____ M² 118,00

Piso cerâmico 37x37 PBI-5 assente com argamassa
incl rejuntam antideferrante _____ M² 118,00

Rodapés cerâmicos h=10cm _____ M 83,00

Bancadas em ardósia e=3cm apoiadas
em metalon _____ M² 19,98

Revestimentos

Grapisco traço 1:3 cimento/saia _____ M² 473,36

Reboco paulista _____ M² 447,76

Emboço paulista _____ M² 25,60





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



Revestimento com azulejo 20x20 cerâmico
com argam pronta rejunt _____ M² 25,60

Esquadrias

Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou
Média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm
Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do
latente, fechadura com execução do furo -
fornecimento AF_08/2015 _____ Und 9,00

Porta chapá reforçada 0,60x2,10 completa _____ M² 1,26

Janela metálica em quadro cantoneira com tela mosquiteiro
- conforme projeto _____ M² 8,78

Portão com acesso em aço com moldura tela
1,00x1,60m _____ M² 1,00

Armário em MDF com estrutura de madeira e divisórias
em ardôsia _____ M² 25,28

Instalações Elétricas

Ponto de tomada completo incluído produto
Pvc e caixa _____ Und 23,00

Ponto de interruptor - completo incluído produto
Pvc e caixa _____ Und 13,00

Ponto de luz - completo incluído produto
Pvc e caixa _____ Und 19,00

Luminária com caixa com resistor e 2 lâmpadas
fluorescentes 40W _____ Und 19,00

Instalações Hidro-Sanitárias

Ponto de água fria embutido, incluído produto
Pvc rígido soldável e conexões (lavatório) _____ Und 11,00



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



256318

Ponto de água fria embutido incluindo tubo Pvc
rigido riscável e conexões (vaso) _____ Und 1,00

Ponto de esgoto incluindo Pvc rígido solo 40mm
e conexões (lavatórios e ralos simétricos) _____ Und 22,00

Ponto de esgoto incluindo Pvc rígido solo 10mm
e conexões (vaso sanitários) _____ Und 1,00

Registro de gaveta bruto 3/4" _____ Und 12,00

Torneira de parede para pia de cozinha
cromada _____ Und 11,00

Saboneteira aço inox concha 15x7,5cm
colocada _____ Und 1,00

Papeleiras 15x15 com rolete louça branca
colocada _____ Und 1,00

Porta-toalha branco 45cm colocada _____ Und 1,00

Raio sifonado Pvc 150x185x75mm _____ Und 11,00

Caixa sifonada Pvc 150x185x75mm _____ Und 7,00

Cuba louça branca embutida oval incluindo
sifão e lig cromados _____ Und 2,00

Bojo aço inox 56x33x11,5 com válvula
e sifão cromados _____ Und 7,00

Tanque aço inox bojo 63x51 incl válvula
e sifão cromados _____ Und 1,00

Tanque 2 bojos concreto mamão 60
cinza _____ Und 1,00

Coifa metálica 62x110 c/ sistema ventilação
Saída para rua _____ Und 1,00



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



Vaso branco com válvula assentado
(completo) _____ Und 1,00

Tubo aço preto SCH-40, d=3/8" sem
costura _____ M 20,00

Registro bico injetor d=3/8" _____ Und 5,00

Niple de redução de latão 1/2"
NPT x 3/8" NPT _____ Und 5,00

Cotovelo ferro maleável 90° 300#
1/2" NPT _____ Und 12,00

Vidros

Vidro liso comum e = 4 mm _____ M² 8,78

Pintura:

Preparação com selador acrílico _____ M² 447,78

Pintura acrílica após selador acrílico _____ M² 447,78

Pintura em esquadrias metálicas esmalte
- janelas e grades _____ M² 8,78

18.301.036/0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Luz, 18 de Abril de 2017.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420170004911

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA,.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA.....

Registro: 04.0.0000015035..... RNP: 1403608598.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 1420160000003270950 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 26/7/2016.....Baixada em: 22/10/2016.....

Forma de Registro: Inicial.....Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ..... CPF/CNPJ: 18301036000170

Logradouro: RUA 16 DE MARÇO..... Nº: 172...

Complemento: PREDIO..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: LUZ..... UF: MG..... CEP: 35595-000

Contrato: 662016..... celebrado em:..... Vinculado à ART:.....

Valor do contrato: R\$ 86518,84..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO GOMES DE MACEDON..... Nº:.....

Complemento: ESCOLA..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: LUZ..... UF: MG..... CEP: 35595-000

Início: 22/7/2016. Conclusão efetiva: 22/10/2016... Coord. Geográficas:.....

Finalidade: ESCOLAR..... Código:.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ..... CPF/CNPJ: 18301036000170

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO

Quantidade 134,68 , Unidade m².....

Observações

REFORMA DA CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS.....





MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NV Prestação de Serviços Ltda-Me

Com sede a Rua José rosa, N° 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos – Mg, Cep – 35588-000, CNPJ – 21440 202/0001 – 24, Insc. Estadual 00246888740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário e global a reforma do Prédio da Escola Prof. Nogueira de Sá, no distrito de Macaúbas em Capitólio, se Iniciando na Data 29/10/2015 e Finalizando na Data de 29/12/2015, com o Valor da Planilha de R\$ 91.809,61 e o Valor do Aditivo de R\$ 20.324,23, com fornecimento de todos os matérias, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Tomada de Preço N° 19/2015, Contrato N° 2562015, sendo Responsáveis Técnicos o Eng° Antônio Alves Corrêia, RNP 1403608598, CREA – 15035/D , com as seguintes quantidades:

End. Da Obra : Rua Maria Joana s/n, Distrito de Macaúbas, Capitólio, MG

Descrição	Unid	Quant
Serviços Preliminares		
Retirada de Folhas de Porta_____	Un	16,00
Retirada de Batentes de Madeira _____	Un	12,00
Retirada de Estrutura de Madeira pontaleteada para_	Un	438,08
Telhas cerâmicas ou de vidro		
Demolição de telhas cerâmicas ou de vidro _____	M²	438,08
Demolição de telhas onduladas _____	M²	19,61
Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para__	M²	19,61
telhas onduladas		
Demolição de laje de concreto com equipamento,_____	M²	12,33
Inclusive afastamento		
Escavação manual de terra (desaterro manual) _____	M³	21,66

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



16.726.028/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

Rua Mons. Mário da Silveira, 110



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 - CAPITÓLIO-MG

Passeios de concreto E = 6cm, Fck = 10 mpa, junta seca _ M² 26,66

Fornecimento e plantio de tapete de grama esmeralda, _ M² 349,78
com base de terra e adubo

Alvenaria

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados _ M² 13,62
Na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14cm) de paredes
Com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa
De assentamento som preparo em betoneira. Af_06/2014

Cobertura

Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, _ M² 228,85
Não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de ate 7m

Cobertura em telha cerâmica tipo colonial, _ M² 457,69
com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)

Fôrro de madeira em angelim _ M² 29,27

Emboçamento da última fiada de telha cerâmica com _ M 72,16
Argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar,
No traço 1:2:9

Revestimento

Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto _ M² 13,62
Como em alvenarias de paredes internas, com colher
De pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual,
Af_06/2014

Reboco paulista _ M² 13,62

Esquadrias

Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira _ UN 4,00
Compensada, revestida com laminado texturizado, 80x160cm,
Incluso marco e dobradiças

Tranqueta de latão cromado para fechadura de porta _ UN 4,00
de banheiro com roseta de latão cromado sem fechadura
e maçaneta

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



16.726.028/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO
Rua Mons. Mário da Silveira, 110
Centro - CEP: 37930-000
CAPITÓLIO - MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Fechadura de embutir completa, para portas externas, ____ UN 13,00
Padrão de acabamento médio

Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura ____ UN 13,00
80x210cm

Marco em madeira lei para pintura, L= 14cm, 80x210cm- ____ UN 13,00

Pintura

Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, ____ M² 13,62
Uma demão. Af_06/2014

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica ____ M² 836,42
em paredes, duas demãos. Af_06/2014

Pintura verniz poliuretano brilhante em madeira, ____ M² 83,19
Três demãos

Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície ____ M² 79,18
Metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)

Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos (escada)_ M² 18,32

Pintura a óleo, 2 demãos ____ M² 236,22

Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em ____ M² 819,30
Paredes, duas demãos. Af_06/2014

Emassamento de paredes c/ 1 demão de massa acrílica_ M² 120,00

Instalações elétricas

Acessórios de uso geral

Haste de terra cantoneira galvanizada L=2,00M com ____ UN 1,00
Conexões.

Conector de pressão bi metálico # 16MM ____ UN 6,00

Caixa de passagem PVC 4x2" – fornecimento ____ UN 33,00
E instalação

Quadro de distribuição de energia em chapa de aço ____ UN 1,00

Comissão Especial de Engenharia
e Agronomia do Município de Capitão



16.726.028/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO
Rua Mons. Mário da Silveira, 110
Centro - CEP- 37930-000
CAPITÓLIO-MG



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos
Monopolares, com barramento trifásico e neutro-
Fornecimento e instalação

Mangueira PVC flexível corrugado D = 3/4" _____ UN 50,00

Cabo unipolar (cobre)

Cabo cobre nu # 16MM2 inclusive suporte _____ UN 1,50

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 150,00
1,5MM2, 450/750 V – flexível (preto)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 100,00
1,5 MM2, 450/750 V-Flexível (vermelho)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 100,00
1,5MM2, 450/750 V-Flexível (branco)

Cabo de cobre isolamento anti- chama, seção _____ M 100,00
1,5MM2, 450/750 V-Flexível (azul claro)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 150,00
2,5MM2, 450/750 V-Flexível (preto)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 150,00
2,5MM2, 450/750 V- Flexível (azul claro)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 150,00
2,5MM2, 450/750 V- Flexível (verde amarelo)

Cabo de cobre isolamento ainti-chama, seção _____ M 100,00
4MM2, 450/750 V- Flexível (azul claro)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 100,00
4MM2, 450, 750 V- Flexível (preto)

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 10,00
16MM2, 450/750 V- flexível (preto)

16.726.028/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

Rua Mons. Mário da Silveira, 110
Centro - CEP: 37930-000

Cadastro Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



256282



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção _____ M 10,00
16MM², 450/750 V- Flexível (azul claro)

Dispositivo elétrico – comando

Tomada de embutir 2P+T 10A/250V c/ placa _____ UN 35,00
-fornecimento e instalação

Tomada de embutir 2P+T 20A/250V c/ placa _____ UN 2,00
-fornecimento e instalação

Pulsador para campainha (sino gravado) _____ UN 1,00

Interruptor simples de embutir 10A/250V sem _____ UN 8,00
Placa, 1 tecla – fornecimento e instalação

Interruptor simples com 1 tomada universal _____ UN 3,00

Conjugados com placa- fornecimento e instalação

Interruptor simples de embutir 10A/250V 2 teclas _____ UN 5,00

Conjunto 2 interruptores simples + 1 tomada 2P _____ CJ 2,00
Universal retangular sem placa

Interruptor simples de embutir 10 A/250V 3 teclas, _____ UN 2,00
Com placa – fornecimento e instalação

Dispositivo de proteção DIN

Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 10A _____ UN 2,00

Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 15A _____ UN 2,00

Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 20A _____ UN 5,00

Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 40A _____ UN 1,00

Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 70A _____ UN 1,00

Luminária e Acessórios

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de _____ UN 11,00

Partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20w, completa,
fornecimento e instalação

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de _____ UN 6,00

Partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa,
fornecimento e instalação

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



16.726.028/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO
Rua Mons. Mário da Silveira, 110
Centro - CEP: 37930-000



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de _____ UN 21,00
Partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa,
fornecimento e instalação

Luminária tipo tartaruga para lâmpada incandescente ____ UN 11,00
De 60 w

Limpeza

Limpeza final da obra _____ M² 361,20

Capitólio, 11 de Maio de 2017

Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.726.028/0001-40
• Telefone: (37) 3373 - 1244

16.726.028/0001-40
MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110
CEP: 37930-000
CAPITÓLIO - MINAS GERAIS



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420170003129

Atividade concluída

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA.....
..... referência à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA.....
Registro: 04.0.0000015035..... RNP: 1403608598.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 14201600000003211421 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 14/7/2016..... Baixada em: 29/12/2015.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - MG..... CPF/CNPJ: 16726028000140.....
Logradouro: RUA RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA..... Nº: 110.....
Complemento: PRÉDIO..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: CAPITÓLIO..... UF: MG..... CEP: 37930-000.....

Contrato: 2562015..... celebrado em..... Vinculado à ART: 14201500000002775889.....

Valor do contrato: R\$ 91809,61..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:.....

Endereço da obra/serviço: RUA RUA MARIA JOANA..... Nº:.....

Complemento: ESCOLA..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: CAPITÓLIO..... UF: MG..... CEP: 37930-000.....

Início: 29/10/2015 Conclusão efetiva: 29/12/2015... Coord. Geográficas:.....

Finalidade: ESCOLAR..... Código:.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO..... CPF/CNPJ: 16726028000140.....

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO

Quantidade 254,17 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA I

CONSTRUÇÃO , Quantidade 254,17 , Unidade m².....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA PROFESSOR NOGUEIRA DE SA.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santa Agostinha - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Duvionia: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NV Prestação de Serviços Ltda-Me

Com sede a Rua José Rosa, N° 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos – Mg, Cep – 35588-000, CNPJ – 21.440.202/0001 – 24, Insc. Estadual 00246888740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário e global a execução e Construção a Pavimentação da Calçada do Cemei e Construção de um Murro de Arrimo no Município de Capitólio, iniciando na Data 10/09/2018 e finalizando na data de 10/12/2018, com o valor da planilha de R\$ 24.912,27 com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Tomada de Preço N° 12/2018, Contrato N° 303/2018, sendo Responsável Técnico o Eng° Antônio Alves Corrêa, RNP 1403608598, CREA – 15035/D, com as seguintes quantidades:

End. Da Obra : Rua F, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Rua José da Mata Leonel, S/N, Capitólio, MG

Descrição	Unid	Quant
Infraestrutura		
Aterro Compactado com placa vibratória_____	M³	44,43
Forma e Desforma de compensado resinado _____ espessura 10 mm, exclusive escoramento (3x)	M²	4,44
Fornecimento e Lançamento de Concreto _____ não estrutural; usinado FCK = 13.5 MPA, BR	M³	9,47
Polimento mecanizado em piso de concreto _____ Incluso junta de dilatação 2x2 m	M²	189,41
Infraestrutura		
Locação topográfica até 20 pontos _____	PT	4,00
Escavação manual de valas h = 1,5 m _____	M³	6,62

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Alvenaria de bloco de concreto, cheio, _____ M ²	50,06
concreto FCK = 15 MPA sem armação – 20 cm	
Forma e Desforma em tabuas de pinho, _____ M ²	18,14
exclusive escoramento (3x)	
Corte, dobra e armação de aço CA-50 _____ kg	497,85
D = 12,5 mm	
Corte, dobra e armação de aço CA-50 _____ kg	88,80
Fornecimento e lançamento de concreto _____ M ³	7,93
estrutural virado em obra FCK = 20 MPA, brita 1 e 2	

Capitório, 05 de Agosto de 2019

• Secretário de Infraestrutura
José Vicente Nunes

José L. Terra Vallory

16.726.028/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

Rua Mons. Mário da Silveira, 110
Centro - CEP: 37930-000

CAPITÓLIO - MINAS GERAIS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190006053
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA, RNP: 1403608598
Registro: 04.0.0000015035, Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

Número ART: 14201800000004816561, Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART, Registrada em: 23/10/2018, Baixada em: 10/12/2018, Forma de Registro: Inicial, Participação Técnica: Individual, Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO, CPF/CNPJ: 16726028000140, Logradouro: RUA MONSENHOR MARIO DA SILVEIRA, Nº: 110, Complemento: Bairro: CENTRO.

Cidade: CAPITOLIO, UF: MG, CEP: 37930-000, Contrato: 303/2018, celebrado em: Vinculado à ART.

Valor do contrato: R\$ 24912,27, Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA F / RUA JOSE DA MATA LEONEL, Nº: Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA, Cidade: CAPITOLIO, UF: MG, CEP: 37930-000.

Data Início: 8/10/2018, Conclusão efetiva: 10/12/2018, Coord. Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA, Código: Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO, CPF/CNPJ: 16726028000140.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO, Quantidade: 190,00, Unidade m: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), MURO DE ARRIMO, Quantidade 1,00, Unidade un.

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA RUA F E DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOSE DA MATA LEONEL.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0396430 a 0396431, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190006053/2019

27/09/2019, 13:16:55

1420190006053

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1800 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31) 3269-5700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 4 - Centro - CEP 35.670-000
Telefones (31) 35375898 - Fax (31) 35375891
COORDENADORIA DE ENGENHARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Mateus Leme, 17 de Maio de 2018.

Atestamos que a empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua José Rosa, 113, cep 35.588-000 Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Arcos – MG. CNPJ-21.440.202/0001-24, inscrição estadual 00246888740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário e global a Reforma do Centro Comunitário (UAITEC), situado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Centro, na cidade de Mateus Leme, iniciando na data 22/08/2017 e finalizando na data de 26/03/2018.

O valor da planilha foi de R\$87.048,67 e os valores dos aditivos foram de R\$37.891,66 e de R\$7.560,06 com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme projetos básicos e executivos em decorrência da Tomada de Preço – 003/2017, contrato – 0052/2017 sendo o responsável técnico o Engenheiro Civil Antônio Alves Correia, RNP – 1403608598, CREA – 15035/D, com as seguintes quantidades:

PLANILHA ORIGINAL

Serviços Preliminares		
Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 m) - em chapa galvanizada 0,25 afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas e Prefeitura.	Un.	1,00
Serviços de Gesso		
Parede de gesso acartonado, dry-wall - 1st = 1st (divisão entre áreas secas de uma mesma unidade)	m2	37,95
Divisória		
Conjunto de ferragens para confecção de porta de divisória	ps	7,00
Divisória em painel removível, núcleo compensado naval branco - p. Alumínio tipo C	m2	253,39
Instalações Elétricas		
Luminária chanfrada para lâmpada led branca 2 x 32 w	ps	4,00
Luminária de embutir espelhada para lâmpada led branca 2 x 32 w, completa	ps	46,00
Luminária de emergência autônoma ie-16 com lâmpada de 8 w	ps	11,00
Conjunto tampa e interruptor simples para condutete 3/4"	ps	1,00
Conjunto tampa e interruptor paralelo para condutete 3/4"	ps	2,00
Conjunto tampa e 1 tomada 2p universal para condutete 3/4"	ps	11,00
Conjunto de tampa com 2 interruptores simples para condutete 3/4"	ps	5,00
Cabo de cobre nu 16mm2 - fornecimento e instalação	m2	36,00
Condutete de alumínio, tipo e, eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm	m	27,00
Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos te m cr 5.35 terminais, instalado em torre - fornecimento e instalação. Af: 12/2015	m	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670-000
 Telefone (31) 35375810 - Fax (31) 35375801



COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Betroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af. 12/2016	m	15,00
Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A, fornecimento e instalação	pc	5,00
Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação. Af. 04/2016	pc	1,00
Quadro de distribuição para 8 módulos com barramento e chave	pc	1,00
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para ci	m	920,00
Pintura em Geral		
Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador (interno)	m²	351,76
Pintura acrílica, em tetos, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	m²	17,95
Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador (fachada)	m²	115,50
Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro, tratamento das partes com patologia de oxidação (grade frontal)	m²	250,41
Pintura látex pva, em tetos, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador (existente)	m²	99,41
Pintura com verniz poliuretano, 2 demãos (esquadria madeira)	m²	24,20
Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	138,04
Piso		
Piso cimentado despenado e feltrado, argamassa 1:3, juntas pl 17 x 30 e = 5 cm, com junta de 1 x 1 m	m²	11,87
Vidro Temperado / Esquadria Metálica		
Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inc m2 inclusive o alumínio cor natural	m²	10,00
Alvenaria / Revestimento		
Alvenaria de tijolo cerâmico furado e = 20 cm, a revestir	m²	2,20
Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	m²	10,40
Remoção / Demolição		
Remoção de telha cerâmica colonial do francesa para reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento	m²	310,00
Cobertura		
Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af. 06/2016	m²	310,00
Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	m	21,40
Limpeza de Obra / Bota Fora		
Limpeza final de obra	m²	350,93
Bota fora do entulho de obra carga e descarga em caçamba metálica	pc	2,00

ADITIVO 1

FORRO DE PVC		
FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m²	295,28
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	Un.	5,00
ASSENTO BRANCO PARA VASO	Un.	5,00
VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM INSTALAÇÃO DE DUCULA NA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROTEÇÃO NA BACIA BIXO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTOIRNO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 46 CM	Un.	1,00
ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	Un.	1,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	Un.	1,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	Un.	1,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	Un.	1,00
LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	Un.	3,00
MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	Un.	2,00
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	Un.	4,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670-008
 Telefones (31) 35375810 - Fax (31) 35375801
COORDENADORIA DE ENGENHARIA



PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	Un.	7,00
PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	Un.	5,00
REGISTRO DE GAVETA COM CANOPIA D= 25 MM (1")	Un.	2,00
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	m	10,56
LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	Un.	8,00
PARAFUSO CASTELO COM BUCHA	Un.	21,00
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	0,80
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	m	1,39
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	2,00
CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	pc	2,00
TAMPA INSPEÇÃO PARA CAIXA 580 - C 15 X 15 CM	Un.	1,00
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	24,00
PISO		
FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO-ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 15 MPa, BRITA 1 E 2	m3	0,39
GUARDACORPO/CORRIMÃO		
GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m	9,40
ESQUADRIAS		
JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA AF 07/2016	m2	0,72
FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 CM	Un.	3,00
FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM	Un.	1,00
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	Un.	3,00
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	Un.	2,00
PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	m2	4,00
PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	Un.	1,00
PINTURA EM GERAL		
Pintura com verniz poliuretano, 2 demãos (esquadria madeira)	m2	9,82
ALVENARIA/REVESTIMENTO		
DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m2	4,06
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m2	25,10
CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	44,19
Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	m2	8,55
REVESTIMENTO CERÂMICO		
EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	89,55
REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	89,55
PISO CERÂMICO		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	13,68
REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO		
DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	13,68
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	41,67
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	0,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.870-000
Telefones (31) 35375810 - Fax (31) 35375861**COORDENADORIA DE ENGENHARIA**

REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	Un.	4,00
REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	5,25
REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	3,45
RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	m	10,00
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	0,60
REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO (recolocação da grade para portão)	m2	5,00

COBERTURA

TELA MOSQUETEIRA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m2	58,27
--	----	-------

PAISAGISMO

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m²	3,23
LASTRO DE SÓXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m²	1,00
PLANTIO E PREPARO DE CÍVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	Un.	2,00
FORNECIMENTO DE PALMEIRA AREÇA LITESCENS	Un.	2,00

ADITIVO 2

ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA DE PILARES DE MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	50,40
--	----	-------

Serviço Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais**Angelita Suelen dos Santos Costa**
Engenheira Civil – CREA 137.897/D**Matrícula - 7777**Angelita Suelen dos S. Costa
ENGENHARIA CIVIL
COORDENADORIA DE
ENGENHARIA - MAT. 7777**Danilo Henriques Maia**
Secretário Municipal de Obras
Matrícula - 7316Danilo Henriques Maia
Secretário Municipal de Obras
Mateus Leme - MG
Matrícula 7316**Júlio Cezar Nogueira Fares Júnior**
Prefeito MunicipalDanilo Henriques Maia
Secretário Municipal de Obras
Mateus Leme - MG
Matrícula 7316

**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

14201800004523

Atividade concluída

Número da ART: 1420180000004569674 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
 Registrada em: 12/6/2018 Baixada em: 26/3/2018
 Forma de Registro: Complementar Participação Técnica: Individual
 Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME CPF/CNPJ: 18715433000199
 Logradouro: RUA RUA PEREIRA GUIMARÃES Nº: 8
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MATEUS LEME UF: MG CEP: 35670-000
 Contrato: 0002/2017 celebrado em: Vinculado a ART: 14201700000004008738
 Valor do contrato: R\$ 37891,66 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV GETULIO VARGAS Nº: 690
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MATEUS LEME UF: MG CEP: 35670-000
 Início: 11/9/2017 Conclusão efetiva: 26/3/2018 Coord. Geográficas:
 Finalidade: SAÚDE Código:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME CPF/CNPJ: 18715433000199
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/ FINS COMERCIAIS
 Quantidade: 295,56 Unidade m³: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/
 FINS COMERCIAIS Quantidade: 295,56 Unidade m³: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
 EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/ FINS COMERCIAIS Quantidade: 295,56 Unidade m³

Observações

PRIMEIRO ADITIVO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1800 - Santa Agadinho - Belo Horizonte, CEP 30170-017

Telefones: (31) 3296-8700 - Fax: (31) 3296-8273 - Atendimento: 0800 031 2700 - www.crea-mg.org.br

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180004523

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA,.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA.....
Registro: 04.D.0000015035..... RNP: 1403608598.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 14201700000004008738 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 25/8/2017..... Baixada em: 26/3/2018.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME..... CPF/CNPJ: 18715433000199
Logradouro: RUA RUA PEREIRA GUIMARÃES..... Nº: 8.....

Complemento:..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: MATEUS LEME..... UF: MG..... CEP: 35670-000

Contrato: 0052/2017..... celebrado em..... Vinculado a ART.....

Valor do contrato: R\$ 87048,67..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:.....
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV GETULIO VARGAS..... Nº: 690.....

Complemento:..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: MATEUS LEME..... UF: MG..... CEP: 35670-000

Início: 11/9/2017, Conclusão efetiva: 26/3/2018..... Coord. Geográficas:.....

Finalidade: SAÚDE..... Código:.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME..... CPF/CNPJ: 18715433000199

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/ FINS COMERCIAIS

Quantidade: 295,56, Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/ FINS COMERCIAIS, Quantidade: 295,56, Unidade m².....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1000 - Santa Agadeta - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31) 3250-6200 - Cuiabá: (85) 200.0273 - Atendimento: (800) 031.2732 - www.crea-mg.org.br

**CREA-MG**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180004523
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: 14201800000004569693-Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 12/6/2018.....Baixada em: 26/3/2018.....
Forma de Registro: Inicial.....Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.....CPF/CNPJ: 18715433000199
Logradouro: RUA RUA PEREIRA GUIMARÃES.....Nº: 0.....
Complemento:Bairro: CENTRO.....
Cidade: MATEUS LEME.....UF: MG.....CEP: 35670-000
Contrato: 0052/2017.....celebrado em:Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 7550,06.....Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV GETULIO VARGAS.....Nº: 690.....
Complemento:Bairro: CENTRO.....
Cidade: MATEUS LEME.....UF: MG.....CEP: 35670-000
Início: 11/9/2017, Conclusão efetiva: 26/3/2018...Coord. Geográficas:
Finalidade: SAÚDE.....Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.....CPF/CNPJ: 18715433000199
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/ FINS COMERCIAIS
Quantidade 295,56, Unidade m³: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/
FINS COMERCIAIS, Quantidade 295,56, Unidade m³: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
EDIFICAÇÕES CONST.ALVEN P/ FINS COMERCIAIS, Quantidade 295,56, Unidade m³:

Observações

TERCEIRO ADITIVO.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que as encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0319281 e 0319284, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180004523/2018

10/06/2018, 16:43:16

1420180004523

A CAT é a qual o cliente está vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1500 - Barro Alto - Belo Horizonte - CEP: 30170-917

Telefone: (31) 3209-8100 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NV Prestação de Serviços Ltda-Me

Com sede a Rua José rosa, N° 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos – Mg, Cep – 35588-000, CNPJ – 21440 202/0001 – 24 , Insc. Estadual 00246888740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário e global a Construção Almoxarifado – Farmácia de Minas, no Município em Luz se Iniciando na Data 14/10/2015 e finalizando na data 15/02/2016, com o Valor da Planilha de R\$50.686,01 com fornecimento de todos os matérias, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Concorrência N° 005/2015, Contrato N° 0152/2015 , sendo Responsáveis Técnicos o Engenheiro Antônio Alves Correia, RNP 1403608598, CREA – 15035/D , com as seguintes quantidades:

Endereço da Obra : Avenida Dr. Josaphat Macedo, Luz- MG

Descrição	Unid	Quant
-----------	------	-------

Serviços Preliminares

Locação de Obra	M²	80,14
-----------------	----	-------

Placa de Obra 1,5x3,0m em chapa galvanizada completa com suportes	Und	1,00
---	-----	------

Fundação

Escavação manual de sapatas corridas e Estacas broca	M³	13,63
--	----	-------

Concreto ciclópico com 30% de mão 1:3:6	M³	13,63
---	----	-------

Cinta 0,20x0,30 armada 4Ø3/8 e estr. Ø4,2c/15	M³	2,16
---	----	------

Aterro compactado com placa vibratória	M³	174,21
--	----	--------

Estrutura

Pilares de concreto armado 15x30 Inclusive passarela	M³	1,68
--	----	------

Vigas em concreto armado 20x40 concretada Junto com a laje + forma	M³	4,27
--	----	------

18 JUL 036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 177
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Ponto de interruptor completo _____ Und 2,00

Ponto luz embutido - completo _____ Und 6,00

Luminária chanfrada para lâmpada fluorescente
2 x 40 w, _____ Und 6,00

Esquadrias

Porta metálica 2,00x 2,20 completa inclusive
fechadura ext e ferragens- reforçada _____ Und 1,00

Janela de ferro e basculante- com desenhos
- conforme projeto _____ M² 1,89

Vidros

Vidro liso comum E = 4 mm _____ M² 6,80

Pintura

Preparação em selador acrílico _____ M² 370,76

Pintura pva látex acrílico 2 demãos _____ M² 370,76

Pintura em esquadrias metálicas esmalte
- janelas e grades _____ M² 6,80

Urbanização

Passeio circundante e interno- largura de
1m e passarela 7m x 2m esp 6cm _____ M² 36,00

Limpeza final da obra _____ M² 80,14

Luz, 23 de Março de 2017


Ailton Duarte
Prefeito Municipal


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
18.301.036/0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Barro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Lajes pré-moldadas para piso-capeamento de 4cm _____ M² 80,14

Calha concreto 30x15 cm de 8cm de espessura _____ M² 11,00

Alvenarias e Divisões

Alvenaria em tijolos cerâmicos 20x10x30

Esp 20cm de 1º qualidade _____ M² 116,22

Vergas e contra-vergas de concreto _____ M³ 0,28

Cobertura

Engradamento em estrutura metálica _____ M² 80,14

Cobertura em telha ondulada de alumínio, espessura de 5mm _____ M² 80,14

Rufo em concreto pingadeira em concreto pré- moldado largura 25cm _____ M 36,00

Pisos

Lastro em concreto simples traço 1:3:5 E = 5cm _____ M² 80,00

Contra piso desempenado com argamassa 1:3: E = 3cm _____ M² 80,00

Piso cerâmico 50x50 PEI-5 _____ M² 80,00

Rodapés cerâmicos _____ M 36,32

Revestimentos

Chapisco traço 1:3 cimento areia _____ M² 370,76

Reboco paulista _____ M² 370,76

Instalações Elétricas

Ponto de tomada embutido completo _____ Und 4,00

18.301.036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março 172
Bairro Centro
Cep 35595-000 Luz MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000
Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

Atestado de obra

Atestamos que a empresa FAS Edificações Ltda, com sede à Rua São Geraldo, 807, Bairro Centro, Arcos, MG, inscrita no CNPJ n 08686788/0001-43, executou para esta prefeitura, os serviços de Construção do PSF, na Praça Ribeiro Pena em Pedra do Indaia com os seguintes serviços e quantidades.

Processo Licitatório: 0025/2008

Concorrência: 004/2008

Contrato nº: 0021/2008

Período de Execução: 180 dias

Resp. Técnico: Eng. Civil. Antônio Alves Correia - Crea 15035/D

Quantitativos

Infraestrutura :

Escavação manual valas profundidade até 2,00 m	75,47 m³
Apiloamento fundo valas com maço 30 kg.....	127,07 m²
Concreto Fck = 13.5 Mpa c/ 30% de pedra de mão.....	23,18 m³
Concreto Fck = 20.0 Mpa inclusive lançamento e vibrar.....	52,29 m³
Forma e desforma de estruturas em tábuas de pinho.....	169,81 m²
Armação CA 50/CA 50 virado na obra.....	1136,19 kg

Superestrutura:

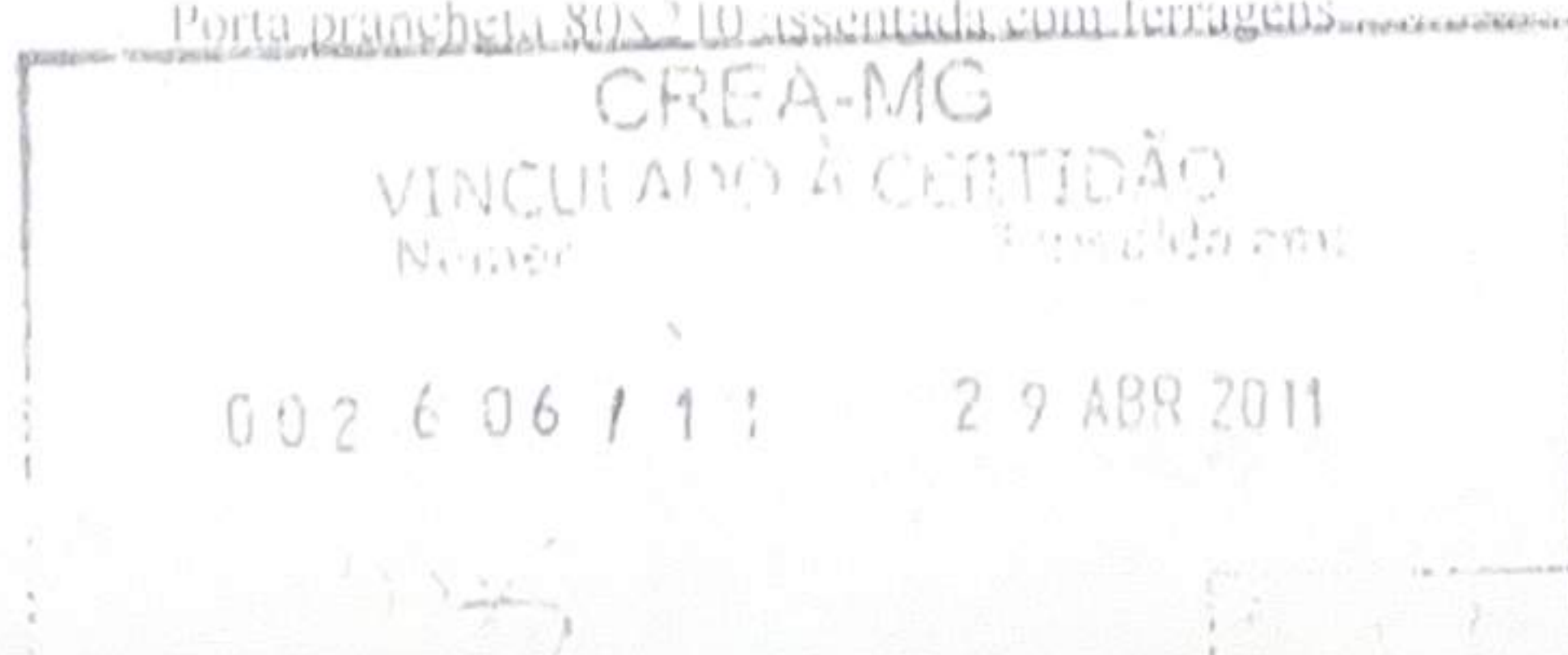
Forma e desforma de estruturas em tábuas de pinho.....	301,25 m²
Concreto Fek = 20.0 Mpa inclusive lançamento e vibrar.....	56,87 m³
Armação CA 50/CA 50 virado na obra.....	1539,46 kg
Laje pre-moldada para forro inclusive escoramento.....	253,85 m²

Alvenaria:

Alvenaria em blocos de concreto 0,15 assentados.....	389,20 m³
Alvenaria em blocos de concreto 0,10 assentados	286,85 m³

Esquadrias metálicas/madeira:

Baseculante metálico assentado inclusive pintura.....	5,52 m²
Porta em chapa dobrada com acessórios 80x 210 inclusive pintura.....	6,00 unid.
Porta WC deficiente físico completa 80x210	2,00 unid.
Porta prancheta 80x 210 assentada com ferragens.....	16,00 unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000
Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

Janela em metalon assentada inclusive pintura	16,10 m²
Porta madeira 110x210 pintada com acessórios.....	1,00 unid.
Porta entrada recepção.....	1,00 unid.

Vidro:

Vidro cancelado esp=3mm instalado	21,62 m²
---	----------

Cobertura:

Cobertura em telhas (capa e bica) cerâmicas i=20%	250,10 m²
Engradamento para telhas colonial em paraju	250,10 m²
Laje impermeabilizada.....	12,10 m²

Revestimento:

Chapisco com argamassa cimento e areia	1837,70 m²
Emboço argamassa traço 1:8	181,10 m²
Reboco argamassa traço 1:8	1656,60 m²
Fornecimento e instalação de azulejo.....	181,10 m²

Pisos:

Fornecimento e instalação piso cerâmico PI-5	253,85 m²
Passeio em concreto esp=8cm largura 1,00m Fck.15Mpa.....	87,75 m²

Instalação elétrica:

Mangueira flexível corrugada 1/2" instalada	200,00 m
Mangueira flexível corrugada 3/4" instalada.....	100,00 m
Quadro de distribuição 8 módulos com barramento.....	1,00 unid.
Disjuntor termomagnético bipolar 10ka de 10a 50ª.....	8,00 unid.
Fio rígido isolado em PVC 450/750 v 1,5 mm²	200,00 m
Fio rígido isolado em PVC 450/750 v 2,5 mm²	200,00 m
Fio rígido isolado em PVC 450/750 v 4,0 mm²	100,00 m
Interruptor simples e 1 tomada universal com placa	22,00 unid.
Interruptor paralelo 1 tecla com placa	6,00 unid.
Tomada universal com placa	69,00 unid.
Luminária fluorescente 40 com 2 lâmpadas e reator	30,00 unid.
Padrão CEMIG tipo C4 subterrâneo	1,00 unid.
Instalações telefonia e informática	1,00 unid.

Instalação hidráulica:

Tubo PVC água inclusive conexões suporte 20mm.....	96,00 m
Tubo PVC água inclusive conexões suporte 25mm.....	96,00 m
Tubo PVC água inclusive conexões suporte 32mm.....	64,00 m
Tubo PVC esgoto 50mm PB inclusive conexões.....	24,00 m
Tubo PVC esgoto 100mm PB inclusive conexões.....	36,00 m
Registro de pressão com canopla 1/2" cromado	18,00 unid.
Registro de gaveta com canopla 1/2"	2,00 unid.
Ralo sifonada PVC 100x40mm	10,00 unid.
Caixa em alvenaria 80x80x60 com tampa de concreto	6,00 unid.
Caixa d'água em polietileno com tampa.....	1000 lt

CREA-MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Número	Quilômetro em
002.606/11	29 ABR 2011
FLS. 7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

Pintura:

Pintura acrílica em paredes internas e externas..... 1647,75 m²

Diversos:

Ducha higiênica instalada.....4,00 unid.
 Lavatório de coluna assentado com acessórios13,00 unid.
 Vaso sanitário assentado com válvula de descarga.....6,00 unid.
 Pia em mármore branco 2 bojo inox e acessórios.....6,00 unid.
 Chuveiro elétrico 4400w instalado..... 2,00 unid.
 Pia de despejo sala de utilidades com bojo inox..... 1,00 unid.
 Gradil metálico em ferro redondo h=2,50m pintado..... 18,00 m
 Equipamentos para PPD em banheiros..... 2,00 unid.
 Rampa de acesso PPD 1,00 unid.
 Tanque DML.....1,00 unid.

Limpeza de obra:

Limpeza geral da obra.....253,85 m²

Pedra do Indaia, 22 de dezembro de 2008.

Itamar José da Costa
 Prefeito de Pedra do Indaia - MG

Itamar José da Costa
 Prefeito Municipal

CREA-MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Município de Pedra do Indaia - MG	
002.606.111	29 ABR 2011
ASS: _____	PLS: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CERTIDAO: 002.606/11

FOLHA: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO ALVES CORREIA, REGISTRO NUMERO 15.035/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1403608598, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA FAS EDIFICAÇÕES LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.....

ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TÉCNICAS ANOTADAS NA ART.....

CERTIFICAMOS AINDA QUE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO QUE NELE CONSTA, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE NUMERADO DE 01 A 03 (HUM A TRES) E CHANCELADO NO CREA-MG.....

CERTIFICAMOS, MAIS, QUE CONSTA DA PRESENTE CERTIDÃO A SEGUINTE RESSALVA: NÃO FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO O SERVIÇO "INFORMÁTICA", CONSTANTE NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIA EM 22/12/2008, UMA VEZ QUE NÃO É DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0002 FOLHA(S).

Mauro Andre Drumond da Fonseca
Assistente Administrativo
REG CENTRO-OESTE
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais



CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) ASSINATURA(S), CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 002.606/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

Profissional:

Nome : ANTONIO ALVES CORREIA

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000015035

RNP : 1403608598

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029

Contratada : FAS EDIFICACOES LTDA

Registro: 039050

Nro Da Art: 1-5054685300 Data Anotacao : 18/6/2008 Data Baixa : 22/12/2008

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIA

Local Da Obra/Servico : PCA RIBEIRO PENA, SN CENTRO

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIA

Cidade : PEDRA DO INDAIA - MG

Atividade(s) Técnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

2457 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETR./BAIXA TENSÃO C/I < 50KW

2447 EXECUCAO DE INSTALACAO / HIDRO/SANITARIO

Finalidade : 34821 CONST PARA FINS HOSPITALARES

Quantificacao : 253,85 METROS QUADRADOS

Valor Obra / Servico : R\$ 160.708,49

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO
MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA. PROCESSO
LICITATORIO 0025/2008, CONTRATO 0021/08

DIVINOPOLIS, 29 DE ABRIL DE 2011

Mauro Andre Drumond da Fonseca

Assistente Administrativo

REG CENTRO-OESTE

PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NV Prestação de Serviços Ltda-Me

Com sede a Rua José rosa, N° 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos - Mg. Cep - 35588-000. CNPJ - 21440 202/0001 - 24, Insc. Estadual 00246888740018, executou para esta Prefeitura em regime de empreitada por preço unitário e global a Reforma e Ampliação da Capela Velório em Esteios, no Município em Luz, se iniciando na Data 18/05/2016 e finalizado na data de 16/11/2016, com o Valor da Planilha de R\$ 85.054,72 e o valor dos Aditivos de R\$ 38.728,64 e de R\$ 2.993,37, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Concorrência N° 003/2016, Contrato N° 050/2016, sendo Responsáveis Técnicos o Engenheiro Antônio Alves Correia, RNP 1403608598, CREA - 15035/D, com as seguintes quantidades:

Endereço Da Obra: Quadra2 - Lote 30, Luz- MG

Descrição	Unid	Quant
-----------	------	-------

Serviços Preliminares

Placa de obra em chapa galvanizada 2mX1,25m estrutura metálica viga U suporte em eucalipto autoclavado	M²	2,50
--	----	------

Locação de obra tábuas pinus gabarito reaprov 3x	M²	126,20
---	----	--------

Fundação

Escavação de sapatas corridas e estacas broca	M³	2,880
--	----	-------

Concreto ciclópico 1:4:8 com 30% de pedra de mão	M³	2,880
---	----	-------

Concreto estrutural Fck= 20mpa virado em obra cinto	M³	2,113
--	----	-------

Carteira Regional de Engenharia
e Agrônomo de Minas Gerais



206861

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.901.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO
LUZ - MG - FONE: (37) 3421-3108 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 EMAIL: prefeito@luz.mg.gov.br
WWW.LUZ.MG.GOV.BR

18.001.036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Corte, dobra e armação CA50 e CA60 até 12,5mm _____ Kg 179,60

Forma e desforma de compensado resinado 10mm aprov 3x _____ M² 21,82

Muro de arrimo em canaletas de concreto cheios conc. 1:6:4 _____ M³ 8,675

Estrutura

Concreto estrutural fck= 20mpa virado em obra _____ M³ 1,499

Corte, dobra e armação CA50 e CA60 Até 12,5mm _____ Kg 127,42

Forma e desforma de compensado resinado 10mm aprov 3x _____ M² 40,54

Alvenarias e Divisões

Alvenaria de tijolo cerâmico furado E= 20cm, a revestir _____ M² 160,37

Vergas e contra-vergas de concreto _____ M³ 0,291

Cobertura

Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de Estrutura metálica, para telhas metálicas tipo sanduiche/ pilares metálicos _____ M² 90,54

Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo sanduiche _____ M² 90,54

Forro de gesso em cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame _____ M² 78,46

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Forro de pvc largura de 20cm inclusive
fixação _____ M² 92,55

Calha de chapa galvanizada n° 24 Gsd.
d= 40cm _____ M 12,41

Rufo em concreto armado, d= 40 cm
Espessura 3cm _____ M 8,58

Pisos

Piso cerâmico 40x40 Pei-5 assente com
argamassa incl rejuntam _____ M² 145,00

Soleira de granito verde Ubatuba _____ M² 0,58

Peitoril de granito verde Ubatuba saliência
externa 2cm _____ M² 2,00

Rodapés em cerâmica h=7cm _____ M 83,40

Revestimentos

Chapisco traço 1:3 cimento areia _____ M² 289,09

Reboco paulista argamassa 1 2:8
cimento, cal e areia _____ M² 289,09

Emboço com argamassa 1:6,
cimento e areia _____ M² 69,55

Revestimento cerâmico de paredes,
33x45 cm rejuntado _____ M² 69,55

Esquadrias

Porta madeira tipo prancheta
0,70x2,10 completa _____ Und 3,00

Porta madeira tipo prancheta
0,80x2,10 completa _____ Und 2,00

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



200803

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO

LUZ - MG FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 EMAIL: prefeito@luz.mg.gov.br

www.luz.mg.gov.br

18.301.036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Rua 16 de Março, 172

Bairro Centro

CEP 35595-000 LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Janela metálica caixilho com
desenhos –conforme projeto_____ M² 9,00

Vidros

Porta em vidro temperado e =
10mm, de 80x210cm_____ Und 1,00

Porta em vidro temperado e =
10mm, de 120x210cm_____ Und 2,00

Vidro temperado para janelas de
350x100cm, e= 8mm_____ Und 2,00

Vidro temperado para janelas de
400x100cm, e= 8mm_____ Und 2,00

Instalações Hidro Sanitárias

Ponto de água fria embutido, incluindo
tubo PVC rígido soldável e conexões
(lavatório e bebedouro)_____ Und 1,00

Ponto de água fria embutido, incluindo
Tubo PVC rígido roscável e conexões
(vaso)_____ Und 1,00

Ponto de esgoto incl tubo PVC rig sold
40mm e conexões (lavatórios e ralos
sifonados)_____ Und 3,00

Ponto de esgoto incl tubo PVC rig sold
100mm e conexões (vaso sanitário)_____ Und 1,00

Registro de gaveta com canopia 3/4"_____ Und 1,00

Saboneteira louça branca 15x7,5cm
colocada_____ Und 2,00

Papeleiras 15x15 com rolete louça

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Minas Gerais

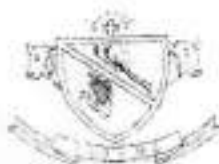


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-79 - RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO

LUZ - MG - FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 EMAIL: prefeito@luz.mg.gov.br

WWW.LUZ.MG.GOV.BR

18.301.036/0001-79
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Barro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal

branca colocada _____ Unid 1,00

Papeleira porta-toalha inox colocado _____ Unid 2,00

Barras de apoio aço inox
PNE 1=90cm vaso _____ Unid 1,00

Caixa sifonada PVC 150x185x75mm _____ Unid 2,00

Lavatório sem coluna branco assentado
com válvula e sifão crom _____ Unid 2,00

Torneira pressmatic compact de mesa
para lavatório _____ Unid 1,00

Vaso branco com válvula assentado
(completo) _____ Unid 1,00

Instalações Elétricas

Condutores de entrada cabo cobre isolamento anti-chama seção
16mm², 450/750v flexível _____ M
8,50

Quadro de distribuição 8 módulos
barramento e chave _____ Unid 1,00

Ponto de tomada completo incl eletroduto
PVC e caixa _____ Unid 27,00

Ponto de interruptor completo incl
eletroduto PVC e caixa _____ Unid 10,00

Ponto luz completo incl eletroduto
PVC e caixa _____ Unid 14,00

Luminária com calha com reator e
1 lâmpada fluorescentes 20w _____ Unid 2,00

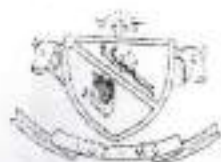
Luminária com calha com reator e
2 lâmpada fluorescentes 40w _____ Unid 15,00

Escritório Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 12.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO
LUZ - MG - FONE: (057) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-9168 - CEP 35595-000 EMAIL: prefeitura@luz.mg.gov.br
WWW.LUZ.MG.GOV.BR

18.301.036/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pintura

Preparação c/ selador acrílico	M² 289,09
Pintura acrílica após selador acrílico	M² 289,09
Emassamento esquadrias madeira massa corrida	M² 7,77
Pintura em esquadrias madeira esmalte	M² 19,43
Pintura em esquadrias metálicas esmalte	M² 5,00

Serviços Complementares

Passeio de concreto e rampas E=6cm fck 10 mpa	M² 43,35
Limpeza final da obra	M² 188,08
Gradil metálico para rampa de Estrada, altura de 92cm	Ml 5,50

Luz, 23 de Março de 2017

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

18.301.036/0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rua 16 de Março, 172
Bairro Centro
CEP 35395-000 LUZ - MG





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170004101
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta nos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA....., referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA.....
Registro: 04.0.0000015035..... RNP: 1403600598.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 14201600000003246031 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 14/7/2016..... Baixada em: 16/11/2016.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG..... CPF/CNPJ: 18301036000170
Logradouro: RUA 16 DE MARÇO..... Nº: 172.....
Complemento: PREDIO..... Bairro: CENTRO..... UF: MG..... CEP: 35595-000
Cidade: LUZ.....
Contrato: 0502016..... celebrado em..... Vinculado à ART.....
Valor do contrato: R\$ 85054,12..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional:..... Nº.....
Endereço da obra/serviço: QUADRA QUADRA 2 - LOTE 30.....
Complemento: CAPELA VELÓRIO..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: LUZ..... UF: MG..... CEP: 35595-000
Início: 16/5/2016. Conclusão efetiva: 16/11/2016... Coord. Geográficas:.....
Finalidade: RELIGIOSO... Código:.....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ..... CPF/CNPJ: 18301036000170
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS RELIGIOSOS
Quantidade: 188,08, Unidade m².....

Observações:
AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO EM ESTEIOS.....



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170004101
Atividade concluída

Número da ART: 1420170000003634013 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.
 Registrada em: 31/5/2017. Baixada em: 16/11/2016.
 Forma de Registro: substituição. Participação Técnica: Individual.
 Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ: 18301036000170
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. Nº: 172.
 Logradouro: RUA 16 DE MARÇO. Bairro: CENTRO. CEP: 35595-000
 Complemento: PRÉDIO. UF: MG.
 Cidade: LUZ. Vinculado à ART: 1420170000003612107
 Contrato: 0503016. celebrado em: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
 Valor do contrato: R\$ 41727,01. Tipo de contratante: N°:
 Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.
 Endereço da obra/serviço: QUADRA 2 - LOTE 30. Bairro: CENTRO. CEP: 35595-000
 Complemento: CAPELA VELÓRIO. UF: MG.
 Cidade: LUZ. Coord. Geográficas: Código:
 Início: 16/5/2016. Conclusão efetiva: 16/11/2016. CPF/CNPJ: 18301036000170
 Finalidade: RELIGIOSO.
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. Quantidade: 188,08
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO MONTAGEM MECÂNICA ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA FINS RELIGIOSOS
 Unidade m²: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS RELIGIOSOS
 Quantidade 188,08, Unidade m²: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS
 RELIGIOSOS, Quantidade 188,08, Unidade m²: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES
 REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 188,08, Unidade m².

Observações
ADITIVO AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO EM ESTREIOS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420170004101

Atividade concluída

Número da ART: 14201700000003842718 Tipo de ART: obra/Serviço - Nova ART
Registrada em: 13/6/2017 Baixada em: 16/11/2016
Forma de Registro: Complementar Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: NV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG CPF/CNPJ: 18301036000170
Logradouro: RUA 16 DE MARÇO Nº: 172
Complemento: PREDIO Bairro: CENTRO
Cidade: LUZ UF: MG CEP: 35595-000
Contrato: 0502016 celebrado em: Vinculado à ART: 14201600000003246031
Valor do contrato: R\$ 85054,72 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço da obra/serviço: QUADRA QUADRA 2 - LOTE 30 Nº:
Complemento: CAPELA VELÓRIO Bairro: CENTRO
Cidade: LUZ UF: MG CEP: 35595-000
Início: 16/5/2016. Conclusão efetiva: 16/11/2016. Coord. Geográficas:
Finalidade: RELIGIOSO. Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ CPF/CNPJ: 18301036000170
Atividade Técnica: EXECUÇÃO MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS RELIGIOSOS, Quantidade 188,08
Unidade m²; EXECUÇÃO FABRICAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS RELIGIOSOS, Quantidade 188,08
Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS RELIGIOSOS,
Quantidade 188,08, Unidade m²

Observações

AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO EM ESTREIOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0266861 a 0266866, o documento contendo 6 folhas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170004101/2017

14/06/2017, 14:02:00

1420170004101

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confes (www.confes.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 - Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-000
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
www.saaelp.mg.gov.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



ATESTADO

Atestamos que a empresa CONSTRUTORA TDA LTDA, com sede a Rua Augusto Lara, nº 1411, centro, Arcos - MG, CEP-35588-000, CNPJ- 10517525/0001-52, executou para este órgão em regime de empreitada por preço unitário para ampliação do Espaço Físico do SAAE de Lagoa da Prata/MG (III Etapa), com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra conforme Projetos Básicos e Executivos, em decorrência da Tomada de Preços Nº 003/2012, Contrato Nº 18/2012 e aditivos, sendo Responsáveis Técnicos o Engº Civil ANTÔNIO ALVES CORREIA, RNP: 1403608598, CREA-15035/D e Engº Civil ALAN GONTIJO ALVES, RNP: 1410471764, CREA-148709/D com as seguintes quantidades:

End da Obra: Rua Ângelo Perillo, Nº 15 - Centro, Lagoa da Prata- MG

1-DESPESAS PRELIMINARS E GERAIS

1.1- Demolição Laje-----	3,50 M³
1.2- Demolição de pilares e Viga -----	4,00 M²
1.3-Demolição de alvenaria -----	33,53 M²
1.4-Demolição de Piso -----	115,00 M²
1.5-Demolição de Placas de Concreto da Fachada-----	85,00 M²
1.6- Locação da Obra, Execução do Gabarito-----	196,22 M²
1.7- Tapume de Maderite de 8mm -----	30,00 ML

2- TRABALHOS EM TERRA

2.1- Regularização e Compactação de Terreno -----	177,82 M²
---	-----------

3- ESTRUTURA

FUNDAÇÕES

3.1- Escavação e Concreto 1:3:6 / Estacas Strauss $\phi=30\text{cm}$ -----	136,00 ML
3.2- Abertura Manual de Valas -----	29,26 M²
3.3- Apiloamento Manual de Valas-----	32,76 M²
3.4-Lastro em Concreto magro FCK=10MPA E=3CM -----	1,73 M³
3.5-Arma, Corte, Dobra e colocação de Aço em Blocos d/ travamento de Estacas -----	228,28 KG
3.6- Concreto lançado FCK=25MPA em Blocos -----	10,23 M³
3.7-Forma, Escoramento e Desforma de Tábua em Madeira de lei -----	138,18 M²

VIGAS

3.8-Impermeabilização de Baldrame com Pintura Asfáltica 02 demãos c/ ISOL ou Similar -----	132,73 M²
3.9-Armação, Corte, Dobra e Colocação-----	1793,86 KG
3.10-Forma, Escoramento e Desforma de Tábua em Madeira de lei-----	279,41 M²
3.11-Concreto Lançado FCK=25MPA -----	28,35 M³

PILARES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA ÂNGELO PERILLO, 15 - CENTRO
CEP 35590-000 - LAGOA DA PRATA, MG
INSC. ESTAD. 001.000.000-00

Joana Resende O. Lacerda
Eng. Civil
CREA 46.792/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 - Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-000
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
www.saaelp.mg.gov.br

Carteira Profissional de Engenharia
e Arquitetura de Minas Gerais

3.12-Armação,Corte,Dobra e Colocação	1338,42 KG
3.13-Forma,Escoramento e Desforma de Tábua em Madeira de lei	136,29 M ²
3.14-Concreto Lançado FCK=25MPA	7,77 M ³

LAJE MACIÇA

3.15-Armação,Corte,Dobra e Colocação de Aço	1652,78 KG
3.16- Forma,Escoramento e Desforma de Tábua em Madeira de lei	296,00 M ²
3.17- Concreto Lançado FCK=25PA	26,64 M ³

4- ALVENARIAS E DIVISÕES

4.1-Alvenaria de Tijolo Furado E=20CM , A Revestir	373,64 M ²
4.2-Alvenaria de Tijolo Furado E=15CM , A Revestir	549,32 M ²

5-BANHEIRO DE ARQUIVO E ESCADA

5.1-Contra Piso	8,66 M ²
5.2-Revestimento Piso Cerâmica 30x30 Extra e Roda PE	16,50 M ²
5.3-Pingadeira de Granito Branco Itaúna	3,00 M ²
5.4-Corrimão de Ferro	12,60 ML

6-RAMPA E JARDINEIRA DA ENTRADA

6.1-Arrimo Bloco de Concreto 0,20	9,50 M ²
6.2-Aterramento	26,64 M ³
6.3-Contra Piso	15,00 M ²
6.4-Placa de Concreto	15,00 M ²
6.5-Guarda Corpo de Inox	27,80 ML
6.6-Corrimão do Auditório de Inox	11,50 ML
6.7-Peitoril em Granito Branco Dallas E:3CM L:23CM	4,50 M

7-AUDITÓRIO

7.1-Arrimo de Bloco de Concreto E=0,12, Rebocado-h0,75CM	56,15 M ²
7.2-Aterramento e Compactação	71,00 M ²
7.3-Escada	13,50 M ²

8-REVESTIMENTOS

8.1-Chapisco c/ Arg Cim/Areia 1:3 a peneira	1428,01 M ²
8.2-Reboco c/Argamassa Cim/Areia Fina/Peneirada 1:6, Feltrado	1374,23 M ²
8.3-Emboço Cimento/Areia 1:6 E=2,0CM	53,78 M ²
8.4-Revestimento com Pastilha 5x5CM,em placa 30x30(extra3cores)	53,78 M ²

9-PISO

9.1-Contra/piso em Concreto desemp sem junta E=7,0cm,Fck=18mpa	436,70 M ²
9.2-Soleira em Granito Branco Dallas E:3CM L:23CM	7,25 M ²
9.3-Peitoril em Granito Branco Dallas E3CM(Larg.da Janela Avançado 3CM Ext.)	8,70 M ²
9.4-Piso Cerâm.Efeito Madeira Tam. Mínimo (30x54) cm, Pl=4 ou 5 Extra Cor Escura, c/Rodapé cerâmico H=7CM, Assent. Com Argam. AC III, Pré fabric, Incl. Assent.	115,80 M ²
9.5-Piso Cerâm. Liso, Local de uso: Alto trafego Tam. Mínimo 44x44,	

Classe AD:2, Barro Claro-Pei 5 ou 4, Assenta com argamassa AC	
III Pré-Fabric. Incl. Assent. c/rodapé	346,18 M²
9.6-Piso Ecológico de 10x30 (Placas de Concreto)	92,00 M²
9.7-Piso Cimento Liso Esp=1,5CM c/Argamassa 1:3 Cimento Areia	
Sobre lastro	105,09 M²

10-PINTURA

10.1-Pintura Externa Acrilica e Fundo Selador (02 Demãos)	920,98 M²
10.2-Pint. Látex Inter. S/Emassamento e Fundo Selador (02Demãos)	865,42M²
10.3-Pintura Látex em Teto.2 Demãos sem Massa Corrida pva,	
Incl. fundo Selador	154,02 M²
10.4-Emassamento d/Forro d/Gesso c/02 Demão de massa acrilica	125,77 M²
10.5-Pintura Látex Pva, em Teto e Forro de Gesso Emassado-02 Demãos	105,27 M²
10.6-Verniz Osmocolor ou Similar	33,00 M²
10.7-Pintura Tinta óleo A 02 Demãos (Gradil) Incl. Lixamento e Fundo Anti-Corrosivo-alt.	
1.80 (portão Exist. Fachada)	16,40 M²
10.8-Pintura Acrilica,em Paredes, 2 Demãos com Massa Corrida pv	49,00 M²

11-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO E PLUVIAL

11.1-Execução e Fornecimento de todo Mateiral (Conf.Proj.Plan.	
Anexo e Esp. T. de Refer)	1,00 VB

12-COBERTURA E FORROS

12.1-Estrutura Metálica c/ Telha Metálica de 6MM	430,54 M²
12.2-Forro de Gesso em Placas Acartonadas	125,77 M²
12.3-Pingadeira de Chapa Galvanizada	165,30 ML
12.4-Calha e Rufo Galvanizado	19,80 ML

13-DIVERSOS

13.1-Plantio de Grama São Carlos em Placas incl. O Fornecimento e	
Terra Vegetal	25,80M²

14-ESQUADRIAS-JANELA

14.1-(280X120)de Correr- em Alumínio Anodizado Cor Natural Completa	
-04 Folhas com Grade- Vidro Fosco com Pelicula-sala de cursos	2,00 UN
14.2-(300X160)-Correr- em vidro Temperado Incolor-8MM c/ Fecha+.	
Compl. E Maçan.-sala licit.	1,00 UN
14.3-(150X60) Maximoar em Vidro Temper. Incol. 8MMQuadro de	
50x60-Fix. Com Corrente - fach.	3,00 UN
14.4-(200X80) Maximoar- em Vidro temper. Incol. 8MMQuadro de	
50x80-Fix. Com Corrente-arquiv	4,00 UN
14.5-(150X60) Basculante de Abrir de Ferro com Vidro Liso	
Transparente-sala de bombas	1,00 UN
14.6-(350X200) Painel Fixo de Vidro Temperado Incolor 8MMp/circul	1,00 UN
14.7-(100X60) Maximoar- em Alumínio Anodizado Cor Natural Completa,	
Vidro Transp. -p/escada	1,00 UN
14.8-(60X60) Maximoar- em Alumínio Anodizado Cor natural	



Completa-Vidro Transp. -ws superior ----- 1,00 UN

15-ESQUADRIAS-PORTAS

- 15.1-Porta de Abrir (20x2,50)cm-em mad. Cumaru,com frizzo nas 02 faces e puchador de inox e chave tetra e marco auditório e recepção ---- 2,00 UN
- 15.2-Porta de Correr (70x210)cm- em ma. de lei especial, c/revestimento em laminado melaminico nas duas faces, inclusive ferragens e maçaneta tipo bola e fechadura, com marco-auditório atrás do palco ----- 1,00 UN
- 15.3-Porta de Abrir (90x210) cm-em alumínio Anodizado Cor Natural Completa c/Fechadura c/Palhetas Ventiladas-sala cursos e licitações ----- 2,00 UN
- 15.4-Porta de Correr (100x210)cm- em alumínio Anodizado Cor Natural Completa c/Fechadura com Palhetas ventiladas-p/circulação ---- 2,00 UN
- 15.5-Porta de Abrir(80x210)cm- em ma.de lei especial, c/revestimento em laminado melaminico nas duas faces,com fechadura compl., inclusive ferragens e maçaneta tipo bola e marco-/arquivo e sala de bombas. ----- 5,00 UN
- 15.6-Porta de Abrir(60x210)cm-em mad. de lei especial, c/revestimento em laminado melaminico nas duas faces, com fechadura compl., inclusive ferragens e maçaneta tipo bola e marco - ws superior ----- 1,00 UN
- 15.7-Porta de Correr(1,00x2,50)em mad. Cumaru com frizzo nas 02 faces e puchador de inox e chave tetra e marco- auditório ----- 1,00 UN

16-PORTÕES DE GRADE TUBO COM METALON ø=75MM

- 16.1-(350X200) cm- Abrir, com Fundo Anti Corrosivo e Pintura ----- 1,00 UN

17-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICO

- 17.1-Fornecimento, Instal. De Ar Condicionado de Parede ----- 1,00 VB

18-VIGA DA FACHADA*

- 18.1-Armação, Corte,Dobra e Colocação de Aço----- 416,00KG
- 18.2-Forma.Escoramento e Desforma de Tábua em Madeira de lei----- 36,00 M³
- 18.3-Concreto Lançado FCK 20MPA ----- 3,00 M³
- 18.4-Alvenaria Tijolo Furado 0,15M ----- 20,00 M³
- 18.5-Reboco ----- 45,00 M³
- 18.6-Pintura Látex Acrilica e Emassado- 02 Demãos(Texturizada) ----- 45,00 M³

19-LIMPEZA GERAL

- 19.1-Limpeza Geral ----- 300,00 M²

20-DEMOLIÇÃO DE PARTE DE ESTACAS DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DAS FERRAGENS DE BLOCOS

- 20.1-Mão de Obra ----- 0,30 M³
- 20.2-Equipamentos ----- 0,30 M³
- 20.3-Carga,Transporte e Descarga em Carrinho de Mão ----- 0,30 M³

21-DEMOLIÇÃO DE PARTE DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES P/ ENGASTE DE NOVAS FERRAGENS

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 - Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-000
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
www.saaelp.mg.gov.br

Comissão Reguladora de Engenharia e Agrimensura de Minas Gerais

21.1-Mão de Obra -----	0,08 M³
21.2-Equipamentos -----	0,08 M³
21.3-Carga, Transporte e Descarga em Carrinho de Mão -----	0,08 M³

22-ESTACA À TRADO ø 20 CM SOB VIGAS BALDRAMES

22.1-Escavação de Vala para Estaca -----	0,51 M³
22.2-Concreto FCK = 9 MPA -----	16,25 M
22.3-Corte e Colocação de Armação -----	3,15 KG

23-APLICAÇÃO DE ADESIVO EPOXI P/ ADERÊNCIA DE CONCRETO VELHO C/ NOVO E ENGATE DE FERRAGENS NOS BLOCOS

23.1-Mão-de-Obra -----	3,00 M³
23.2-Adesivo epóxi -----	4,00 KG

24-FERRAGEM PARA AMARRAÇÃO DE ALVENARIA

24.1-Armação, Corte e colocação de Aço para Amarração d/Alvenaria--	5,00 KG
---	---------

25-PREENCHIMENTO DE CONCRETO NOS VÃOS ENTRE A MURETA DE CONCRETO E O PRÉDIOS DO SAAE E VIZINHO, E=30 CM

25.1-Material -----	3,00 M³
25.2-Mão-de-Obra -----	3,00 M³

26-PEDRAS

26.1-Pedra Ardósia Polida, sendo 3 Pedras(1,40x0,80) M, 2 Pedras(1,20x0,25x0,80)m, para fixação em parede, apenas c/ Quebra Quina
4,82 M²

26.2-Pedra Granito Preto São Gabriel, 45° c/ acabamento zero(15cm) - 1,61 M²

Período de Execução - 28/08/2012 à 11/11/2013

Valor do Contrato: R\$ 375.287,58

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2015

Joana Resende de Oliveira Lacerda CREA 46.792/D
SAAE- Lagoa da Prata

Joana Resende O. Lacerda
Eng. Civil
CREA 46.792/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA ÂNGELO PERILLO, 15 - CENTRO
CEP 35590-000 - LAGOA DA PRATA - MG
INSC. ISENTO
CNPJ 18.423.582/0001-84

**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420150004783

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ALVES CORREIA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANTONIO ALVES CORREIA.....

Registro: 04.0.0000015035..... RNP: 1403608590.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420150000002592594.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 21/7/2015..... Baixada em: 11/11/2013.....

Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: CONSTRUTORA TDA LTDA.....

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA..... CPF/CNPJ: 18423582000184

Logradouro: RUA ANGELO PERILO..... Nº 15.....

Complemento: Bairro CENTRO.....

Cidade: LAGOA DA PRATA..... UF: MG..... CEP: 35590-000

Contrato: 18/2012..... celebrado em Vinculado à ART: 1420120000000780793

Valor do contrato: R\$ 375287,58..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional: Endereço da obra/serviço: RUA ANGELO PERILO..... Nº 15.....

Complemento: Bairro CENTRO.....

Cidade: LAGOA DA PRATA..... UF: MG..... CEP: 35590-000

Data início: 28/8/2012. Conclusão efetiva: 11/11/2013 Coord. Geográficas:

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO..... Código:

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA..... CPF/CNPJ: 18423582000184

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS

, Quantidade 432,85, Unidade m²; EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST

ALVENARIA PARA OUTROS FINS, Quantidade 432,85, Unidade m²; EXECUÇÃO DE

OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS, Quantidade 432,85, Unidade m²;

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS, Quantidade

432,85, Unidade m²; EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST ALVENARIA PARA OUTROS

FINS, Quantidade 432,85, Unidade m².....

Observações

AMPLIAÇÃO DO SAAE - LAGOA DA PRATA. CONTRATO Nº 18/2012. INCLUI IMPERMEABILIZAÇÃO, ARRIMO E ESTACA STRAUSS.....

Informações Complementares

NÃO FAS PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO OS SERVIÇOS ITEM 13 E SUBITEM 13.1 CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA EM 10/07/2015, UMA VEZ QUE NÃO SÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO ALVES CORREIA.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 155943 a 159147, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150004783/2015

22/07/2015, 16:31:58

1420150004783

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-001

Telefone: (31) 3269-8700 - Dvidora: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 036 2732 - www.crea-mg.org.br

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais